

 GOVERNADOR <i>Cláudio Bomfim de Castro e Silva</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO <i>Sérgio Luiz Costa Azevedo Filho</i> SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES <i>Delmo Manoel Pinho</i> SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE <i>Thiago Pampolha Gonçalves</i> SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO <i>Marcelo Andre Cid Heraclito do Porto Queiroz</i> SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i> SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Bruno Felgueira Dauaire</i> SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE <i>Leandro Alves de Almeida Santos</i> SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Gustavo Reis Ferreira</i> SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Uruan Cintra de Andrade</i> CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Francisco Ricardo Soares</i> GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO <i>Marcelo Cordeiro Bertolucci</i> SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Paulo César Teixeira da Silva</i> SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>André Luís Dantas Ferreira</i> SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA <i>Sérgio Zveiter</i> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Bruno Dubeux</i>
GOVERNO DO ESTADO www.rj.gov.br	

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	...
Atos do Poder Executivo	...
Gabinete do Governador	1
Governadoria do Estado	...
Gabinete do Vice-Governador	...
Vice-Governadoria do Estado	...

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil	1
Governo	...
Planejamento e Gestão	...
Fazenda	2
Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais	3
Infraestrutura e Obras	4
Polícia Militar	5
Polícia Civil	6
Administração Penitenciária	6
Defesa Civil.....	10
Saúde	10
Educação.....	15
Ciência, Tecnologia e Inovação	17
Transportes	17
Ambiente e Sustentabilidade.....	18
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento	18
Cultura e Economia Criativa	19
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	19
Esporte, Lazer e Juventude.....	...
Turismo	...
Cidades	19
Controladoria Geral do Estado	...
Gabinete de Segurança Institucional do Governo.....	19
Trabalho e Renda.....	20
Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília....	...
Justiça.....	...
Procuradoria Geral do Estado	20

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	20
--	----

REPARTIÇÕES FEDERAIS	...
----------------------------	-----

RESOLVE :

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 29 de abril de 2021, publicado no D.O. de 30/04/2021, que nomeou **LUIZ CARLOS DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Governadoria do Estado, anteriormente ocupado por Aristóteles de Oliveira Silva, ID Funcional nº 5097893-4. Processo nº SEI-150001/004858/2021.

NOMEAR MANUELITO DE SOUSA REIS para exercer, com validade a contar de 03 de maio de 2021, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Gerência de Normas e Governança de Dados e Informações, da Diretoria de Governança e Dados e Informações, da Vice-Presidência de Governo Digital, do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Diogo de Oliveira Coelho, ID Funcional nº 5007711-2. Processo nº SEI-150016/000437/2021.

NOMEAR RAPHAEL URBANO DE ANDRADE, ID FUNCIONAL Nº 5118084-7, para exercer, com validade a contar de 03 de maio de 2021, o cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-7, da Gerência de Normas e Governança de Dados e Informações, da Diretoria de Governança e Dados e Informações, da Vice-Presidência de Governo Digital, do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Adriano Carneiro Giglio, ID Funcional nº 3999535-6. Processo nº SEI-150016/000437/2021.

NOMEAR EDUARDO PRADO, ID FUNCIONAL Nº 4400090-1, para exercer, com validade a contar de 03 de maio de 2021, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Gerência de Análise de Requisitos, da Diretoria de Sistemas e Soluções, da Vice-Presidência de Tecnologia, do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Ricardo Leite Ottati, ID Funcional nº 5102075-0. Processo nº SEI-150016/000437/2021.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 19 de abril de 2021, publicado no D.O. de 20/04/2021, que nomeou **JOÃO LUIZ PEREIRA MONTANO** para exercer, com validade a contar de 19 de abril de 2021, o cargo em comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, da Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - CEPERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Roberta de Faria Marques da Silva, ID Funcional nº 4326576-6. Processo nº SEI-150161/000615/2021.

NOMEAR MARCIO JUNGER COSME para exercer, com validade a contar de 06 de maio de 2021, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Superintendência de Restauo, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Antonio Ferreira Maciel Filho, ID Funcional nº 4392661-4. Processo nº SEI-150001/005725/2021.

NOMEAR EURICO MARCHON NETO, ID FUNCIONAL Nº 4329806-0, para exercer, com validade a contar de 13 de maio de 2021, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Subsecretaria de Projetos e Fundos, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, anteriormente ocupado por Gustavo Miranda de Freitas, ID Funcional nº 5099986-9. Processo nº SEI-120001/005563/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 07 de maio de 2021, **MARCELO JANDUSSI WALTHER DE ALMEIDA**, Auditor do Estado, ID Funcional nº 4412058-5, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040053/000044/2021.

NOMEAR EDILÉA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA para exercer, com validade a contar de 11 de maio de 2021, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Carlos Anselmo Mendes Junior, ID funcional nº 5078756-0. Processo nº SEI-040227/000034/2021.

NOMEAR DARLY GONÇALVES para exercer, com validade a contar de 10 de maio de 2021, o cargo em comissão de Assistente II, sím-

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 14 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-040083/0000497/2021.

RESOLVE:

EXONERAR ANTONIO CARLOS RABELO CABRAL, ID FUNCIONAL Nº 2092952-8, Auditor Fiscal da Receita Estadual de 1ª Categoria, para cargo em comissão de Presidente, símbolo DG, do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040083/000497/2021.

NOMEAR MARCOS DOS SANTOS FERREIRA, ID FUNCIONAL Nº 1939692-9, Auditor Fiscal da Receita Estadual de 1ª Categoria, para exercer o cargo em comissão de Presidente, símbolo DG, do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Antonio Carlos Rabelo Cabral, Id. Funcional nº 2092952-8. Processo nº SEI-040083/000497/2021.

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 20 da Resolução SEFCON nº 5.927, de 21 de março de 2001, e o que consta do Processo nº SEI-040083/000497/2021.

RESOLVE:

DESIGNAR para exercer as funções de Presidente, Vice-Presidente e Conselheiros das Quatro Câmaras do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Fazenda, os seguintes Conselheiros:

1ª CÂMARA
Marcos dos Santos Ferreira - **PRESIDENTE**
Luiz Carlos Sampaio Afonso - **VICE-PRESIDENTE**
Paulo Eduardo de Nazareth Mesquita
José Augusto Di Giorgio

2ª CÂMARA
Ricardo Garcia de Araújo Jorge - **PRESIDENTE**
Fábia Troppe de Alcântara - **VICE- PRESIDENTE**
Henrique Balbino Seita
Graciliano José Abreu dos Santos

3ª CÂMARA
Luciana Dornelles do Espírito Santo - **PRESIDENTE**
Alvaro Marques Neto - **VICE- PRESIDENTE**
Celso Mattos
Antônio Carlos Rabelo Cabral

4ª CÂMARA
Gustavo Mendes de Moura Pimentel - **PRESIDENTE**
Antônio Lopes Caetano Lourenço - **VICE- PRESIDENTE**
Sergio Maurício Diniz Festas
Antônio Silva Duarte

Id: 2317096

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 14 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

NOMEAR FERNANDO BRAGA MARTINS, ID Funcional nº 2586565-5, para exercer o cargo em comissão de Subsecretário de Estado, símbolo SS, da Subsecretaria de Modernização da Gestão, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, anteriormente ocupado por Fernando Faria de Oliveira, ID Funcional nº 5000337-2. Processo nº SEI-120001/005581/2021.

EXONERAR FERNANDO FARIA DE OLIVEIRA, ID Funcional nº 5000337-2, do cargo em comissão de Subsecretário de Estado, símbolo SS, da Subsecretaria de Modernização da Gestão, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Processo nº SEI-120001/005581/2021.

DESIGNAR, nos termos do § 6º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, a Assistente II **JULIANA DA ROCHA PEREIRA**, ID Funcional nº 2450327-4, para sem prejuízo de suas atribuições, responder, interinamente, pelo expediente afeto à Assessoria de Integridade, da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Processo nº SEI-120001/004785/2021.

NOMEAR MARCELO JANDUSSI WALTHER DE ALMEIDA, Auditor do Estado, ID Funcional nº 4412058-5, para exercer, com validade a contar de 07 de maio de 2021, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Normas Técnicas, da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Carlos Cesar dos Santos Soares, ID Funcional nº 5015471-0. Processo nº SEI-040053/000044/2021.

DESIGNAR, com validade a contar de 01 de setembro de 2020, e nos termos do § 6º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, **ANDRE MOREIRA NUNES NETO**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Identidade Funcional 4427277-4, para sem prejuízo de suas atribuições, substituir, eventualmente, o titular do Posto de Controle Fiscal de Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Trânsito de Mercadorias e Barreiras Fiscais, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, nas suas faltas e impedimentos legais. Processo nº SEI-040224/000149/2020.

NOMEAR MARCELO PEREIRA ROCHA, ID FUNCIONAL Nº 2429833-6, Coronel PM, para exercer, com validade a contar de 29 de setembro de 2020, o cargo em comissão de Corregedor Geral, símbolo SS, da Corregedoria Geral Interno da Polícia Militar, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por Marcus Vinícius dos Santos Amaral, ID Funcional nº 2382962-1. Processo nº SEI-350088/000588/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 12 de maio de 2021, **RENATA MARQUES LEONARDO**, ID FUNCIONAL Nº 1141253-4 do cargo em comissão de Coordenador de Unidade, símbolo FAETEC 3, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260005/001766/2021.

NOMEAR SAMIR DE OLIVEIRA TRINDADE, ID FUNCIONAL Nº 5023170-7, para exercer, com validade a contar de 12 de maio de 2021, o cargo em comissão de Coordenador de Unidade, símbolo FAETEC 3, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Renata Marques Leonardo, ID Funcional nº 1141253-4. Processo nº SEI-260005/001766/2021.

Id: 2317106

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR

EXPEDIENTE DE 14 DE MAIO DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-270137/000047/2021 - AUTO-RIZO, o Secretário de Estado de Defesa Civil e Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ - a proceder a admissão e nomeação adicional de 23 (vinte e três) Cadetes Bombeiro Militar no 1º ano do Curso de Formação de Oficiais da Academia de Bombeiro Militar Dom Pedro II no ano de 2021.

Id: 2317101

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATOS DO SECRETÁRIO

DE 14 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

bolo DAI-6, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Andre da Silva Freitas, ID Funcional nº 5116729-8. Processo nº SEI-040109/000081/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 10 de maio de 2021, **LEANDRO TORRES COUTINHO**, ID FUNCIONAL 5114916-8, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040109/000081/2021.

NOMEAR MIZAEI SILVA DO NASCIMENTO para exercer, com validade a contar de 10 de maio de 2021, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Leandro Torres Coutinho, ID Funcional 5114916-8,. Processo nº SEI-040109/000081/2021.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 07 de maio de 2021, **DIOGO DA SILVA MACRUF**, ID FUNCIONAL Nº 5093064-8, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040110/000003/2021.

NOMEAR GUILHERME BOAZ DE OLIVEIRA CHAVES para exercer, com validade a contar de 14 de maio de 2021, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Diogo da Silva Macruf, ID Funcional nº 5093064-8. Processo nº SEI-040110/000004/2021.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 12 de maio de 2021, **WELLINGTON BASTOS DE ALBUQUERQUE**, ID FUNCIONAL Nº 4423751-0, do cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAI-5, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040110/000002/2021.

NOMEAR VINICIUS DE AZEVEDO LEITÃO, ID FUNCIONAL Nº 5025462-6, para exercer o cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAI-5, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Wellington Bastos de Albuquerque, ID Funcional nº 4423751-0. Processo nº SEI-040110/000002/2021.

NOMEAR ANA PAULA SANT'ANNA MASIERO, ID FUNCIONAL Nº 4432239-9, para exercer, com validade a contar de 05 de maio de 2021, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Administração Predial e Logística, da Superintendência de Infraestrutura e Logística, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Rafael Pinheiro Pimenta, ID Funcional nº 5029708-2/1. Processo nº SEI-030029/004120/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 05 de maio de 2021, **RAFAEL PINHEIRO PIMENTA**, ID FUNCIONAL Nº 5029708-2/1, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Administração Predial e Logística, da Superintendência de Infraestrutura e Logística, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/004120/2021.

NOMEAR RAFAEL PINHEIRO PIMENTA, ID FUNCIONAL Nº 5029708-2/1, para exercer, com validade a contar de 05 de maio de 2021, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenadoria Financeira de Aluguéis e Concessionárias, da Superintendência de Infraestrutura e Logística, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Roberto Ricardo Torquato Duarte, ID Funcional nº 5111795-9. Processo nº SEI-030029/004120/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 05 de maio de 2021, **ROBERTO RICARDO TORQUATO DUARTE**, ID FUNCIONAL Nº 5111795-9, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenadoria Financeira de Aluguéis e Concessionárias, da Superintendência de Infraestrutura e Logística, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/004120/2021.

NOMEAR JOSÉ DA SILVA DUQUE NETO, ID FUNCIONAL Nº 281787-4, para exercer o cargo em comissão de Superintendente Regional, símbolo DAS-6, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM/RJ, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado pelo próprio servidor. Processo nº SEI-260018/000856/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 03 de maio de 2021, **FABIO ALVAREZ PRADO**, ID FUNCIONAL Nº 51070820, do cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/004827/2021.

NOMEAR MARIA EDUARDA PAIVA MAGLIONI para exercer, com validade a contar de 03 de maio de 2021, o cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Fabio Alvarez Prado, Id funcional nº 51070820. Processo nº SEI-070002/004827/2021.

NOMEAR ROBERTA SIMÕES MAIA, ID FUNCIONAL Nº 2706525-1, para exercer, com validade a contar de 01 de maio de 2021, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais, anteriormente ocupado por Sandro de Freitas Valpassos, ID Funcional nº 4218037-6. Processo nº SEI-220012/000288/2021.

NOMEAR RENATA DOS SANTOS VIEIRA DA MOTA para exercer, com validade a contar de 01 de maio de 2021, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço Técnico Especializado (nº 7), da Gerência de Produção e Serviços, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação Santa Cabrini - FSC, da Se-

cretaria de Estado de Trabalho e Renda, anteriormente ocupado por Rosangela Marques Lima de Oliveira, ID. Funcional nº.5094894-6.. Processo nº SEI-400002/001226/2021.

NOMEAR FILLIPE DE FREITAS NUNES CHAVES para exercer, com validade a contar de 14 de maio de 2021, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília, anteriormente ocupado por Juliana Teixeira de Oliveira, ID Funcional nº. 51188910. Processo nº SEI-370001/000081/2021.

APOSTILA DO SECRETÁRIO

DE 14 DE MAIO DE 2021

ATO DE 30/04/2021 - D.O. DE 03/05/2021 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150001/005484/2021, fica retificado para **FABIO PEREIRA DE OLIVEIRA** o nome do servidor a quem se refere o presente Ato para exercer cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Governo, mantidos demais termos.

Id: 2317107

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DO COORDENADOR
DE 07.04.2021

PROCESSO Nº SEI-150159/002024/2021 (E-12/061/10672/2015) - SUELENE DE SOUZA ARGOLLO FERNANDES, Id. Funcional nº 4374445-1. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 11/02/2015 a 09/02/2020.

Id: 2316922

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO
DE 14.05.2021

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto 2479/79, **LEONARDO GOMES NOVAES**, Identidade Funcional 4398742-7, vínculo 1, do cargo de Analista da Fazenda Estadual, desta Secretaria de Estado de Fazenda, com validade a contar de 22/10/2020. Processo nº SEI-E-04/055/1329/2017.

Id: 2316928

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 14/05/2021

CESSA OS EFEITOS do ato de deslocamento de **EDUARDO OCTÁVIO CAMPELLO DE RESENDE CARNEIRO**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Identidade Funcional 5028495-9, da Auditoria Fiscal Especializada de Bebidas, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para o Fundo Especial de Administração Fazendário, da Subsecretaria Geral de Fazenda, da mesma Secretaria, para prestar assessoramento àquele órgão, com validade a contar de 15/05/2021. Processo nº SEI-040044/000050/2020.

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, **BRENO AGRA DA SILVEIRA**, Identidade Funcional 5018962-0, vínculo 1, do cargo de Analista da Fazenda Estadual desta Secretaria de Estado de Fazenda, com validade de 19/02/2021. Processo SEI nº E-04/003/93/2018.

Id: 2316933

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 14.05.2021

PROCESSO Nº SEI-040079/001396/2021 - CARLOS BRUNO RODRIGUES REIS - **AUTORIZO** o gozo da licença sem vencimento, em conformidade com a Lei nº 419/81 e o Decreto nº 5146/81, e considerando-se o que consta dos artigos nºs 19 e 20 da Lei nº 3189, alterada pela Lei nº 5260/08, bem como do Decreto Estadual nº 41.865/09.

Id: 2316941

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
CONSELHO PLENO

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada
por videoconferência no dia 19/01/2021

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-040087/000028/2020.

Recurso nº 72.740 - Processo nº E-04/014/208/2018 - Recorrente: SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar - DECISÃO: Por unanimidade de votos, acolher a preliminar de não conhecimento do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 10.343 - EMENTA: ICMS. PRELIMINAR DE INADMISSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE ACÓRDÃO DIVERGENTE. A recorrente não cumpre o disposto no art. 266, I do CTE, pois, a decisão a quo foi acordada por unanimidade de votos e o acórdão

paradigma partiu de pressupostos diferentes da matéria abordada no caso em tela. RECURSO NÃO CONHECIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada
por videoconferência no dia 09/02/2021

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-040087/000028/2020.

Recurso nº 72.749 - Processo nº E-04/016/100001/2018 - Recorrente: DONATO TRANSPORTES LTDA. - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL. - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de não conhecimento do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 10.362. - EMENTA: ICMS - RECURSO AO PLENO. REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE. REGRA EXPRESSA DO ART. 266, I DO CTE. Em se tratando de decisão unânime proferida por uma das Câmaras do Colegiado, a admissibilidade do recurso especial ao Conselho Pleno fica condicionada à apresentação de acórdão divergente proferido por outra Câmara ou pelo Pleno, relativamente ao direito em tese. RECURSO NÃO CONHECIDO POR UNANIMIDADE.

Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada
por videoconferência no dia 10/02/2021

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-040087/000028/2020.

Recursos nºs 44.957 e 46.862 - Processos nºs E04/062425/2011 e E-04/062429/2011 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL. - Recorrida: APOLO TUBOS E EQUIPAMENTOS S/A. - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas. - DECISÃO: Por maioria de votos, negar provimento ao recurso da Representação Geral da Fazenda, nos termos do voto do Conselheiro Luis Fernando Clemente Gonçalves, designado redator. Vencidos os Conselheiros Rubens Nora Chammas, Gustavo Mendes Moura Pimentel e Alex Gabriel Siveris da Rosa. - Acórdãos nºs 10.371 e 10.372. - EMENTA: LANÇAMENTO. DECADÊNCIA TRIBUTÁRIA. ARTIGO 150, §4º CTN. Consoante o artigo 150, §4º, do CTN, decorrido o prazo de 05 anos da ocorrência dos fatos geradores, pressupõe-se a sua homologação tácita, não podendo a Fazenda Pública efetuar o lançamento. RECURSO AO PLENO DESPROVIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada
por videoconferência no dia 10/03/2021

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-040087/000028/2020.

Recurso nº 66.958 - Processo nº E04/040/1623/2014 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL - Recorrida: SENDAS DISTRIBUIDORAS S/A. - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - DECISÃO: Por maioria de votos, negar provimento ao recurso da Representação Geral da Fazenda, nos termos do voto do Conselheiro Luis Fernando Clemente Gonçalves designado Redator. Vencidos os Conselheiros Rubens Nora Chammas, Gustavo Mendes Moura Pimentel, Alex Gabriel Siveris da Rosa e Marcos dos Santos Ferreira. - Acórdão nº 10.398. - EMENTA: LANÇAMENTO. DECADÊNCIA TRIBUTÁRIA. ARTIGO 150, §4º CTN. Consoante o artigo 150, §4º, do CTN, decorrido o prazo de 05 anos da ocorrência dos fatos geradores, pressupõe-se a sua homologação tácita, não podendo a Fazenda Pública efetuar o lançamento. RECURSO AO PLENO DESPROVIDO.

Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada
por videoconferência no dia 17/03/2021

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-040087/000028/2020.

Recurso nº 72.341 - Processo nº E-04/002/113/2018 - Recorrente: AN-NUIT BOMBONIERI CHOCOLATES E DOCES LTDA. - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcântara - DECISÃO: Por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº 10.401. - EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. PRELIMINAR DE DECADÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA. CONHECIMENTO. Auto de infração lavrado em substituição a lançamento julgado nulo, supostamente por vício formal. Analisados os termos do julgamento, e confrontado o auto de infração inicialmente lavrado com o auto de infração lavrado em substituição, verifica-se tratar-se de novo lançamento, com alterações substanciais, concluindo-se que o que houve não foi mera correção de vício formal. Inaplicável ao caso a contagem do prazo decadencial previsto no inciso II do art. 173 do CTN. O lançamento substituído foi lavrado e cientificado ao contribuinte em 15/03/2016, e refere-se a fatos geradores ocorridos no período de janeiro a dezembro de 2010. ACOLHIDA A PRELIMINAR DE DECADÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

Recurso nº 73.609 - Processo nº E04/037/100304/2018 - Recorrentes: FAZENDA ESTADUAL E PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. PETROBRAS. - Recorridas: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. PETROBRAS E FAZENDA ESTADUAL. - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - DECISÃO: Com relação ao recurso da Representação Geral da Fazenda, por maioria de votos, negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Luis Fernando Clemente Gonçalves designado Redator. Vencidos os Conselheiros Rubens Nora Chammas, Gustavo Mendes Moura Pimentel, Charley Francisconi Velloso dos Santos, Alex Gabriel Siveris da Rosa e Fábia Trope de Alcântara. Com relação ao recurso do Contribuinte, por maioria de votos, negar provimento, nos termos

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro
Edifício Garagem Menezes Cortes.
Email.: agerjo@ioerj.rj.gov.br

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.
Tel.: 2717-6696
Atendimento das 09:00 às 16:00 horas

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ **R\$ 132,00**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:
Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.



Cristina Batista
Diretora-Presidente

Alexandre Augusto Gonçalves
Diretor administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky
Diretor Industrial

NOMEIA MARCUS SIMONINI FERREIRA, ID FUNCIONAL 06177476, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, na vaga anteriormente ocupada por ANDRÉ LUIZ VIEIRA DE ARAUJO, ID FUNCIONAL 50818562, da mesma Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, com validade a contar de 07 de maio de 2021. Processo nº SEI-220007/000410/2020.

Id: 2316839

PORTARIA JUCERJA Nº 1849 DE 12 DE MAIO DE 2021

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2021, CELEBRADO ENTRE A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 45.600, de 16.03.2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública;

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplimento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- o disposto nos artigos nºs 67, 73 e 74, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo nº 239, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979; e

- o constante do Processo nº SEI-220011/000506/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar comissão para o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 007/2021, celebrado entre a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e a Soluti - Soluções em Negócios Inteligentes S/A, cujo objeto é a prestação de serviços de emissão de certificados digitais padrão ICPBrasil para pessoa física do tipo A1.

GESTOR E FISCAIS:

LUCIENE FRAGA DOS SANTOS, ID Funcional nº 4326016-0 - Gestor;
FELIPE VIEIRA GOLONI, ID Funcional nº 4338188-0 - Fiscal;
FELIPE BARREIROS DOS SANTOS, ID Funcional nº 4331725-1 - Fiscal.

Art. 2º - Caberá ao Gestor e Fiscais da Comissão, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, incumbindo-lhes:

- I** - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o seu objeto;
II - anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;
III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;
IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2021

AFFONSO D'ANZICOURT E SILVA

Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2316904

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA JUCERJA Nº 1850 DE 12 DE MAIO DE 2021

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA JUCERJA.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 23, inciso I, c/c o previsto no artigo 8º, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de implementar parâmetros e diretrizes nas ações de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para assegurar o cumprimento do propósito e das políticas institucionais;

- a necessidade de se dar um tratamento eficiente, eficaz, efetivo e sustentável à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, propiciando sua governança;

- o art. 5º, itens I e II, do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia

da Informação e Comunicação - PEDTIC (Anexo C da Portaria PRODERJ/PRE nº 825, de 26 de fevereiro de 2021); e

- o que consta do Processo Administrativo nº SEI-220011/000714/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar, no âmbito da Junta Comercial do Estado do Rio De Janeiro - JUCERJA, o Comitê Permanente do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC.

Art. 2º - O Comitê Permanente do PEDTIC é Órgão de natureza deliberativa e consultiva dentro da estrutura organizacional e sua atuação é de caráter permanente, tendo como objetivo estratégico de estabelecer, apoiar e aprimorar as informações com a finalidade de assessorar o(s) NSTIC/RJ facilitando o recebimento e circulação de informações e dados que resultarão na elaboração e revisão do PEDTIC.

Art. 3º - O Comitê Permanente do PEDTIC será constituído por:

FELIPE VIEIRA GOLONI - Principal responsável do NSTIC/RJ;
ANA LÚCIA DE OLIVEIRA - Representante da área de Planejamento;
ANA LÚCIA DE OLIVEIRA - Representante da área de Orçamento;
LINCOLN NUNES MURCIA - Representante da área de Administração e Patrimônio;
BERNARDO FEIJÓ SAMPAIO BERWANGER - Representante da atividade fim do órgão ou entidade; e
WALLACE SERAFIM PAVÃO - Representante designado pela Alta Administração do órgão ou entidade.

§ 1º - São atribuições do Presidente do Comitê:

- I** - cumprir e fazer cumprir, principalmente, que as informações pertinentes à elaboração do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC sejam levantadas e enviadas a este Comitê;
II - convocar e presidir reuniões do Comitê;
III - definir diretrizes, orientações, mecanismos de coleta, organização e disseminação das informações sobre as informações necessárias à elaboração do PEDTIC definindo prazos de entrega;
IV - monitorar se as previsões dos investimentos de TIC planejados para o ano corrente estão dentro do planejado no PEDTIC, não o desobrigando quanto às demais obrigações;
V - programar e divulgar um cronograma de atividades do Comitê Permanente para o exercício anual vigente;
VI - determinar e solicitar aos componentes do Comitê informações necessárias para elaboração/atualização do Plano Estratégico Institucional - PEI do órgão ao que compete a área de TIC, propondo ao setor interno, responsável pelo PEI, as informações;
VII - esta publicação e suas determinações não tornam inválidas as determinações da Portaria nº 825 de 26 de fevereiro de 2021 do PRODERJ e/ou demais normativos que venham a ser publicados.

§ 2º - São atribuições do Representante da área de Planejamento do Comitê:

- I** - responsável pelo planejamento da LOA, execução da NAD e NE;
II - responsável pela elaboração do planejamento estratégico da JUCERJA.

§ 3º - São atribuições do Representante da área de Orçamento do Comitê:

- I** - responsável pelo planejamento da reserva orçamentária;
II - responsável por realizar o empenho das despesas;
III - responsável pela consolidação do relatório de produtividade;
IV - responsável pela elaboração do PPA.

§ 4º - São atribuições do Representante da área de Administração e Patrimônio do Comitê:

- I** - responsável pelos processos administrativos;
II - responsável pelos contratos;
III - responsável pelas licitações.

§ 5º - São atribuições do Representante da atividade fim do Comitê:

I - responsável no âmbito do registro empresarial do Estado do Rio de Janeiro.

§ 6º - São atribuições do Representante designado pela Alta Administração do Comitê:

- I** - responsável em auxiliar nas estratégias de elaboração e implantação do PEDTIC;
II - responsável pela análise de possíveis riscos que possam prejudicar a conclusão do projeto;
III - responsável em fomentar a divulgação e transparência no andamento de sua execução.

Art. 4º - O Comitê Permanente do PEDTIC estará estabelecido no edifício sede da Junta Comercial do Estado do Rio De Janeiro - JUCERJA, onde as reuniões do Comitê serão desenvolvidas.

Parágrafo Único - Em caso de ocorrência que impossibilite o seu funcionamento na sede, o Comitê Permanente do PEDTIC poderá

reunir-se, eventualmente, em qualquer outro local a ser indicado previamente.

Art. 5º - As reuniões do Comitê Permanente do PEDTIC serão realizadas com a presença de, no mínimo 03 integrantes, maioria simples dos participantes.

Art. 6º - O Presidente do Comitê Permanente do PEDTIC decidirá pela conveniência da presença ou não da consultoria técnica às reuniões.

Art. 7º - O Comitê Permanente, por intermédio de um único processo SEI, **anualmente**, providenciará a publicação do resumo das decisões, imediatamente posterior à reunião, enviando o mesmo para onde for pertinente, caso seja necessário.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria JUCERJA nº 1714, de 26 de setembro de 2019.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2021

AFFONSO D'ANZICOURT E SILVA

Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2316863

PORTARIA JUCERJA Nº 1851 DE 12 DE MAIO DE 2021

REVOGA OUTORGA DE PODERES PARA DECISÃO SINGULAR.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o previsto no art. 8º, IV, da Lei nº 8.934/94; art. 7º, IV, do Decreto nº 1.800/96; art. 1º, da Lei Estadual, nº 1.289, de 12 de abril de 1988; e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e seu Decreto regulamentador nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996;

- o disposto na Portaria JUCERJA nº 1462, de 29 de agosto de 2016;

- o disposto na Portaria JUCERJA nº 1549, de 16 de outubro de 2017; e

- o que consta no Processo nº SEI-220011/000726/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar outorga concedida à Vogal APARECIDA MARIA PEREIRA DA SILVA LOPES, ID. Funcional nº 4389788-6, para proferir decisão no Rito de Julgamento Singular desta JUCERJA.

Art. 2º - Revogar outorga concedida ao Vogal CLAUDIO DA CUNHA VALLE, ID. Funcional nº 5080838-9/1, para proferir decisão no Rito de Julgamento Singular desta JUCERJA.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, se dando a revogação a partir de 08 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias JUCERJA nºs 1462/16 e 1549/17.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2021

AFFONSO D'ANZICOURT E SILVA

Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2316903

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA JUCERJA Nº 1852 DE 12 DE MAIO DE 2021

DESIGNA SUBSTITUTO EVENTUAL DO SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o previsto no art. 8º, IV, da Lei nº 8.934/94; art. 7º, IV, do Decreto nº 1.800/96; art. 1º, da Lei Estadual, nº 1.289, de 12 de abril de 1988; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº SEI-220011/000730/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MÁRCIO PUMAR DE PAULA NICOLAI CHAMMAS, Id. Funcional nº 5098737-2, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Secretaria Geral, nas faltas e/ou impedimentos de seu titular.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer outras publicações anteriores conflitantes com os procedimentos aqui adotados.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2021.

AFFONSO D'ANZICOURT E SILVA

Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2316902

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 005/2021
OBJETO: Prestação de Serviços de Levantamento Topográfico e de Sondagem.
PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA e a empresa GEO7 Engenharia Ambiental e Florestal Ltda.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 652,253,53
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2021
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2021 - Processo nº SEI-170026/000587/2020

LOTE 01							
Item	Especificação	Código ID	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço sem ICMS		
					Unitário	Total	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL DE AREA URBANA/SUBURBANA, DESTINADA A REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, PROJETOS VIARIOS E DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E ASSEMELHADOS, UTILIZANDO POLIGONAL III PAC, DESENHO NA ESCALA NDE 1:250 - 1:100 EM AREAS MEDIANAMENTE OCUPADAS (ATE 50% DAS QUADRAS) ATE 3000 M².	162330	UN	8,00	R\$ 6.644,16	R\$ 53.153,28	
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL DE AREA URBANA/SUBURBANA, DESTINADA A REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, PROJETOS VIARIOS E DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E ASSEMELHADOS, UTILIZANDO POLIGONAL III PAC, DESENHO NA ESCALA NDE 1:250 A 1:100 EM AREAS MEDIANAMENTE OCUPADAS (ATE 50% DAS QUADRAS) EM AREAS DE 3001 ATE 10000M².	162331	M²	134.134,94	R\$ 2.1400	R\$ 287.048,77	
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL DE AREA URBANA/SUBURBANA, DESTINADA A REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, PROJETOS VIARIOS E DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E ASSEMELHADOS, UTILIZANDO POLIGONAL III PAC, DESENHO NA ESCALA NDE 1:250 A 1:100 EM AREAS MEDIANAMENTE OCUPADAS (ATE 50% DAS QUADRAS) EM AREAS ACIMA DE 10000M².	162052	M²	186.852,00	R\$ 1.4900	R\$ 278.409,48	
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA COM DESLOCAMENTO SUPERIOR A 20KM, MEDIDO POR KM EXCEDENTE, A PARTIR DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO (KM 0 DA AV. BRASIL)	162289	KM	5.400,00	R\$ 6,2300	R\$ 33.642,00	

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 006/2021
OBJETO: Prestação de Serviços de Levantamento Topográfico e de Sondagem.
PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA e a MZ Construção e Administração de Obras Ltda.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 02 de R\$ 1.899.024,00 e Lote 03 de R\$ 3.314.626,78
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2021
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2021 - Processo nº SEI-170026/000587/2020

Família	Especificação	Código ID	Unidade de Forne- cimento	Quantidade	Preço sem ICMS	
					Unitário	Total
5	CONTRATAÇAO DE SERVIÇO DE SONDAAGEM A PERCUSSÃO, EM TERRENO COMUM, COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO, DIÂMETRO 3", INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALAÇÃO DA SONDA EM CADA FURO	162333	M	20.375,00	R\$ 76,98	R\$ 1.568.467,50
6	CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAAGEM E PERFURAÇAO A PERCUSSAO, COM TRANSPORTE DE ATE 50 KM.	162325	UN	51,00	R\$ 6.481,50	R\$ 330.556,50

LOTE 03

Item	Especificação	Código ID	Unidade de Forne- cimento	Quantidade	Preço sem ICMS	
					Unitário	Total
7	CONTRATAÇAO DE SERVIÇO DE SONDAAGEM ROTATIVA COM COROA DE WIDIA, EM SOLO, DIAMETRO AX, VERTICAL, INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALAÇAO SONDA EM CADA FURO.	162334	M	4.590,00	R\$ 111,53	R\$ 511.922,70
8	CONTRATAÇAO DE SERVIÇO DE SONDAAGEM ROTATIVA COM COROA DE DIAMENTE, EM ALTERAÇAO DE ROCHA, DIAMETRO AX, INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALAÇAO DA SONDA EM CADA FURO.	162335	M	3.570,00	R\$ 370,18	R\$ 1.321.542,60
9	CONTRATAÇAO DE SERVIÇO DE SONDAAGEM ROTATIVA COM COROA DE DIAMANTE, EM ROCHA SA, DIA- METRO AX, INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALAÇAO DA SONDA EM CADA FURO.	162336	M	2.040,00	R\$ 592,17	R\$ 1.208.026,80
10	CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAAGEM E PERFURAÇÃO ROTATIVA, COM TRANSPORTE DE ATE 50 KM.	162326	UN	26,00	R\$ 10.505,18	R\$ 273.134,68

Id: 2316995

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 1288 DE 13 DE MAIO DE 2021

CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E INSTRUÇÃO PROCESSUAL PARA CONSOLIDAÇÃO DOS PROCESSOS DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E OS TERMOS DE AJUSTE DE CONTAS, NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA E DA EXTINTA SESEG, NO QUE COUBER.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe dispõe os Decretos nº 41.880, de 25 de maio de 2009 e nº 46.654, de 10 de maio de 2019, que estabelecem as normas para execução de despesas de exercícios anteriores, o § 2º, do art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o previsto no art. 3º do Decreto Estadual nº 46.559, de 14 de janeiro de 2019. Processo nº SEI-350094/000308/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância e Instrução Processual para sistematizar os processos de pagamento de Despesas dos Exercícios de 2018, 2019 e 2020, bem como os Termos de Ajuste de Contas no mesmo período, no âmbito da Corporação e dos processos firmados com a Extinta Secretaria de Estado de Segurança, referentes ao passivo herdado pela SEPM;

Art. 2º - A Comissão, a que se refere o art. 1º, será composta pelos servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

CAP PM RG 77.963 DIEGO COSTA MACEDO, Identidade Funcional 05932505, DABST;

CAP PM 63.365 MARVIN VOLTES NOGUEIRA COSTA, Identidade Funcional 05917549, DT;

CAP PM RG. 80.583 CARLA REGINA NASCIMENTO DE AZEVEDO, Identidade Funcional 23243570, DGAF;

2º SGT PM RG. 72.246 Zaqueu Soares Pereira, Identidade Funcional 05895766, DGAF;

2ºSGT PM RG 70.525 ALVARO ROBERTO DA SILVA AZEVEDO, Identidade Funcional 25094173, DABST;

CB PM 103.239 VINICIUS AZEVEDO DE LIMA, Identidade Funcional 50301535, DT;

Art. 3º - A Subsecretaria de Comando e Controle e as Diretorias Setoriais da DGAL e DGAF deverão encaminhar em 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Resolução, todos os processos de reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores - DEA e termo de ajuste de contas -TAC já iniciados e não concluídos ao Presidente desta Comissão, por Correspondência Interna (CI), através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Parágrafo Único - Caso o processo não tenha sido digitalizado, é de responsabilidade da OPM remetente providenciar tal tarefa, a fim de cumprir a legislação vigente.

Art. 4º - O Presidente da Comissão, após o recebimento e catalogação dos processos, encaminhará ao Ordenador de Despesas, relatório contendo relação de todos os processos recebidos para posterior controle.

Art. 5º - Comissão deverá classificar os processos recebidos de acordo com art. 15 do Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009, modificado pelo Decreto nº 45.230, de 22 de abril de 2015, agilizando, por conseguinte, a quitação das despesas inferiores a 6.000 (seis mil) UFIRs e, adotando as medidas necessárias para a inscrição da despesa no módulo "MDEA" do SIG.

Art. 6º - Caso não haja recursos financeiros para quitar a dívida, a Comissão deverá instruir processo ao Ordenador de Despesas para solicitar crédito adicional junto a SEFAZ.

Art. 7º - Após o prazo previsto no art. 3º, o Presidente da Comissão somente determinará a confecção de todo o processo de liquidação (DEA e TAC), após receber Correspondência Interna, devidamente instruída, com as notas fiscais da Empresa prestadora do serviço a que se pretende regularizar o pagamento.

Art. 8º - Constitui dever desta Comissão a promoção da apuração das circunstâncias que originaram a dívida, identificando os servidores responsáveis por ação ou omissão e o real valor da dívida, informando ao Ordenador de Despesas, que determinará a abertura de procedimento de responsabilização, através dos procedimentos apuratórios ou documento de razões de defesa, conforme o caso.

Art. 9º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, para a Comissão concluir os seus trabalhos.

Art. 10 - Considerando o Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que versa sobre a prescrição de dívidas junto à União, Estados e Municípios, os processos submetidos à presente Comissão de Sindicância e Instrução Processual, não estão prescritos.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2021

MARCIO PEREIRA BASÍLIO
Secretário de Estado de Polícia Militar em exercício

Id: 2316873

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
ATOS DO SECRETÁRIO
DE 13.05.2021

TRANSFERE para a reserva remunerada, com a remuneração a que fazem jus, de conformidade com a Lei nº 443/81, os seguintes Policiais Militares:

ADAUMIR RIBEIRO SALÇA, Subtenente PM, RG 55.205, do QPMP 0/Q-I, praça de 02.01.1992, com 31 anos de serviço. Proc. nº SEI-350057/00071/2021.

ADRIANO MARCELO CORREA LUCIANO, Subtenente PM, RG 54.366, do QPMP 0/Q-I, praça de 04.12.1990, com mais de 30 anos de serviço. Proc. nº SEI-350054/000996/2021.

ANTONIEL MUNIZ BARRETO, Subtenente PM, RG 55.640, do QPMP 0/Q-I, praça de 31.08.1992, com mais de 32 anos de serviço. Proc. nº SEI-350069/000051/2021.

CARLOS ALBERTO DA SILVA, Subtenente PM, RG 51.213, do QPMP 0/Q-I, praça de 07.07.1988, com mais de 35 anos de serviço. Proc. nº SEI-350058/000781/2021.

CESAR AUGUSTO DA COSTA FILHO, Subtenente PM, RG 57.689, do QPMP 0/Q-I, praça de 23.05.1995, com 31 anos de serviço. Proc. nº SEI-350127/001420/2020.

ELEN LUCIA DA SILVA WERNECK, Subtenente PM, RG 54.783, do QPMP 6/Q-I, praça de 13.03.1991, com mais de 30 anos de serviço. Proc. nº SEI-350110/000386/2021.

GILCINEI NASCIMENTO BARCELOS, Subtenente PM, RG 55.231, do QPMP 0/Q-I, praça de 02.01.1992, com mais de 30 anos de serviço. Proc. nº SEI-350049/001355/2021.

ISRAEL DO NASCIMENTO ALVES, Subtenente PM, RG 58.065, do QPMP 0/Q-I, praça de 28.06.1995, com 32 anos de serviço. Proc. nº SEI-350030/000097/2021.

WALTER MENDES DE CARVALHO JUNIOR, Subtenente PM, RG 44.796, do QPMP 0/Q-I, praça de 16.07.1985, com mais de 40 anos de serviço. Proc. nº SEI-350090/000683/2021.

REFORMA, com a remuneração a que faz jus, de conformidade com a Lei nº 443/81, os seguintes Policiais Militares:

DANIEL BARBOSA BRAINER, 2º Sargento PM, RG 58.438, do QPMP 0/Q-I, praça de 27.05.1997, com mais de 27 anos de serviço a contar de 27.10.2020, data do laudo médico. Proc. nº SEI-350030/000254/2021.

HENRIQUE DA CONCEIÇÃO BERNARDES, Subtenente PM, RG 79.092, do QPMP 0/Q-I, praça de 02.08.2002, com 19 anos de serviço a contar de 09.03.2021, data do laudo médico. Proc. nº SEI-350043/000516/2021.

RODRIGO DE AZEVEDO MIGNOT, 3º Sargento PM, RG 84.267, do QPMP 0/Q-I, praça de 31.10.2006, com mais de 14 anos de serviço a contar de 02.02.2021, data do laudo médico. Proc. nº SEI-350058/000464/2021.

ROGERIO DOS SANTOS ENES, Subtenente PM, RG 58.405, do QPMP 0/Q-I, praça de 10.08.1995, com mais de 26 anos de serviço a contar de 10.12.2020, data do laudo médico. Proc. nº SEI-350137/000767/2020.

PASSA da condição de inativo da reserva remunerada para de reformado com a remuneração a que faz jus, em conformidade com a Lei nº 443/81, o seguinte Policial Militar:

MANOEL LUCIANO LIMA FILHO, Subtenente PM, RG 36.560, do QPMP 0/Q-I, praça de 05.05.1982, com 31 anos de serviço, a contar de 18.02.2021. Proc. nº SEI-350091/003209/2020.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO
DE 13.05.2021

ATO DE 02 DE OUTUBRO DE 2009 - NILSON PESTANA DE PAULA, Cabo PM REFORMADO, RG 70.902. Fica alterado no citado Ato a contar de 18/02/2021, data da inspeção de saúde da JSS (Junta Superior de Saúde), na sua reforma nos termos do artigo 104, inciso I, para artigo 104 incisos I, II, III e IV parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 443/81; na oportunidade, inserir os incisos II, III e IV, da Lei nº 279/79, sendo mantidos os demais termos. Processo nº SEI-350091/002847/2020.

ATO DE 16 DE MAIO DE 2017 - LUCIANO DA SILVA DE OLIVEIRA, 2º Sargento PM, RG 61.255. Em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0026054-63-2017.8.19.0014 da 2ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes e Ofício PGE/PG 07/LMMN/ nº 61/2021. Fica concedido ao Militar estadual do citado

Ato a contar de 30/04/2021, a remuneração estabelecida no artigo 106 §§ 1º (redação dada pelo artigo 5º da Lei nº 1008/86) 2º item 2, ambos da Lei nº 443/81 e equiparar ao soldo de 1º Sargento retroativamente a 27/12/2016, sendo mantidos os demais termos. Processo nº SEI-140001/027781/2021.

ATO DE 17 DE OUTUBRO DE 2016 - MARCOS VIEIRA, 3º SARGENTO PM, RG 74.426. Em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0096452-69-2020.8.19.0001 da 10ª Vara da Fazenda Pública e Ofício PGE/PG 04/LM/ nº 13/2021. Fica concedido ao Militar estadual do citado Ato a contar de 22/04/2021, o previsto no artigo 104 inciso III § 1º, com remuneração estabelecida no artigo 106 §§ 1º (redação dada pelo artigo 5º da Lei nº 1008/86) 2º item 2, ambos da Lei nº 443/81 e inserir o artigo 79 inciso III, da Lei nº 279/79, sendo mantidos os demais termos. Processo nº SEI-140001/026881/2021.

ATO DE 30 DE MAIO DE 2016 - RUBENS TAVARES DA SILVA, Subtenente PM da Reserva remunerada, RG-47.374. Fica alterado no citado Ato do referido Militar Estadual, o seu tempo de serviço para 39 anos, 11 meses e 24 dias; ou seja, com 40 anos de serviço; na oportunidade, incluir 04 anos, 03 meses e 17 dias, alusivo ao período em que foi convocado para o serviço ativo e ao retorno a condição de inativo, conforme o previsto no artigo 131 § 1º item 2, da Lei nº 443/81; bem como, incluir o inciso I do artigo 5º, da Lei 658/83, sendo mantido os demais termos. Processo nº SEI-E-09/063/44/2016.

RETIFICAÇÕES
DOERJ. DE 29.04.2021
PÁGINA 18 - 2ª COLUNA
ATO DO SECRETÁRIO

DE 27.04.2021

PROCESSO Nº SEI 350022/001196/2021 - CLAUDIO FERNANDES IGNACIO
Onde se lê: ... com mais de 21 anos de serviço a contar de 11/04/2019.
Leia-se: ... com mais de 21 anos de serviço a contar de 18/08/2020.

Id: 2316726

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL

ATO DO SECRETÁRIO
DE 11.05.2021

EXONERAR, com validade a contar de 26 de abril de 2021, **CRISTIANO MENDES DUARTE**, ID. Funcional 5076007-6, do cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Proc. nº SEI-350088/000376/2021.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 03.05.2021
PÁGINA 6 - 1ª COLUNA

ATO DO SECRETÁRIO
DE 26.04.2021

PROCESSO Nº SEI-350088/000330/2021 - LEONARDO FERNANDES HIRAKAWA
Onde se lê: ... no cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-7....
Leia-se: ... no cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6

Id: 2316999

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL

ATO DO SECRETÁRIO
DE 11.05.2021

NOMEAR, com validade a contar de 25 de abril de 2021, **TACIANA MOTA DOS SANTOS**, CPF 141.399.807.02, no cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por CRISTIANO MENDES DUARTE, ID Funcional 50760076. Proc. nº SEI-350088/000391/2021.

Id: 2316793

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 23.04.2021

***PROC. Nº SEI-350067/000131/2021 - RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira ordinária. Para gestão das necessidades administrativas da unidade, UG. 266500 (FUNESPOM), do CPE.
*Omitido no D.O. de 26.04.2021.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRATAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 19.04.2021

***PROC. Nº SEI-350067/000131/2021 - AUTORIZO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira ordinária. Para gestão das necessidades administrativas da unidade, UG. 266500 (FUNESPOM), do CPE.
*Omitido no D.O. de 20.04.2021.

Id: 2316877

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 12.05.2021

PROCESSO Nº SEI-350207/000123/2021 - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de Medicamentos, através de co-participação no

Pregão nº 025/2020 da Fundação Saúde/RJ, em favor da Empresa: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0002-20, com o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

DE 13.05.2021

PROCESSO Nº SEI-350207/000339/2020 - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de Medicamentos, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, Pregão nº 018/2020, em favor das Empresas: BAXTER HOSPITALAR LTDA - CNPJ 49.351.786/0010-71, no valor de R\$ 10.649,00 (dez mil seiscentos e quarenta e nove reais) e FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA - CNPJ 06.628.333/0001-46, no valor de R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais). Perfazendo o valor total para todas as empresas de R\$ 17.799,00 (dezesete mil setecentos e noventa e nove reais).

Id: 2316866

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 13.05.2021

PROCESSO Nº SEI-350207/000330/2020 - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de Insumos de Nutrição, Pregão nº 042/2020, em favor das Empresas: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ) (36.325.157/0001-34), com o valor de R\$ 21.960,00 (vinte e um mil novecentos e sessenta reais), NUTRIC NUTRICIONAL COMÉRCIO LTDA (01.925.587/0001-02), com o valor de R\$ 57.962,10 (cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e dois reais e dez centavos), NUTRIR SOLUÇÕES EM SAUDE EIRELI - 29.389.245/0001-34, com o valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), PROCARE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (05.050.260/0001-95), com o valor de R\$ 99.011,72 (noventa e nove mil onze reais e setenta e dois centavos) e SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA (01.107.391/0012-63), com o valor de R\$ 197.333,64 (cento e noventa e sete mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos). Perfazendo o valor total geral de R\$ 378.691,46 (trezentos e setenta e oito mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos).

Id: 2316854

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO CHEFE DA POLÍCIA
DE 18/09/2014

***APOSENTA**, com base no Decreto nº 33.405, de 16.06.2003, e no disposto no Decreto nº 12.990, de 07.06.1989, **RENATO SALDANHA ALVAREZ**, Identidade Funcional nº 2.982.642-0, matrícula nº 178.762-1, Inspetor de Polícia, Classe Comissário de Polícia, do Quadro Permanente, de acordo com os arts. 263, inciso II, § 1º, e 264, inciso I, do Decreto nº 3044, de 22.01.1980, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, fixando os proventos mensais com validade a partir de 23/09/2014: vencimento-base atribuído ao cargo de Inspetor de Polícia, Classe Comissário de Polícia (5.767/2010), no valor de R\$ 1.322,74; 230% de Gratificação por Atividade Perigosa (art. 4º da Lei nº 1.591/89 do Decreto 21.391/95), no valor de R\$ 3.042,30; 60% de triênio (Lei nº 1.608/90), no valor de R\$ 2.619,02; 25% de GHP (Lei nº 3.586/2001), no valor de R\$ 330,69, totalizando a importância correspondente a R\$ 7.314,75. Processo nº E-09/10212/1702/2010.

*Replicação do ato de aposentadoria publicado no DOERJ nº 177 de 23/09/2014, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme decisão proferida em 15/03/2021, nos autos do processo TCE/RJ nº 105.987-1/2019, número de origem Processo nº E-09/10212/1702/2010, inserido no SEI nº 360004/000125/2021.

Id: 2316936

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO CHEFE DA POLÍCIA
DE 28/01/2014

***APOSENTA**, com base no Decreto nº 33.405, de 16.06.2003 e no disposto no Decreto nº 12.990, de 07.06.1989, **CARLOS HENRIQUE MONNERAT**, ID 2.949.483-4, matrícula nº 809.351-0, Inspetor de Polícia de 4ª Classe, do Quadro I, de acordo com os arts. 263, inciso II, § 1º e 264, inciso I, do Decreto nº 3044, de 22.01.80, combinado com o art. 1º, inciso I da Lei Complementar Federal nº 51, de 20/12/1985, fixando os proventos mensais com validade a partir de 31/01/2014: vencimento-base atribuído ao cargo de Inspetor de Polícia de 4ª Classe (Lei nº 5.764/2010), no valor de R\$ 892,00; 230% de Gratificação por Atividade Perigosa (art. 4º da Lei nº 1.591/89 do Dec. 21.391/95), no valor de R\$ 2.051,60; 40% de triênio (Lei nº 802/65), no valor de R\$ 1.177,44; 25% de GHP (Lei nº 3.586/2001), no valor de R\$ 89,23; totalizando a importância correspondente a R\$ 4.210,27. Processo nº E-09/7219/1702/2012.

*Replicação do ato de aposentadoria publicado no DOERJ nº 021 de 31/01/2014, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme decisão proferida em 15/03/2021 nos autos do processo TCE/RJ nº 106.962-8/2019, número de origem Processo nº E-09/7219/1702/2012, inserido no SEI nº 360004/000127/2021.

Id: 2316935

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 18.03.2021

PROCESSO Nº SEI-360026/000110/2021 - GILVAN JOSÉ MENDONÇA, CPF: 037.072.677-41 - **CONCEDO** o benefício Auxílio-Funeral, com fulcro no artigo 152, § 1º do Decreto Estadual nº 3.044/1980, no valor de 20 (vinte) UFERJ's, equivalente a 885,31 (oitocentos e oitenta e cinco inteiros e 31 centésimos) UFIR's,, face o cumprimento das formalidades legais.

Id: 2316674

CORREGEDORIA GERAL

ATO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 13/05/2021

ANULA a punição disciplinar de 42 (quarenta e dois) dias de suspensão aplicada ao servidor **CLAUDIO LUIZ PARAIZO ROCHA**, Inspetor de Polícia, matrícula nº 806.378-6, na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 352/2015, em virtude de decisão judicial proferida pela 9ª Câmara Cível do Eg. Tribunal de Justiça/RJ, transitada em julgado conforme Processo nº 0107198-98.2017.8.19.0001. Processo nº SEI-360320/01024/2021

Id: 2316777

CORREGEDORIA GERAL

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 10.05.2021
PÁGINA 4 - 3ªCOLUMA

ATO DO CORREGEDOR GERAL
DE 03/03/2021

PROCESSO Nº SEI-360320/000983/2021

Onde se lê:

Leia-se:

ATO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 03/03/2021

ATO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 03/05/2021

Id: 2316786

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL
DE 12.05.2021

PROCESSO Nº SEI-360026/000085/2021 - MARIA DA PIEDADE LIMA PRADO, CPF: 004.784.447-70 - **RECONHEÇO A DÍVIDA** do exercício de 2020, no valor de R\$ 3.147,28 (três mil cento e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).

DE 13.05.2021

PROCESSO Nº SEI-360026/000110/2021 - GILVAN JOSÉ MENDONÇA, CPF: 037.072.677-41 - **RECONHEÇO A DÍVIDA** do exercício de 2020, no valor de R\$ 3.147,28 (três mil cento e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Id: 2316672

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DO DIRETOR GERAL
DE 14.05.2021

DISPENSA a servidora **VÂNIA CRISTINA ALMEIDA**, Inspetor de Polícia, ID. 41771370 da função de Agente de Pessoal da U.A. 12611105201 -DEL ESPECIALIZ NO ATEND À MULHER - CENTRO da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, a contar de 13/05/2021 no núcleo SIMPLES de número 0173-26. Processo nº SEI-360060/000035/2021.

DESIGNA o servidor **LUIS ANTONIO DA COSTA VAZ CURVO**, Inspetor de Polícia, ID. 50223402 na função de Agente de Pessoal da U.A. 12611105201 - DEL ESPECIALIZ NO ATEND À MULHER - CENTRO da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, a contar de 13/05/2021 no núcleo SIMPLES de número 0173-26. Processo nº SEI-360060/000035/2021.

Id: 2316844

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DO DIRETOR GERAL
DE 14.05.2021

DESIGNA a servidora **ELAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Inspetor de Polícia, ID 50330772 na função de Auxiliar de Agente de Pessoal no Núcleo Simples de nº 0362-26 que corresponde a U.A 12611200000 - SSINTE/SEPOL - Subsecretaria de Inteligência da Secretaria de Estado de Polícia Civil, a partir de 13/05/2021. Processo nº SEI-360306/000220/2021.

Id: 2316855

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

APOSTILAS DO DIRETOR-GERAL
DE 14.05.2021

ATO DE 17/03/2021 - D.O. DE 19/03/2021 - FICA ESCLARECIDO que a U.A. 12611108100 - 3º Departamento de Polícia de Área **FOI EXCLUÍDA** do Núcleo Composto 0127-26 a contar de 13/05/2021. O referido Núcleo passará a ser composto pelas UA'S. 12611108215 - 64ª DP - São João de Meriti e U.A. 12611105209 - DEAM São João de Meriti da Secretaria de Estado de Polícia Civil, a contar de 17/03/2021, respondendo pelo Núcleo Composto 0127 - 26 a servidora GLAUCILENE DOS SANTOS ALMEIDA, Inspetora de Polícia, ID 5.022.421-2. Processo nº SEI-360201/000027/2021.

ATO DE 21/04/2021 - D.O. DE 23/04//2021 - FICA ESCLARECIDO que a U.A. 12611108100 - 3º Departamento de Polícia de ÁREA **FOI INCLUÍDA** no Núcleo Composto 0307-26 a contar de 13/05/2021 e que o referido núcleo passará a ser composto pelas UA'S 12611110206 Delegacia de Defesa dos Serviços Delegados, 1261108210 59ª DP - Duque de Caxias, 12611105202 DEAM - Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher - Duque de Caxias, 12611110211 - DRF -Delegacia de Roubos e Furtos 12611108100 - 3º Departamento de Polícia de Área, continuando a responder pelo Núcleo Composto 0307-26, o servidor THIAGO VANO DE ARAGÃO SÁDIO, Inspetor de Polícia, ID 565.983-3. Processo nº SEI-360201/000027/2021.

Id: 2316865

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

APOSTILA DO DIRETOR GERAL
DE 12.05.2021

ATO DE 15/07/2020 PUBLICADO NO D.O. DE 30/07/2020 - FICA ESCLARECIDO que a U.A 12611110220 DRCPIM - Delegacia de Repressão a Crimes contra Propriedade Imaterial FOI INCLUÍDA do Núcleo Composto 0077-26 a contar de 16/04/2021 e que o mesmo passará a ser composto com as U.A.'S 12611110221 DRCI - Delegacia de Repressão a Crimes de Informática, 12611110217 DECON - Delegacia Especial de Crimes contra o consumidor, 12611110207 DDEF - Delegacia de Defraudações, 1261101000 CFAE - Coordenadoria de Fiscalização de Armas e Explosivos e 12611110220 DRCPIM - Delegacia de Repressão a Crimes contra Propriedade Imaterial continuando a responder pelo Núcleo Composto, a servidora CÉLIA UMBELINO DA SILVA, Inspetor de Polícia, ID 2.948.795-1. Processo nº SEI-360231/000039/2021.

Id: 2316841

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

APOSTILA DO DIRETOR GERAL
DE 14.05.2021

ATO DE 19/11/2020 - PUBLICADO NO D.O.DE 19/11/2020 - FICA ESCLARECIDO que o Núcleo Composto de nº 0264-26, composto pelas U.A'S 12611109503 - 73ª DP - NEVES, 12611109100 - 4º DPA - 4º Departamento de Polícia de Área, U.A.12611109501 - 71ª DP Itaboraí, U.A. 12611109502 - 72ª DP - São Gonçalo e U.A. 12611105207 - DEAM - São Gonçalo FOI DESATIVADO e passará a ser denominado Núcleo Composto de nº 0110-26 em virtude da remoção da agente de pessoal ELAINE CRISTINA DOS SANTOS FONSECA DA SILVA, ID. Funcional 4178863-0 PARA A 73ª DP - NEVES a referida servidora continuará respondendo pelo Núcleo e suas respectivas U.A'S. Processo nº SEI-360180/000079/2021.

Id: 2316850

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO CHEFE

DE 13/05/2021

PROC. Nº SEI-360021/000690/2021 - JORGE LUIZ DA SILVA, Oficial de Cartório Policial, ID. funcional nº 2.971.743-4, Período-base: 17/12/2010 a 15/12/2015 - 03 (três) meses.

DE 14/05/2021

PROC. Nº SEI-360271/000056/2020 - LUIS FERNANDO PACHECO DA SILVA, Técnico Policial de Necropsia, ID. funcional nº 4.385.376-5, Período-base: 28/06/2015 a 25/06/2020 - 03 (três) meses.

PROC. Nº SEI-360023/000202/2021 - SAYONARA DE OLIVEIRA RAMOS, Oficial de Cartório Policial (Classe Comissário de Polícia), ID. funcional nº 2.938.227-0, Período-base: 17/08/2014 a 15/08/2019 - 03 (três) meses.

CONCEDO LICENÇA-PRÊMIO.

Id: 2316943

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO CHEFE

DE 13/05/2021

PROC. Nº SEI-360141/000062/2021 - CONCEDO à ERIKA GUEDES LIZAKI FRANCESCHIN, Investigadora de Polícia, ID nº 4.336.814-0, o 3º Período de Licença Aleitamento de 30/04/2021 a 29/05/2021.

PROC. Nº SEI-360141/000062/2021 - CONCEDO à MARCELO JOSÉ ANES DIAS ROXO, Oficial de cartório, ID funcional nº 5.098.428-4, o afastamento pelo período de 30 (trinta) dias da Licença Paternidade, compreendendo o período de 21/04/2021 a 20/05/2021.

Id: 2316887

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO CHEFE

DE 12/05/2021

PROC. Nº SEI-360030/000127/2021 - FABIO BARON LEVY, Inspetor de Polícia, ID. funcional nº 5.021.474-8, Período-base: 06/12/2013 a 04/12/2018 - 03 (três) meses.

PROC. Nº SEI-360306/000205/2021 - VIRGINIA ASSIS VASCONCELOS, Oficial de Cartório, ID. funcional nº 5.079.422-1, Período-base: 29/01/2016 a 26/01/2021 - 03 (três) meses.

CONCEDO LICENÇA-PRÊMIO.

Id: 2316905

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVL

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 16/11/2020
PÁGINA 11 - 1ª COLUMA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 12/11/2020

PROC. Nº SEI-360180/000104/2020

Onde se lê: "...05/11/2020 a 04/05/2021..."
Leia-se: "...05/11/2020 a 03/05/2021..."

Id: 2316858

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 14.05.2021

PROCESSO Nº SEI-210103/000045/2021 - RATIFICO a concessão de despesa extraordinária e urgente em nome do servidor CLEBER TORRES DE OLIVEIRA, lotado na Coordenação de Manutenção e Frota SEAP/ DIVMFDT, no valor de R\$ 44.000,00, com base em art. 4º, § 1º do Decreto nº 3.147, de 28 de abril de 1980.

Id: 2317007

PORTARIA SEAP SUBADM Nº 11 DE 11 DE MAIO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 07/2019, CELEBRADO ENTRE A SEAP E A EMPRESA QUALYBEM FOOD & SERVICE S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-210036/000612/2020,

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato nº 07/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa QUALYBEM FOOD & SERVICE S/A, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de nutrição, preparo e fornecimento de refeições transportadas, para os internos custodiados e para os servidores do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, relacionados nos Lotes 6, 7, 8 e 13 do Termo de Referência, o qual engloba a Cadeia Pública Juíza de Direito Patrícia Lourival Acioli; Penitenciária Milton Dias Moreira; Casa de Custódia Cotrim Neto; Penitenciária Vicente Piragibe e Casa de Custódia Pedro Melo da Silva;

Art. 2º - Designar Glauciane Nogueira De Oliveira, Id:4371472-2, Diretora da Divisão de Alimentação, para a função de gestora titular; e Sílvia Helena Da Costa Lima, Id: 5091131-7, Policial Penal, para a função de gestora substituta; e a fiscalização caberá aos servidores de cada Unidade, relacionados no Anexo I desta Portaria;

Art. 3º - Os servidores designados no artigo anterior e no Anexo I desta Portaria deverão praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n. 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, de 11 de maio de 2021

CARLOS ANDRÉ MOREIRA CHELFO
Subsecretário de Administração

ANEXO ÚNICO

CADEIA PÚBLICA JUÍZA DE DIREITO PATRÍCIA LOURIVAL ACIOLI

Fiscais:

- Alexander Souza de Faria, Policial Penal, Diretor, Id. Funcional 4318197-0;
- Taylor Vidal Bruno, Policial Penal, Subdiretor, Id. Funcional 4336916-2;
- Graciele Alves Baraúna, Policial Penal, Chefe da Administração, Id. Funcional 4393394-7.
Fiscais Substitutos:

- Rodrigo Candido Machado Monteiro, Policial Penal, Id. Funcional 5010247-8;
- Michael de Souza Costa, Policial Penal, Id. Funcional 4336902-2;
- Gilber de Souza Cardoso, Policial Penal, Id. Funcional 4281636-0.

PENITENCIÁRIA MILTON DIAS MOREIRA

Fiscais:

- Darlan Carlos Lapa Coelho, Policial Penal, Diretor, Id. Funcional 4321183-6;
- Uilson Jose dos Santos, Policial Penal, Subdiretor Id. Funcional 5013301-2;
- Marcelo Lessa de Araujo, Policial Penal, Chefe da Administração, Id. Funcional 4320725-1.
Fiscais Substitutos:

- Denny Simões de Oliveira, Policial Penal, Id. Funcional 4368525-0;
- David de Oliveira Arruda, Policial Penal, Id. Funcional 4394661-5;
- Rogério Maia Escovedo, Policial Penal, Id. Funcional 1996315-7.

CASA DE CUSTÓDIA COTRIM NETO

Fiscais:

- Rodrigo Carvalho Gueiros, Policial Penal, Diretor, Id. Funcional 4382370-0;
- Sidonio Augusto Pacheco, Policial Penal, Subdiretor, Id. Funcional 4393180-4;
- Vinicius Fernandes Rodrigues, Policial Penal, Id. Funcional 5082730-8.
Fiscais Substitutos:

- Fábio Izidoro Pereira, Policial Penal, Id. Funcional 4392975-3;
- Gabriel Augusto Alves da Gama, Policial Penal, Id. Funcional 5029914-0;
- Arthur da Costa Lima, Policial Penal, Id. Funcional 5091136-8.

PENITENCIÁRIA VICENTE PIRAGIBE

Fiscais:

- Ivan Silva Junior, Policial Penal, Diretor, Id. Funcional 1963965-1;
- Rogério Mesquita da Silva, Policial Penal, Subdiretor, Id. Funcional 4392783-1;
- Ainos de Oliveira Presidio, Policial Penal, Chefe de Turma, Id. Funcional 5091034-5.
Fiscais Substitutos:

- Alessandro Sodré de Albuquerque, Policial Penal, Id. Funcional 5000190-6;
- Joel Barros, Policial Penal, Id. Funcional 5075332-0;
- Alan Stellet Aguire, Policial Penal, Id. Funcional 5091040-0.

CASA DE CUSTÓDIA PEDRO MELO DA SILVA

Fiscais:

- André Luiz de Jesus, Policial Penal, Diretor, Id. Funcional 5000127-2;
- André Luiz Rolim Pires, Policial Penal, Subdiretora, Id. Funcional 43378927;
- Marcelo de Andrade Araújo, Policial Penal, Chefe da Administração, Id. Funcional 20035330.
Fiscais Substitutos:

- Edgar Ricardo da Silva, Policial Penal, Id. Funcional 50130617;
- Lecymar Paraguau La Rubia, Policial Penal, Id. Funcional 43545823;
- Rafael Grigorovski Tavares, Policial Penal, Id. Funcional 50008846.

Id: 2316993

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEAP SUBADM Nº 12 DE 11 DE MAIO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 09/2020, CELEBRADO ENTRE A SEAP E A EMPRESA SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-210036/000613/2020:

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato nº 09/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de nutrição, preparo e fornecimento de refeições transportadas, para os internos custodiados e para os servidores do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, relacionado no Lotes 22 do Termo de Referência, o qual engloba a Penitenciária Moniz Sodré e a Coordenação de Instrução Especializada;

Art. 2º - Designar Glauciane Nogueira De Oliveira, Id:4371472-2, Diretora da Divisão de Alimentação, para a função de gestora titular; e Sílvia Helena Da Costa Lima, Id: 5091131-7, Policial Penal, para a função de gestora substituta; e a fiscalização caberá aos servidores de cada Unidade, relacionados no Anexo I desta Portaria;

Art. 3º - Os servidores designados no artigo anterior e no Anexo I desta Portaria deverão praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n. 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, de 11 de maio de 2021

CARLOS ANDRÉ MOREIRA CHELFO
Subsecretário de Administração

ANEXO ÚNICO

PENITENCIÁRIA MONIZ SODRÉ

Fiscais:

- Alexander Garcia da Silva, Policial Penal, Diretor, Id. Funcional 4338147-2;
- Bruno Roberto de Barros Maximiano, Policial Penal, Subdiretor, Id. Funcional 4371559-1;
- Ricardo Ramos Alves, Policial Penal, Chefe de Segurança, Id. Funcional 5006577-7.

Fiscais Substitutos:

- Douglas Raphael Santos Gaudard, Policial Penal, Id. Funcional 5013060-9;
- Thales Duarte Rodrigues, Policial Penal, Id. Funcional 5029463-6;
- Eduardo Antonio Lemos da Cruz, Policial Penal, Id. Funcional 5029819-4;

COORDENAÇÃO DE INSTRUÇÃO ESPECIALIZADA

Fiscais:

- Charles Firmino de Miranda, Policial Penal, Coordenador, Id. Funcional 5000158-2;
- Deivison de Avelar Chaves, Policial Penal, Chefe da Administração, Id. Funcional 4219034-7;
- Elbem Ribeiro Filho, Policial Penal, Id. Funcional 4336886-7.

Fiscais Substitutos:

- Ilza Carla Neves Ferreira, Policial Penal, Id. Funcional 564254-0;
- Renato Alvaro, Policial Penal, Id. Funcional 1967441-1;
- Tiago de Almeida Santos, Policial Penal, Id. Funcional 5029819-4.

Id: 2316990

PORTARIA SEAP SUBADM Nº 13 DE 11 DE MAIO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 12/2020, CELEBRADO ENTRE A SEAP E A EMPRESA QUALYBEM FOOD & SERVICE S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-210036/000616/2020,

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato nº 09/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa QUALYBEM FOOD & SERVICE S/A, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de nutrição, preparo e fornecimento de refeições transportadas, para os internos custodiados e para os servidores do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, relacionado no Lote 21 do Termo de Referência o qual engloba o GSSE Japeri e o Presídio João Carlos da Silva;

Art. 2º - Designar Glauciane Nogueira De Oliveira, Id:4371472-2, Diretora da Divisão de Alimentação, para a função de gestora titular; e Sílvia Helena Da Costa Lima, Id: 5091131-7, Policial Penal, para a função de gestora substituta; e a fiscalização caberá aos servidores de cada Unidade, relacionados no Anexo I desta Portaria;

Art. 3º - Os servidores designados no artigo anterior e no Anexo I desta Portaria deverão praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n. 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, de 11 de maio de 2021

CARLOS ANDRÉ MOREIRA CHELFO
Subsecretário de Administração

ANEXO ÚNICO

GSSE JAPERI

Fiscais:

- Ademilson Xavier da Silva, Policial Penal, Chefe da Base, Id. Funcional 4321190-9;
- Adriano Rodrigues da Costa, Policial Penal, Subchefe da Base, Id. Funcional 5009856-0;
- Bruce Lennon Mattos Pereira, Policial Penal, Chefe de Turma, Id. Funcional 5012695-4.

Fiscais Substitutos:

- Ricardo Brito dos Santos, Policial Penal, Id. Funcional 4318250-0;
- Alan Pierre Castro Moreira, Policial Penal, Id. Funcional 5013148-6;
- Felipe dos Santos Jacinto, Policial Penal, Id. Funcional 5009960-4;

PRESÍDIO JOÃO CARLOS DA SILVA

Fiscais:

- Washington Antônio Rodrigues Silva, Policial Penal, Diretor, Id. Funcional 4269810-3;
- Walace Mello da Silva, Policial Penal, Subdiretor, Id. Funcional 4382221-5;
- Felipe dos Reis André, Policial Penal, Chefe da Administração, Id. Funcional 5029835-6.

Fiscais Substitutos:

- Kurlan Cekaitis Bastos dos Santos, Policial Penal, Id. Funcional 4392860-9;
- Ronaldo Antônio da Silva, Policial Penal, Id. Funcional 1996338-6;
- Jordanniel Tertulino Gomes, Policial Penal, Id. Funcional 5010017-3.

Id: 2316992

PORTARIA SEAP SUBADM Nº 14 DE 11 DE MAIO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2019, CELEBRADO ENTRE A SEAP E A EMPRESA SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-210036/000618/2020,

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato nº 15/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de nutrição, preparo e fornecimento de refeições transportadas, para os internos custodiados e para os servidores do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, relacionados nos lotes 10 e 15 do Termo de Referência, o qual engloba o Patronato Magarino Torres; Casa do Albergado Crispim Ventino; Coordenação das Unidades Prisionais do Grande Rio; Instituto Penal Cândido Mendes; Presídio Ary Franco; GSSE Água Santa; Escola de Gestão Penitenciária; Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza; Penitenciária Talavera Bruce; Presídio Nelson Hungria e Presídio Elizabeth Sá Rego;

Art. 2º - Designar Glauciane Nogueira De Oliveira, Id:4371472-2, Diretora da Divisão de Alimentação, para a função de gestora titular; e Sílvia Helena Da Costa Lima, Id: 5091131-7, Policial Penal, para a função de gestora substituta; e a fiscalização caberá aos servidores de cada Unidade, relacionados no Anexo I desta Portaria;

Art. 3º - Os servidores designados no artigo anterior e no Anexo I desta Portaria deverão praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n. 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, de 11 de maio de 2021

CARLOS ANDRÉ MOREIRA CHELFO
Subsecretário de Administração

ANEXO ÚNICO

PATRONATO CENTRAL MAGARINO TORRES

Fiscais:

- César Violante de Carvalho, Policial Penal, Diretor, Id. Funcional 2005707-5;
- Fabrício Alves da Costa, Policial Penal, Subdiretor, Id. Funcional 1965984-9;
- Jefferson Gomes da Silva, Policial Penal, Chefe da Administração, Id. Funcional 2911476-4.
Fiscais Substitutos:

- Flávia Borges dos Santos, Policial Penal, Id. Funcional 2007715-7;
- Carlos Eduardo Santos da Silva, Policial Penal, Id. Funcional 1978534-8;
- Lincoln Sebastião Filho, Policial Penal, Id. Funcional 181785-7;

CASA DO ALBERGADO CRISPIM VENTINO

Fiscais:

- Marco Aurélio de Oliveira Rosa, Policial Penal, Diretor, Id. Funcional 570819-2;
- Renato da Cruz de Lima, Policial Penal, Subdiretor, Id. Funcional 4253133-0;
- Fábio André Campos Moraes, Policial Penal, Chefe de Segurança, Id. Funcional 2000143-6.

Fiscais Substitutos:

- Jorge Roberto Amorim, Policial Penal, Id. Funcional 5029971-9;
- Jorge de Figueiredo Sampaio, Policial Penal, Id. Funcional 4392997-4;

- Emanuel de Andrade Ramalho, Policial Penal, Id. Funcional 1974852-3.

COORDENAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS DO GRANDE RIO

Fiscais:

- Marcos Gomes Rocha, Policial Penal, Coordenador, Id. Funcional 4318265-8;
- Maximiliano Severino de Souza, Policial Penal, Subcoordenador, Id. Funcional 4393216-0;
-Ana Regina Farias Resende, Policial Penal, Diretora, Id. Funcional 5001035-0.

Fiscais Substitutos:

- Raquel Rodrigues de Sá Leal Manzouque, Policial Penal, Id. Funcional 5012558-3;
- Matheus Simões Vieira Santos, Policial Penal, Id. Funcional 5029965-4;
- Heliana Mara Soares, Policial Penal, Id. Funcional 5000860-9;

INSTITUTO PENAL CÂNDIDO MENDES

Fiscais:

- Ricardo Larrubia da Gama, Policial Penal, Diretor, Id. Funcional 1967562-3;
- Felipe Veigo Pimentel, Policial Penal, Subdiretor, Id. Funcional 4382335-1;
- Natália Luíza Santos de Freitas, Policial Penal, Chefe da Administração, Id. Funcional 4393501-0.

Fiscais Substitutos:

- Marcelo Pereira de Oliveira, Policial Penal, Id. Funcional 1996055-7;
- Rafael Salles Ferreira, Policial Penal, Id. Funcional 5010212-5;
- Aline Xavier da Silva, Policial Penal, Id. Funcional 5029519-5.

PRESÍDIO ARY FRANCO

Fiscais:

- Shelhton Soares dos Santos, Policial Penal, Diretor, Id. Funcional 4196159-5;
- Vagner Alex da Silva Gomes, Policial Penal, Subdiretor, Id. Funcional 5000290-2;
- Brenyo Peçanha Gomes, Policial Penal, Chefe da Administração, Id. Funcional 1999956-9.

Fiscais Substitutos:

- Rodrigo Marques Costa, Policial Penal, Id. Funcional 4336938-3;
- Diego Silva de Lima, Policial Penal, Id. Funcional 5021239-7;
- Simone do Nascimento Dias de Oliveira, Policial Penal, Id. Funcional 564257-4;

GSSE ÁGUA SANTA

Fiscais:

- Gabriel Francisco de Oliveira, Policial Penal, Chefe da Base, Id. Funcional 4213819-1;
- Nilson Moreira Pontes, Policial Penal, Subchefe da Base, Id. Funcional 5027933-5;
- Denilson Barbosa, Policial Penal, Chefe de Turma Id. Funcional 2001993-9.

Fiscais Substitutos:

- Flamarion de Matos Silvestre, Policial Penal, Id. Funcional 4252757-0;
- Sylvio Marcelo de Souza Antenor, Policial Penal, Id. Funcional 4381521-9;
- Afonso dos Santos Alves, Policial Penal, Id. Funcional 4393017-4.

ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA

Fiscais:

- Gleice Renata Martins da C. M. dos Santos, Policial Penal, Diretora-Geral, Id. Funcional 4420972-0;
- Fernanda Barbosa dos Santos Kleuver, Policial Penal, Diretora Adjunta, Id. Funcional 4346041-0;
- Rosilene Correia Lordelo, Policial Penal, Coordenadora , Id. Funcional 4252903-4.

Fiscais Substitutos:

- Barbara Christiane Campos Oliveira, Policial Penal, Id. Funcional 5000076-4;
- Quêzia Muniz da Silva, Policial Penal, Id. Funcional 5009815-2;
- William Cesar Ferreira Junior, Policial Penal, Id. Funcional 5030266-3;

CADEIA PÚBLICA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA

Fiscais:

- Anderson Rodriguez Marckesan Fernandes, Policial Penal, Diretor, Id. Funcional 4337905-2;
- George Michel Chahine Vieira Ferreira, Policial Penal, Subdiretor, Id. Funcional 4320878-9;
- Adriano Soares da Silva, Policial Penal, Chefe da Administração, Id. Funcional 5091032-9.

Fiscais Substitutos:

- Fabio Fernandes de Araujo Costa, Policial Penal, Id. Funcional 4269954-1;
- Marcio Luis Mello de Oliveira, Policial Penal, Id. Funcional 5010166-8;
- Talita Guedes Pereira Viana, Policial Penal, Id. Funcional 4371457-9.

PENITENCIÁRIA TALAVERA BRUCE

Fiscais:

- Janaína Fernandes Pires dos Santos, Policial Penal, Diretora, Id. Funcional 42772370;
- Liz Ferreira Barboza, Policial Penal, Subdiretora, Id. Funcional 43933815;
-Telúcia Taciane Gomes de Freitas, Policial Penal, Chefe da Administração, Id. Funcional 50294407.

Fiscais Substitutos:

- Cristiane Moraes, Policial Penal, Id. Funcional 43716148;
- Michele Figueredo Vilar, Policial Penal, Id. Funcional 50752669;
- Vera Lúcia Rodrigues Silva, Policial Penal, Id. Funcional 50125745;

PRESÍDIO NELSON HUNGRIA

Fiscais:

- Lindomar Ferreira de Lima, Policial Penal, Diretor, Id. Funcional 1980055-0;

- Alexandre Baima Lúcio da Silva, Policial Penal, Subdiretor, Id. Funcional 1963065-4;
- Talita Souza Santana, Policial Penal, Chefe da Administração, Id. Funcional 5009818-7.

Fiscais Substitutos:

- Pedro Lúcio Martins Bandeira, Policial Penal, Id. Funcional 4393342-4;
- Marcello Erick Siqueira Praça, Policial Penal, Id. Funcional 2184347-3;
- Jonathan Vianna Miller, Policial Penal, Id. Funcional 5010016-5.

PRESÍDIO ELIZABETH SÁ REGO

Fiscais:

- Richardson Amaral de Araújo, Policial Penal, Diretor, Id. Funcional 2010828-1;
- Paulo Henrique João, Policial Penal, Subdiretor, Id. Funcional 2010747-1;
- Daniele Domingues Rezende, Policial Penal, Chefe da Administração, Id. Funcional 1498145-9.

Fiscais Substitutos:

- Bráulio da Silva Faria, Policial Penal, Id. Funcional 5021194-3;
- Josimar Vieira Sandes, Policial Penal, Id. Funcional 2009055-2;
- Sandra Regina João Pimentel, Policial Penal, Id. Funcional 5027617-4;

Id: 2316991

PORTARIA SEAP SUBADM Nº 15 DE 11 DE MAIO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 20/2020, CELEBRADO ENTRE A SEAP E A EMPRESA COMISSARIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-210108/000563/2020:

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato nº 20/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa COMISSARIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de nutrição, preparo e fornecimento de refeições transportadas, para os internos custodiados e para os servidores do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, o qual engloba o Instituto Penal Santo Expedito e Cadeia Pública Inspetor José Antônio da Costa Barros;

Art. 2º- Designar GLAUCIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA, ID: 4371472-2, Diretora da Divisão de Alimentação, para a função de gestora titular; e SILVIA HELENA DA COSTA LIMA, ID: 5091131-7, Policial Penal, para a função de gestora substituta; e a fiscalização caberá aos servidores de cada Unidade, relacionados no Anexo I desta Portaria;

Art. 3º - Os servidores designados no artigo anterior e no Anexo I desta Portaria deverão praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n. 45.600/2016, incumbindo-lhe:
I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;
II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;
III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;
IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 11 de maio de 2021

CARLOS ANDRÉ MOREIRA CHELFO
Subsecretário de Administração

ANEXO ÚNICO

CADEIA PÚBLICA INSPETOR JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA BARROS

Fiscais:

Alex Abel da Rocha, Policial Penal, Diretor, Id. Funcional 2486424-2;
Alexandro Lopes dos Santos, Policial Penal, Subdiretor, Id. Funcional 4321157-7;
Eliane da Silva Lima Vieira, Policial Penal, Chefe da Administração, Id. Funcional 4371476-5.

Fiscais Substitutos:

Augusto Almeida Teixeira, Policial Penal, Id. Funcional 5000925-4;
Alexandre Rodrigues da Silva, Policial Penal, Id. Funcional 4336993-6;
Alex Ramos Cabral, Policial Penal, Id. Funcional 4393303-3;
Bruno Mariano Viana Alves, Policial Penal, Id. Funcional 5000241-4.

INSTITUTO PENAL SANTO EXPEDITO

Fiscais:

Fabiana Correia Moreira, Policial Penal, Diretora, Id. Funcional 5000695-9;
Patrícia Marques Moncalvo, Policial Penal, Subdiretora, Id. Funcional 5000680-0;
Aline da Silva Pimenta da Silva, Policial Penal, Patronato, Id. Funcional 4381861-7.

Fiscais Substitutos:

Luiza Helena da Costa Lima, Policial Penal, Id. Funcional 4371528-1;
Lilian Guimarães de Souza, Policial Penal, Id. Funcional 5029618-3;
Patrícia de Góes Bandeira, Policial Penal, Id. Funcional 5091124-4.

Id: 2317002

PORTARIA SEAP SUBADM Nº 16 DE 11 DE MAIO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRESTADO PELA EMPRESA APARECIDA REGINA CASSAROTTI A SEAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-210108/000563/2020:

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do serviço prestado pela empresa APARECIDA REGINA CASSAROTTI a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de nutrição, preparo e fornecimento de refeições transportadas, para os internos custodiados e para os servidores do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, o qual engloba a Cadeia Pública Paulo Roberto Rocha e Presídio Lemos Brito;

Art. 2º - Designar Glauciane Nogueira De Oliveira, Id:4371472-2, Diretora da Divisão de Alimentação, para a função de gestora titular; e Silvia Helena Da Costa Lima, Id: 5091131-7, Policial Penal, para a função de gestora substituta; e a fiscalização caberá aos servidores de cada Unidade, relacionados no Anexo I desta Portaria;

Art. 3º - Os servidores designados no artigo anterior e no Anexo I desta Portaria deverão praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhe:
I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;
II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;
III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;
IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 11 de maio de 2021

CARLOS ANDRÉ MOREIRA CHELFO
Subsecretário de Administração
ANEXO ÚNICO

CADEIA PÚBLICA PAULO ROBERTO ROCHA

Fiscais:

Gustavo Pinto Siqueira, Policial Penal, Diretor, Id. Funcional 1966135-5;
Leonardo Borges Dantas, Policial Penal, Subdiretor, Id. Funcional 5000278-3;
Breno Marcelo do Espírito Santo, Policial Penal, Chefe de Turma, Id. Funcional 4341337-4.

Fiscais Substitutos:

Marcos Soares S. Gonçalves, Policial Penal, Id. Funcional 5029951-4;
Luz Cassio Pereira Assunção, Policial Penal, Id. Funcional 5030044-0;
Leandro Mendonça de Siris, Policial Penal, Id. Funcional 5013106-0;
.

PRESÍDIO LEMOS BRITO

Fiscais:

Gláucio Gomes Ferreira, Policial Penal, Diretor, Id. Funcional 2476540-6;
Cristiano Joelson de Carvalho Baptista, Policial Penal, Subdiretor, Id. Funcional 4354736-2;
Leandro Martins de Oliveira, Policial Penal, Id. Funcional 5027840-1.

Fiscais Substitutos:

Márcio Pires Dias, Policial Penal, Id. Funcional 4381549-9;
Tespes Gomes dos Santos, Policial Penal, Id. Funcional 5012913-9;
Alexandre Bernardino da Silva, Policial Penal, Id. Funcional 4371753-5.

Id: 2317003

PORTARIA SEAP SUBADM Nº 17 DE 11 DE MAIO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 19/2020, CELEBRADO ENTRE A SEAP E A EMPRESA BEM NUTRITIVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-210108/000563/2020:

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato nº 19/2020, celebrado entre a Secretaria de Es-

tado de Administração Penitenciária e a empresa BEM NUTRITIVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de nutrição, preparo e fornecimento de refeições transportadas, para os internos custodiados e para os servidores do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, o qual engloba a Penitenciária Dr. Serrano Neves; Presídio Gabriel Ferreira Castilho e Penitenciária Bandeira Stampa;

Art. 2º - Designar Glauciane Nogueira De Oliveira, Id:4371472-2, Diretora da Divisão de Alimentação, para a função de gestora titular; e Sílvia Helena Da Costa Lima, Id: 5091131-7, Policial Penal, para a função de gestora substituta; e a fiscalização caberá aos servidores de cada Unidade, relacionados no Anexo I desta Portaria;

Art. 3º - Os servidores designados no artigo anterior e no Anexo I desta Portaria deverão praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n. 45.600/2016, incumbindo-lhe:
I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;
II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;
III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;
IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 11 de maio de 2021

CARLOS ANDRÉ MOREIRA CHELFO
Subsecretário de Administração

ANEXO ÚNICO

PENITENCIÁRIA DR. SERRANO NEVES

Fiscais:

Márcio Fernandes, Policial Penal, Diretor, Id. Funcional 2348982-0; Alessandro Marinho Mafra Rocha, Policial Penal, Subdiretor, Id. Funcional 915916-9; Robson Teixeira Aragão, Policial Penal, Chefe de Segurança, Id. Funcional 570831-1.

Fiscais Substitutos:

Leonardo Pio de Freitas, Policial Penal, Id. Funcional 5012805-1; Márcia Duarte Feitosa, Policial Penal, Id. Funcional 5009806-3; Marcus Vinicius Duque dos Santos, Policial Penal, Id. Funcional 4269844-8;

PRESÍDIO GABRIEL FERREIRA CASTILHO

Fiscais:

Luiz Claudio Pinto dos Santos, Policial Penal, Diretor, Id. Funcional 1966752-3; Wanderson de Machado Rufino, Policial Penal, Subdiretor, Id. Funcional 1980704-0; Rafael Medeiros de S'antanna, Policial Penal, Id. Funcional 5001180-4.

Fiscais Substitutos:

Gisele da Silva Santos, Policial Penal, Id. Funcional 4371459-5; Vinicius dos Santos Cunha, Policial Penal, Id. Funcional 5091239-9; Anderson Luiz Lirio da Cunha Alves, Policial Penal, Id. Funcional 5073370-3.

PENITENCIÁRIA BANDEIRA STAMPA

Fiscais:

Marcelo Alves Rodrigues Loureiro, Policial Penal, Diretor, Id. Funcional 2252912-8; Ronaldo Monteiro Perri, Policial Penal, Subdiretor, Id. Funcional 2007294-5; Fabricio Portugal de Souza, Policial Penal, Chefe de Segurança, Id. Funcional 4252479-2.
Fiscais Substitutos:

Kelly Pontes de C. do A. Ferreira, Policial Penal, Id. Funcional 5009797-0; Luciane Araújo da Silva, Policial Penal, Id. Funcional 4196220-6; Nadja Regina Oliveira de Abreu, Policial Penal, Id. Funcional 1992156-0.

Id: 2317004

PORTARIA SEAP SUBADM Nº 18 DE 11 DE MAIO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRESTADO PELA EMPRESA APARECIDA REGINA CASSAROTTI A SEAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-210108/000563/2020:

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do serviço prestado pela empresa APARECIDA REGINA CASSAROTTI a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de nutrição, preparo e fornecimento de refeições transportadas, para os internos custodiados e para os servidores do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, o qual engloba o Núcleo de Credenciamento de Neves; Instituto Penal Ismael Pereira Sirieiro; Cadeia Pública Constantino Cokotós; Coordenação de Unidades Prisionais de Niterói; Instituto Penal Coronel PM Francisco Spargoli Rocha; Unidade Prisional da PMERJ e Instituto Penal Edgard Costa;

Art. 2º - Designar Glauciane Nogueira De Oliveira, Id:4371472-2, Diretora da Divisão de Alimentação, para a função de gestora titular; e Sílvia Helena Da Costa Lima, Id: 5091131-7, Policial Penal, para a função de gestora substituta; e a fiscalização caberá aos servidores de cada Unidade, relacionados no Anexo I desta Portaria;

Art. 3º- Os servidores designados no artigo anterior e no Anexo I desta Portaria deverão praticar todos os atos concernentes ao acompanha-

mento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n. 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 11 de maio de 2021

CARLOS ANDRÉ MOREIRA CHELFO
Subsecretário de Administração

ANEXO ÚNICO

NÚCLEO DE CREDENCIAMENTO DE NEVES

Fiscais:

Ioná de Carvalho Vieira, Policial Penal, Id. Funcional 1999038-3; Marcos Aurélio Abreu Siqueira, Policial Penal, Id. Funcional 1997481-7; Francine Figueiredo Pacheco, Policial Penal, Id. Funcional 5000067-5;

Fiscais Substitutos:

Aelço José de Almeida Silva, Policial Penal, Id. Funcional 1996584-2. Marcelo Martins Gonzales, Policial Penal, Id. Funcional 4322772-4; Carlos Eduardo Quintanilha Adilino, Policial Penal, Id. uncional 2005668-0;

INSTITUTO PENAL ISMAEL PEREIRA SIRIEIRO

Fiscais:

- Giane Lima Salazar Mocarzel de Kanel, Diretora, Id. Funcional 5029585-3;

- Cinthia de Souza Nascimento, Policial Penal, Subdiretora, Id. Funcional 5009752-0;

- Andréa Gonçalves Pereira, Policial Penal, Id. Funcional 4319252-1.

Fiscais Substitutos:

- Maria do Carmo Valongueiro, Policial Penal, Id. Funcional 5082306-4;

- Roberta Santos de Menezes, Policial Penal, Id. Funcional 5012562-1;

- Douglas de Almeida, Policial Penal, Id. Funcional 5029747-2.

CADEIA PÚBLICA CONSTANTINO COKOTÓS

Fiscais:

- Alexandre Jardim Lima, Policial Penal, Diretor, Id. Funcional 4354676-5;

- Ueverton de Araújo Santos, Policial Penal, Subdiretor, Id. Funcional 5021249-4;

- Fabricio Toso Rubim, Policial Penal, Chefe de Segurança Id. Funcional 4321211-7.

Fiscais Substitutos:

- Carlos Alexandre Cirto Martins, Policial Penal, Id. Funcional 1998086-8;

- Leonardo José dos Santos Lourenço, Policial Penal, Id. Funcional 1998521-5;

- José Dionisio da Silva, Policial Penal, Id. Funcional 1995802-1.

COORDENAÇÃO DE UNIDADES PRISIONAIS DE NITERÓI

Fiscais:

- Alfredo Ferreira de Souza Filho, Policial Penal, Coordenador, Id. Funcional 1978384-1;

- Fabiano Gomes Gonçalves, Policial Penal, Subcoordenador, Id. Funcional 4337444-1;

- Márcia Fátima Spárgoli Escolástico, Policial Penal, Chefe da Administração Id. Funcional 4371450-1.

Fiscais Substitutos:

- Samanta Regina da Silva Andrade, Policial Penal, Id. Funcional 1999305-6;

- Renata Costa Vergete, Policial Penal, Id. Funcional 4423303-5;

- Bruna Rafaela Figueiredo Guimarães, Policial Penal, Id. Funcional 4269722-0.

INSTITUTO PENAL CORONEL PM FRANCISCO SPARGOLI ROCHA

Fiscais:

- Marcelo Coelho Gomes Accacio, Policial Penal, Diretor, Id. Funcional 50132881;

- Diogo Nogueira Pereira, Policial Penal, Subdiretor, Id. Funcional 43718612;

- Colin Duarte Bento Filho, Policial Penal, Chefe de Turma, Id. Funcional 41961269.

Fiscais Substitutos:

- Antonio Fernando Barros Silva, Policial Penal, Id. Funcional 1973370-4;

- Evaldo da Silva, Policial Penal, Id. Funcional 1979774-5;

- Vagner de Azevedo Silva, Policial Penal, Id. Funcional 4252483-0.

UNIDADE PRISIONAL DA PMERJ

Fiscais:

- Adriano de Siqueira Bulhões, TEN CEL PM, Diretor, Id. Funcional 2479047-8;

- Wilson da Silva Barboza Junior, MAJ PM, Subdiretor, Id. Funcional 2337123-4;

- André Celestino Trindade Rebelo, MAJ PM, Chefe da Administração, Id. Funcional 42446717-0.

Fiscais Substitutos:

- Irving Donato Girão, 1º TEN PM, Id. Funcional 4357349-5;

- Luiz Henrique da Conceição Gonçalves, SUBTEN. PM, Id. Funcional 2393358-5;

- Rafael Vitor Vieira da Costa, CB PM, Id. Funcional 4409677-1.

INSTITUTO PENAL EDGARD COSTA

Fiscais:

- Anderson Leone Teixeira, Policial Penal, Diretor, Id. Funcional 4196166-8 ;

- Artur Freire Souto, Policial Penal, Subdiretor, Id. Funcional 5029771-6;

- Eduardo Vieira dos Santos, Policial Penal, Id. Funcional 4196094-7.

Fiscais Substitutos:

- André Rodrigues Nascimento, Policial Penal, Id. Funcional 5009878-0;

- Rodrigo Santos de Macedo, Policial Penal, Id. Funcional 4213526-5;

- Alessandra Arias José de Gouvêa, Policial Penal, Id. Funcional 5091027-2.

Id: 2317005

PORTARIA SEAP SUBADM Nº 23 DE 14 DE MAIO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRESTADO PELA EMPRESA APARECIDA REGINA CASSAROTTI A SEAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-210108/000563/2020:

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do serviço prestado pela empresa APARECIDA REGINA CASSAROTTI a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de nutrição, preparo e fornecimento de refeições transportadas, para os internos custodiados e para os servidores do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, o qual engloba o Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho;

Art. 2º - Designar Glauciane Nogueira De Oliveira, Id:4371472-2, Diretora da Divisão de Alimentação, para a função de gestora titular; e Sílvia Helena Da Costa Lima, Id: 5091131-7, Policial Penal, para a função de gestora substituta; e a fiscalização caberá aos seguintes servidores:

Fiscais:

Carlos Humberto Alves de Brito, Policial Penal, Diretor, Id. Funcional 1993884-5; Rodrigo Fernandes, Policial Penal, Subdiretor, Id. Funcional 4196078-5;

Anderson Martins Dutra, Policial Penal, Chefe da Administração, Id. Funcional 1974573-7.

Fiscais Substitutos:

Diego Petricio Silva, Policial Penal, Id. Funcional 5016849-5; Valdinei da Silva, Policial Penal, Id. Funcional 2037105-5; Felipe Soares Mamede de Carvalho, Policial Penal, Id. Funcional 5013064-1.

Art. 3º - Os servidores designados no artigo anterior e no Anexo I desta Portaria deverão praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n. 45.600/2016, incumbindo-lhe:
I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;
II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;
III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;
IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 14 de maio de 2021

CARLOS ANDRÉ MOREIRA CHELFO
Subsecretário de Administração

Id: 2317006

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL**

COORDENAÇÃO DE UNIDADES PRISIONAIS DA GRANDE NITERÓI

CADEIA PÚBLICA HÉLIO GOMES

ATO DO DIRETOR

DE 28.04.2021

DESIGNA como sindicante a servidora **HELIZAMAR ELHER**, ID 41960467. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210051/000335/2021.

Id: 2316955

INSTITUTO PENAL EDGAR COSTA

ATO DO DIRETOR

DE 29.04.2021

DESIGNA como sindicante o servidor **ALMIR SCHEINER DE OLIVEIRA**, ID 19979444. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210064/000333/2021.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL**

COORDENAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS DE GERICINÓ

PRESÍDIO GABRIEL FERREIRA CASTILHO

DESPACHO DO DIRETOR

DE 06.05.2021

PROCESSO Nº SEI-210018/000430/2021 - ARQUIVE-SE.

INSTITUTO PENAL PLÁCIDO SÁ CARVALHO	
DESPACHO DO DIRETOR DE 06.05.2021	
PROCESSO Nº SEI-210020/000902/2020 - ARQUIVE-SE.	
PRESÍDIO JONAS LOPES DE CARVALHO	
DESPACHOS DO DIRETOR DE 06.05.2021	
PROCESSO Nº SEI-210074/000271/2021 - ARQUIVE-SE. PROCESSO Nº SEI-210074/000321/2021 - ARQUIVE-SE.	
Id: 2316954	
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA GERAL CORREGEDORIA GERAL	
ATO DA CORREGEDORA DE 12.05.2021	
PRORROGO por 08 (oito) dias o prazo de conclusão do Processo de Sindicância nº SEI-210006/000895/2020.	
Id: 2316957	
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA GERAL CORREGEDORIA GERAL	
DESPACHOS DA CORREGEDORA DE 10.01.2021	
PROCESSO Nº SEI- E-21/059.063/2019 - ARQUIVE-SE.	
DE 05.03.2021	
PROCESSO Nº SEI- E-21/006.206/2019 - ARQUIVE-SE.	
DE 05.05.2021	
PROCESSO Nº SEI- 210006/000978/2020 - ARQUIVE-SE.	
Id: 2316956	
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS	
DESPACHOS DO DIRETOR DE 04.05.2021	
PROCESSO Nº SEI-210070/000476/2021 - RODRIGO RIBEIRO DE ALMEIDA, ID 50001957. Período Base de 26/01/2016 a 25/01/2021;	
PROCESSO Nº SEI-210035/000410/2021 - GILBERTO DE SOUZA, ID 50003313. Período Base de 27/01/2016 a 02/02/2021;	
PROCESSO Nº SEI-E-21/088.300/2016 - ULADIMIR CAVALCANTE LEITE JUNIOR, ID 43932002. Período Base de 28/10/2015 a 27/10/2020;	
PROCESSO Nº SEI-E-21/953.039/11 - SAINT CLAIR PERES NO-VAES ID 42527643. Período Base de 08/02/2016 a 07/02/2021;	
PROCESSO Nº SEI-210032/000118/2020 - VITOR CESAR DE BAR-ROS, ID 43715540. Período Base de 22/12/2014 a 22/02/2020;	
PROCESSO Nº SEI-210035/000323/2021 - MAURICIO LUCAS DA SILVA, ID 19790953. Período Base de 20/05/2015 a 03/06/2020;	
PROCESSO Nº SEI-210035/000365/2021 - CARLOS EDUARDO VIEI-RA MENEZES, ID 19656092. Período Base de 30/11/2015 a 05/01/2021;	
PROCESSO Nº SEI-E-21/961.195/2011 - LEONARDO BRUNO DE LI-MA GOMES, ID 42696666. Período Base de 22/09/2015 a 21/09/2020;	
PROCESSO Nº SEI-E-06/960.150/1999 - MÁRCIA DOS PASSOS CARNEIRO, ID 19705417. Período Base de 25/09/2014 a 14/10/2019.	
CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio	
DE 06.05.2021	
PROCESSO Nº SEI-210008/000244/2021 - CHARLES FIRMINO DE MIRANDA, ID 50001582. Período Base de 27/01/2016 a 26/01/2021;	
PROCESSO Nº SEI-210077/000187/2021 - ATILA SABINO DE OLI-VEIRA, ID 19952279. Período Base de 05/02/2016 a 04/02/2021;	
PROCESSO Nº SEI-E-21/046.311/2019 - DANIEL MARCOS FERREI-RA, ID 43206620. Período Base de 06/01/2016 a 05/01/2021;	
PROCESSO Nº SEI-210114/000722/2020 - SIDNEI RENATO DOS PASSOS PIANCÓ, ID 19911564. Período Base de 03/04/2016 a 02/04/2021;	
PROCESSO Nº SEI-210114/000722/2020 - SIDNEI RENATO DOS PASSOS PIANCÓ, ID 19911564. Período Base de 03/04/2016 a 02/04/2021.	
PROCESSO Nº SEI-210053/000150/2021 - WASHINGTON DE ASSIS GOMES, ID 42697921. Período Base de 29/09/2012 A 28/09/2017.	
CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio	
PROCESSO Nº SEI-210073/000139/2021 - CARMEN LUCIA DA SIL-VA, ID 19656530. TORNO SEM FEITO o Despacho de 16/04/2021, publicado no D.O. de 30/04/2021, referente à Licença Prêmio de 23/09/2013 a 22/10/2018.	
DE 14.04.2021	
PROCESSO Nº SEI-210061/000116/2021 - SÉRGIO MACHADO GAR-CIA, ID 19805845. CONCEDO 06 (seis) meses de Licença Especial, referente aos períodos base de 09/07/2008 a 08/08/2013 e 09/08/2013 a 08/08/2018. Republi- cado por incorreção no original publicado no D.O. de 19/04/2021.	
DE 16.04.2021	
PROCESSO Nº SEI-21/039.091/2013 - MARIO DIAS BARROSO, ID 19720840. CONCEDO 06 (seis) meses de Licença Especial, referente aos períodos base de 30/08/2010 a 29/08/2015 e 30/08/2015 a 09/09/2020. Republi- cado por incorreção no original publicado no D.O. de 30/04/2021.	
DE 26.04.2021	
*PROCESSO Nº SEI-E-06/980.148/02 - HAMILTON LUIS DIAS SO- DRE, ID 19955723. CONCEDO 06 (seis) meses de Licença Especial, referente aos períodos base de 30/06/2007 a 14/07/2012 e 15/07/2012 a 14/07/2017. *Republi- cado por incorreção no original publicado no D.O. de 04/05/2021.	
Id: 2316989	

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RETIFICAÇÕES D.O. DE 04/04/2017 PÁGINA 06 - 3ª COLUMNA	
DESPACHO DO DIRETOR DE 08/03/2017	
PROCESSO Nº SEI E-21/028.024/2017	
Onde se lê: ... LUISANDRO JOSÉ NOGUEIRO. Leia-se: ... LUISANDRO JOSÉ NOGUEIRA.	
D.O. DE 07/04/2021 PÁGINA 09 - 1ª COLUMNA	
DESPACHO DO DIRETOR DE 29/03/2021	
PROCESSO Nº SEI E-21/028.024/2017	
Onde se lê: ... LUISANDRO JOSÉ NOGUEIRO. Leia-se: ... LUISANDRO JOSÉ NOGUEIRA.	
Id: 2316974	

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL	
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 13.05.2021	
PROCESSO Nº SEI-270057/001169/2020 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 28.960,04 (vinte e oito mil novecentos e sessenta reais e quatro centavos), em favor da empresa MESSER GASES LT-DA., CNPJ 60.619.202/0034-06, cujo objeto é objeto a locação de ci- lindros de gases medicinais, no ano de 2017, os quais foram regu- larmente atestados, na forma do disposto no Capítulo VI do Decreto nº 41.880, de 25.05.2009, alterado pelos Decretos nº 45.478, de 03.12.2015, e nº 45.230, de 24.04.2015.	
Id: 2316857	
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL	
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 12.05.2021	

PROCESSO Nº SEI-270013/000665/2020 - Departamento Geral de Administração e Finanças - **HOMOLOGO** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item nº 011/2021, cujo ob- jeto é egistro de preços para eventual aquisição de água mineral po- tável, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, que teve como adjudicatária a empresa ÁGUA MINERAL OÁSIS DA SAÚDE LTDA, vencedora do certame com os seguintes valores unitários: Item 01 - R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos), Item 02 - R\$ 1,10 (um real e dez centavos), Item 03 - R\$ 6,28 (seis reais e vinte e oito centavos) e o Item 04 - R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos).

Id: 2316843

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	
ATO DO SECRETÁRIO	
*RESOLUÇÃO SES Nº 2270 DE 12 DE MAIO DE 2021	
DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPE- TÊNCIA PARA A PRÁTICA COMO ORDENA- DOR DE DESPESAS, DE ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, E DÁ OU- TRAS PROVIDÊNCIAS.	
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 10 e seguintes da Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, que estabelece normas sobre atos e processos administrativos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme o que consta do Processo nº SEI-080002/000503/2021, e	
CONSIDERANDO:	
- a necessidade iminente de promoção da eficácia da organização ad- ministrativa, e	
- o atendimento aos requisitos formais legalmente exigidos;	
RESOLVE:	
Art. 1º - Fica delegada a competência a Fabricio Silva Quiroga, Id Funcional nº 1940417-4; CPF 899.157.207-34, Subsecretário do Fundo Estadual de Saúde, para, na qualidade de Ordenador de Despesas, praticar, isoladamente, nos termos da legislação em vigor, atos de gestão orçamentária e financeira, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde (FES), a saber:	

- I - autorizar despesas, bem como a expedição e a assinatura das res- pectivas Notas de Autorização de Despesas, Notas de Descentraliza- ção de Créditos, emissão de Notas de Empenho, Reconhecimento de Dívidas, Restos a Pagar Processados, Despesas de Exercícios Ante- riores, movimentação de recursos financeiros, pagamentos de despe- sas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, emissão de relação de ordens bancárias externas, ordens de pagamentos e cheques no- minativos e ofícios relacionados a transações financeiras;
- II - autorizar a concessão de adiantamentos e diárias, aprovando ou impugnando as respectivas prestações de contas, aplicando as pena- lidades previstas na legislação em vigor pertinente, quando for o ca- so;
- III - requisitar transporte aéreo de passageiros ou de carga e;
- IV - emitir Portarias, no âmbito de sua competência;
- Art. 2º - Adotar medidas orçamentárias e financeiras que visem o pa- gamento de Restos a Pagar Processados e Despesas de Exercícios Anteriores, na forma orientada pela legislação vigente.
- Art. 3º - Seja dado conhecimento imediato desta Resolução ao Tri- bunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Es- tado de Fazenda.
- Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a revogação total da Resolução SES 2268, de 05 de maio de 2021, retroagindo os seus efeitos a contar de 11 de maio de 2021.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2021	
ALEXANDRE O. CHIEPPE Secretário de Estado de Saúde	
*Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de 14/05/2021.	
Id: 2317092	

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	
ATOS DO SECRETÁRIO	
RESOLUÇÃO SES Nº 2272 DE 12 DE MAIO DE 2021	
ALTERA A RESOLUÇÃO QUE MENCIONA.	

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribui- ções legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI- 080001/009719/2021, e

CONSIDERANDO:

- a Resolução SES nº 1831 de 05 de abril de 2019, publicada no DOERJ de 16 de abril de 2019;

- a necessidade de oficializar dos atuais coordenadores dos Núcleos Descentralizados de Ações de Vigilância da Saúde - NDAVS,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Resolução SES nº 1831 de 24 de 05 de abril de 2019, publicada no D.O. de 16/04/2019, designando para responder pela Coordenação dos Núcleos Descentralizados de Vigilância da Saúde - NDVS os servidores abaixo relacionados:

I - MARIA ADELAIDE MENEZES RAMOS, ID Funcional 42145830 - Núcleo Descentralizado de Ações de Vigilância da Saúde da Região Metropolitana I;

II - DELCINEA BASTOS DOS SANTOS BERNARDINO, ID Funcional 42157714 - Núcleo Descentralizado de Ações de Vigilância da Saúde da Região da Baixada Litorânea;

III - SÔNIA REGINA SILVA DE PAULA MACHADO ID Funcional 42154120 - Núcleo Descentralizado de Ações de Vigilância da Saúde da Região do Médio Paraíba;

IV - CLAUDIA BERTOLLI ORMELI, ID Funcional 31469744 - Núcleo Descentralizado de Ações de Vigilância da Saúde da Região Serra- na;

V - LUCINÉIA NOGUEIRA NEVES, Matrícula MS nº 0650558 - Núcleo Descentralizado de Ações de Vigilância da Saúde da Região Noroes- te;

VI - DEISE CARDOSO LIMA MIRANDA, ID Funcional 31123970 - Nú- cleo Descentralizado de Ações de Vigilância da Saúde da Região Me- tropolitana II;

VII - BEATRIZ DIAS DE OLIVEIRA MELLO, ID Funcional 42156076 - Núcleo Descentralizado de Ações de Vigilância da Saúde da Região da Baía de Ilha Grande;

VIII - MARIANE MARQUES DE ANDRADE MELO, ID Funcional 42721350 - Núcleo Descentralizado de Ações de Vigilância da Saúde da Região Norte;

IX - PATRÍCIA GANZENMULLER MOZA, ID Funcional 3148197-3 - Núcleo Descentralizado de Ações de Vigilância da Saúde da Região Centro Sul;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2021	
ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE Secretário de Estado de Saúde	
Id: 2316809	

RESOLUÇÃO SES Nº 2273 DE 13 DE MAIO DE 2021

INSTAURA TOMADA DE CONTAS E DÁ OU- TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribui- ções e competências, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080002/000625/2021, e

CONSIDERANDO a comunicação advinda do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na decisão proferida pela il. Conselheira Substituta Andrea Siqueira Martins, nos autos do Processo TCE/RJ nº 103.762-0/20, cujo cumprimento se dá no Processo nº SEI- 080002/000535/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas para a apuração dos fatos, a fim de apurar o possível dano ao erário e os responsáveis pelo mes- mo, nos exatos termos do voto de referência, em seu inciso X.1.

Art. 2º - Designar a Comissão de Tomada de Contas, que será for- mada pelos servidores Celso Ricardo Soares Guimarães - ID 4216311-0 e Carla Pereira dos Santos de Almeida - ID 4215070-1, para realizarem, a partir da publicação desta Resolução.

Art. 3º - Declarar que os servidores relacionados no art. 2º desta Por- taria não se encontram impedidos, conforme dispõe o caput e pará- grafo único do Art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agos- to de 2017, de atuarem no procedimento.

Art. 4º - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados ao Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2021	
ALEXANDRE O. CHIEPPE Secretário de Estado de Saúde	
Id: 2316810	

RESOLUÇÃO SES Nº 2274 DE 13 DE MAIO DE 2021

INSTAURA TOMADA DE CONTAS E DÁ OU- TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribui- ções e competências, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080002/000623/2021, e

CONSIDERANDO a comunicação advinda do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na decisão proferida pela il. Conselheira Marianna Montebello Willemann, nos autos do Processo TCE/RJ nº 100.866-6/19, cujo cumprimento se dá no Processo nº SEI- 080017/000996/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas para a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis e a quantificação de um possível dano decorrente da celebração do contrato entre a OSS Rio Lagos e a Tharyk Advogados Associados, conforme apurado no Processo SEI- 080001/008338/2020, que deverá ser instruída na forma do artigo 8º da Deliberação TCE-RJ nº 279/2017.

Art. 2º - Designar a Comissão de Tomada de Contas, que será for- mada pelos servidores Celso Ricardo Soares Guimarães, ID 4216311- 0 e Wenceslau Caldeira Constantino, ID 3096366-4, para realizarem, a partir da publicação desta Resolução.

Art. 3º - Declarar que os servidores relacionados no art. 2º desta Por- taria não se encontram impedidos, conforme dispõe o caput e pará-

grafo único do Art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, de atuarem no procedimento.

Art. 4º - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados ao Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2021

ALEXANDRE O. CHIEPPE
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2316811

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 2275 DE 14 DE MAIO DE 2021

cria o grupo técnico de assessoramento a eventos de saúde pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/010044/2021, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de monitoramento das emergências de saúde pública conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional - RSI 2007, visando responder rapidamente aos gestores e população os eventos;

- a Portaria Nº 264, de 17 de fevereiro de 2020 que Altera a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para incluir a doença de Chagas crônica, na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional;

- a necessidade de aumento da capacidade de análise dos eventos de interesse a saúde pública, a partir de informações sistematizadas e com evidências científicas, que auxiliem no processo de identificação de riscos à saúde individual e coletiva

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo Técnico de Assessoramento a Eventos de Saúde Pública.

Art. 2º - O Grupo Técnico de Assessoramento será acionado, pela Subsecretaria de Vigilância em Saúde, nos eventos de importância à saúde pública relacionados às demandas afetas àquela Subsecretaria de Estado.

Art. 3º - A atuação do grupo se dará de forma consultiva e propositiva na avaliação de risco das Emergências em Saúde Pública (ESP), sempre que provocado pela equipe técnica da Subsecretaria de Vigilância em Saúde.

Art. 4º - São atribuições do Grupo Técnico de Assessoramento a Eventos de Saúde Pública:

I - Reunir e interpretar evidências científicas disponíveis que possibilitem a análise de cenários epidemiológicos, relacionados às ESP;
II - Sugerir, quando pertinente, estudos que forem considerados para uma melhor compreensão das características dos eventos relacionados às ESP no Estado do RJ, que podem ser executados pelas SVS/SES.

Art. 5º - O grupo técnico a que se refere o art. 1º será composto por representantes de órgãos distintos, conforme membros abaixo:

I - AMILCAR TANURI - Universidade Federal do Rio de Janeiro
II - DANILO COSME KLEIN GOMES - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
III - GUILHERME LOUREIRO WERNECK - Universidade Federal do Rio de Janeiro
IV - MARCOS JUNQUEIRA DO LAGO - Universidade do Estado do Rio de Janeiro
V - RAFAEL GALLIEZ - Universidade do Estado do Rio de Janeiro
VI - RIVALDO VENANCIO DA CUNHA - Fundação Oswaldo Cruz
VII - ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO - Universidade Federal do Rio de Janeiro

Parágrafo Único - O Grupo Técnico será coordenado e supervisionado pelo Subsecretário de Vigilância em Saúde.

Art. 6º - O funcionamento do Grupo Técnico de Assessoramento a Eventos de Saúde Pública não implicará na criação de estrutura organizacional e seus membros não perceberão qualquer remuneração a título de auxílio ou jeton, sendo considerado trabalho de relevância pública.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 14 de maio de 2021.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2021

ALEXANDRE O. CHIEPPE
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2317093

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 13/05/2021**

PROCESSO Nº SEI-080001/006760/2020 - Versa o presente expediente sobre o pleito recursal ajuizado pela Empresa Total Med Comércio e Importação de Produtos Médicos LTDA., ante a decisão em primeira instância administrativa proferida pela Subsecretaria Executiva de SEI nº 10644610. Após extensa análise dos autos e da documentação apresentada, **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto, mantendo as decisões proferidas pela Subsecretaria Executiva insculpidas nos ids 10929843 e 10644610 que anularam o contrato nº 026/2020, bem como determinaram o ressarcimento do valor pago de forma antecipada, respectivamente, cessando os efeitos suspensivos da anulação a partir da publicação desta decisão.

Id: 2316799

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

**DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 12/05/2021**

PROCESSO Nº SEI-08/017/001581/2019 - **HOMOLOGO**, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 047/21, para aquisição do medicamento SOMATROPINA 12UI, em favor da empresa HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, referente ao item 02, perfazendo o valor total de R\$ 1.262.072,95 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme preceitua o art.43, VI, da Lei 8.666/93. O Item 01 restou fr cassado.

DE 13/05/2021

PROCESSO Nº SEI-080017/007436/2020 - **HOMOLOGO**, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 048/21, para a aquisição do medicamento MICO-FENOLATO DE MOFETILA 500 MG, em favor da empresa ACCORD FARMACÊUTICA LTDA, no item 01, perfazendo o valor total de R\$ 1.311.480,00 (Um milhão, trezentos e onze mil, quatrocentos e oitenta Reais), conforme preceitua o art.43, VI, da Lei 8.666/93.

Id: 2317074

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**ATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 12/05/2021**

APOSENTA a servidora **ADRIANA DE SOUZA CABRAL**, Enfermeiro (Habilitação Obstetrícia), classe "A", matrícula nº 286478-3, ID nº 3013225-8, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo SEI-E-08/015/2297/2019.

APOSENTA a servidora **JORGINA CASTRO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, classe "A", matrícula nº 189523-4, ID nº 3053924-2, **nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**. Processo SEI-080001/003936/2021.

APOSENTA a servidora **SILVANA GOMES NUNES**, Técnico Administrativo de Saúde- Administrador, classe "B", matrícula nº 864960-0, ID nº 3018136-4, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo SEI-08/001/027026/2019.

APOSENTA a servidora **VANIA MARIA VENANCIO LIMA**, Enfermeiro, classe "A", matrícula nº 288055-7, ID nº 3123185-3, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo SEI-080001/023260/2020.

**DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 12/05/2021**

PROCESSO Nº SEI-E-08/015/2297/2019 - **ADRIANA DE SOUZA CABRAL**, Enfermeiro (Habilitação Obstetrícia), classe "A", matrícula nº 286478-3, ID nº 3013225-8. **FICAM FIXADOS** os proventos mensais da servidora com os valores discriminados: Vencimento base (Lei 6842/2014) atribuído ao cargo R\$ 1.665,62, Triênio (Lei 1608/1990) - 55% R\$ 916,09, no total de R\$ 2.581,71, integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir da eficácia da aposentadoria.

PROCESSO Nº SEI-080001/003936/2021 - **JORGINA CASTRO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, classe "A", matrícula nº 189523-4, ID nº 3053924-2. **FICAM FIXADOS** os proventos mensais da servidora com os valores discriminados: Vencimento base (Lei 6842/2014) atribuído ao cargo R\$ 609,74, Triênio (Lei 1608/1990) - 60% R\$ 365,84 no total de R\$ 975,58ç/, integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir da eficácia da aposentadoria.

PROCESSO Nº SEI-08/001/027026/2019 - **SILVANA GOMES NUNES**, Técnico Administrativo de Saúde -Administrador, classe "B", matrícula nº 864960-0, ID nº 3018136-4. **FICAM FIXADOS** os proventos mensais da servidora com os valores discriminados: Vencimento base (Lei 6842/2014) atribuído ao cargo R\$ 1.664,01, Triênio (Lei 1608/1990) - 55% R\$ 915,21, no total de R\$ 2.579,22, integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir da eficácia da aposentadoria.

PROCESSO Nº SEI-080001/023260/2020 - **VANIA MARIA VENANCIO LIMA**, Enfermeiro, classe "A", matrícula nº 288055-7, ID nº 3123185-3. **FICAM FIXADOS** os proventos mensais da servidora com os valores discriminados: Vencimento base (Lei 6842/2014) atribuído ao cargo R\$ 1.665,62, Triênio (Lei 1608/1990) - 55% R\$ 916,09, no total de R\$ 2.581,71, integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir da eficácia da aposentadoria.

Id: 2317071

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**ATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 13/05/2021**

APOSENTA a servidora **ANTONIO LUIS HENRIQUE DA SILVA**, Médico, classe "A", matrícula nº 192.855-5, ID nº 3172558-9, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo SEI-E-08/008/1145/2017.

APOSENTA a servidora **ELIZABETH DA COSTA RIBEIRO CERQUEIRA**, Médico-Hematologia/Hemoterapia, classe "A", matrícula nº 286.307-4, ID nº 3122771-6, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo SEI-080001/021061/2020.

APOSENTA a servidora **DAGMAR CHAVES COSTA**, Enfermeiro, classe "A", matrícula nº 297.650-4, ID nº 3028952-1, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo SEI-080001/001229/2021.

**DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 13/05/2021**

PROCESSO Nº SEI-E-08/008/1145/2017 - **ANTONIO LUIS HENRIQUE DA SILVA**, Médico, classe "A", matrícula nº 192.855-5, ID nº 3172558-9. **FICAM FIXADOS** os proventos mensais da servidora com os valores discriminados: Vencimento base (Lei 6842/2014) atribuído ao cargo R\$ 1.665,62, Triênio (Lei 1608/1990) - 60% R\$ 999,37, no total de R\$ 2.664,99, integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir da eficácia da aposentadoria.

PROCESSO Nº SEI-080001/021061/2020 - **ELIZABETH DA COSTA RIBEIRO CERQUEIRA**, Médico-Hematologia/Hemoterapia, classe "A", matrícula nº 286.307-4, ID nº 3122771-6. **FICAM FIXADOS** os proventos mensais da servidora com os valores discriminados: Vencimento base (Lei 6842/2014) atribuído ao cargo R\$ 1.665,62, Triênio (Lei 1608/1990) - 55% R\$ 916,09, no total de R\$ 2.581,71, integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir da eficácia da aposentadoria.

Id: 2317072

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**APOSTILAS DA SUPERINTENDENTE
DE 10/05/2021**

ATO DE 25/02/2015 - **PUBLICADO NO D.O. de 03/03/2015** - Processo SEI-E-08/006/58/2013 - **MARIA LUCIA DA SILVA FARIAS**, matrícula nº 296.365-0, ID nº 3186976-9, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, **fica republicado** a Aposentadoria nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição da República, combinado com o art. 6-A da EC nº 41/2003, com redação atribuída pela EC 70/2012, para atendimento do TCE-RJ, conforme o voto daquela Corte no processo nº 102.346-5/2020, ofício PRS/SSE/CGC 9535/2021, fazendo constar os valores dos proventos discriminados, Vencimentos-base (Lei nº 6842/2014), R\$ 477,67, Triênios 45% - (Lei nº 1608/1990) - R\$ 214,95, e Proporcionalidade 9.113/10.950 dias - no total de R\$ 576,42.

ATO DE 25/02/2015 - **MARIA LUCIA DA SILVA FARIAS**, matrícula nº 296.365-0, ID nº 3186976-9, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, Classe "A" - **Retificando-se** o despacho de 19/05/2016, publicado no D.O. de 14/06/2016, fica esclarecido que a inativa terá seus proventos mensais fixados, proporcionalmente ao tempo de contribuição nos termos do § 1º inciso I, do art. 40 da Constituição da República, combinado com o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação atribuída pela EC nº 70/2012, a partir de 03/03/2015, no valor de R\$ 692,62 assim discriminados: Vencimento-base - R\$ 477,67; Triênio de 45% R\$ 214,95; proporcionalidade 9.113/10.950 dias, Total R\$ 576,42, para atendimento à Comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no Ofício PRS/SSE/CGC nº 9535/2021, processo nº 102.346-5/2020 que determinou o lançamento dos ganhos em parcela única. Processo nº SEI-E-08/006/58/2013.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 04/05/2021**

PROCESSO Nº SEI E-08/008/2395/2017 - **DÊ-SE REASSUNÇÃO**, a Eduardo Loureiro do Araújo, Médico, ID: 31540457, matrícula: 299.702-1 Justificadas as faltas exclusivamente para fins disciplinares ocorridas no período de 12/12/2020 a 03/05/2021, nos termos do § 3º do art. 298 do Decreto nº 2479/1979.

DE 10 /05/2021

PROCESSO Nº SEI - 080001/3307/2020 - **DÊ-SE REASSUNÇÃO**, a NEWTON TEIXEIRA DOS SANTOS, Médico, matrícula nº 867.400-4, ID 5638348 Justificadas as faltas exclusivamente para fins disciplinares ocorridas no período de 25/05/2019 até a véspera da reassunção, exclusivamente para fins disciplinares, nos termos do § 3º do art. 298 do Decreto nº 2479/1979.

Id: 2317073

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

ATO DO PRESIDENTE

**DELIBERAÇÃO CONJUNTA CIB/COSEMS Nº 095
DE 14 DE MAIO DE 2021**

PACTUA ESTIMATIVA DO DEFICIT DE DOSES DE VACINA CORONAVAC INFORMADO PELOS MUNICIPIOS, REFERENTE A NECESSIDADE DE COMPLETAR O ESQUEMA VACINAL COM A SEGUNDA DOSE.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE e o PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO:

- a documentação anexada ao Processo nº SEI-080001/010456/2021;

- o público-alvo estabelecido pelo Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde a ser contemplado com duas doses da vacina do laboratório Butantan (Coronavac);

- a manifestação dos municípios do estado do Rio de Janeiro, em relação ao déficit de segunda dose (D2), para complemento do esquema vacinal da população do estado, já contemplada com a primeira dose;

- que o levantamento realizado no dia 05 de maio de 2021, por solicitação da CGPNI, foi feito em um período limitado, para o qual utilizamos estratégias diferentes (ofício, whatsapp, e-mail) para a conhecer o déficit de doses nos municípios;

- que o levantamento na ocasião resultou em um déficit de 354.490 doses, que nos levou a entender tratar-se de um quantitativo estimado por parte dos municípios;

- que posteriormente ao envio da primeira estimativa o déficit chegou ao quantitativo de 515.980 doses, registrada em 75 municípios, e que essa atualização do levantamento foi apresentada na reunião Ordinária Bipartite, realizada no dia 13 de maio de 2021, sendo cancelada pelo plenário de secretários e representantes da SES-RJ;

- que no dia 07/05/21 recebemos um quantitativo de 96.000 doses que foram distribuídas aos 92 municípios, reduzindo o déficit para 419.980 doses;

- que no dia 13/05/21 recebemos um quantitativo de 184.200 doses da Coronavac, dos qual foram reservadas 20.000 doses, para serem destinadas a 91 municípios que não foram contemplados com a vacina da Pfizer, para imunização da primeira e segunda doses de gestantes e puerperas nesses municípios, dado que a capital recebe a vacina Pfizer, que poderá ser destinada a esse público;

- que, apesar da previsão de recebimento de mais 90.000 doses no dia 14/05/21, somando-se ao total informado nos dois itens anteriores, ainda não será suficiente para suprir o déficit.

DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar Ad Referendum o quantitativo de 165.780 doses de vacinas do laboratório Butantan (Coronavac), para atender demanda dos municípios do estado do Rio de Janeiro, que manifestaram déficit de doses para completar a segunda dose para o público-alvo, conforme estabelecido pela CGPNI/MS;
Art. 2º - Esta deliberação conjunta entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2021

ALEXANDRE O. CHIEPPE
Presidente da CIB

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Presidente do COSEMS

Id: 2317076

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
INSTUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA IASERJ Nº 313 DE 10 DE MAIO DE 2021

DELEGA COMPETÊNCIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO IASERJ, no uso de atribuições que lhe conferem o dispositivo no inciso VII e § 1º do art. 82, da Lei Estadual nº 287, de 14.12.1979, e no Parágrafo Único, do art. 35 do regulamento a que se refere o Decreto nº 3149, de 28.04.1980, considerando o Decreto Estadual nº 40.517, de 12.01.2007, e tendo em vista o Ato de 12.04.2021, publicado no D.O. de 13.04.2021, Processo nº SEI-08/005/000466/2021. Proc. nº SEI-080004/000345/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a MARISTELA DA SILVA LOPES, portadora da Carteira de Identidade nº 04.802.752-8 - DETRAN - RJ, Chefe de Gabinete, do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ, da Secretaria de Estado - SES, para praticar atos inerentes à Administração do mencionado Instituto, conforme art. 72, da Resolução nº 500/1989, que aprovou o Regimento Interno do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado Rio de Janeiro - IASERJ;

Art. 2º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2021

MARILÉA LÚCIO ORMOND
Presidente do IASERJ

Id: 2316747

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA IASERJ Nº 314 DE 10 DE MAIO DE 2021

DELEGA COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO IASERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato do Governador de 12.04.2021, publicado no D.O. de 13.04.2021, Processo nº SEI-08005/000.466/2021. Processo nº SEI-08000/000345/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a MARISTELA DA SILVA LOPES, portadora da Carteira de Identidade nº 04.802.752-8 - DETRAN - RJ, Chefe de Gabinete, do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ, da Secretaria de Estado - SES, para, como Ordenadora de Despesas, praticar os seguintes atos de gestão Administrativo e financeiro no âmbito do IASERJ:

I - autorizar despesas, emissão de notas de autorização de despesa - NADs, notas de empenho, ordens bancárias, ordens de pagamento, movimentação de contas bancárias de recursos financeiros em geral;
II - autorizar a concessão de adiantamentos, aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, assinar cheques nominativos;
III - reconhecer dívidas, inscrições e reinscrições de restos a pagar;
IV - firmar, autorizar e/ou dispensar a elaboração de contratos, convênios, termos aditivos e ajuste de contas e quitação;
V - autorizar a liberação de cauções ou quaisquer outras modalidades de garantias.

Art. 2º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2021

MARILÉA LÚCIO ORMOND
Presidente do IASERJ

Id: 2316751

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO

PORTARIA FS Nº 707 DE 03 DE MAIO DE 2021

REGULAMENTA AS FUNÇÕES DE GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES NO AMBITO DA FUNDAÇÃO SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Estaduais nº 6304/2012 e nº 5164/2007, Decreto Estadual nº 43.214/2011, bem como aquelas previstas no Contrato de Gestão celebrado entre a Fundação Saúde e a Secretaria de Estado de Saúde, e

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e no Decreto Estadual nº 45.600/2016; e

- o disposto na IN 44 da AGE/RJ.

- o constante dos autos do Processo nº SEI-08/007/004200/2019,

RESOLVE:

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Portaria regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações, no âmbito da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Aplicam-se as disposições desta Portaria a qualquer contratação pública, ainda que esta não seja formalizada pelo instrumento de contrato, ou prevista em cláusula própria, na forma autorizada pelo art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A gestão das contratações consiste em atividades coordenadas que visam a administrar os contratos com ações proativas e preventivas, de modo a propiciar o cumprimento das regras previstas no Edital, no Termo de Referência ou no Projeto Básico e no instrumento contratual, para o atingimento dos resultados esperados.

Art. 4º - Para fins de cumprimento dos termos desta Portaria, serão consideradas as seguintes definições:

I - Gestor de Contratos: agente público responsável pelo preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais fatos gerenciais dos atos dos contratos, no todo ou por tarefas especificamente designadas, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive pela proposta de aplicação de penalidades, no sentido de garantir a adequada execução dos contratos celebrados;
II - Sub Gestor de Contratos: agente público designado para auxílio e assessoramento do gestor de contratos;
III - Fiscal do Contrato: agente público ou comissão constituída por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, designados para acompanhamento da execução do objeto do contrato, cuja função dos seus membros será distribuída da seguinte forma:
a) Fiscal Presidente: agente responsável pela coordenação e supervisão dos processos e atividades realizadas pelos demais membros da comissão fiscalizadora
b) Fiscal Administrativo: agente público responsável pelas atividades de acompanhamento do objeto dos contratos, ligadas a área administrativa
c) Fiscal Técnico: agente público responsável pelo acompanhamento técnico das atividades desenvolvidas durante a execução dos contratos no âmbito de determinada natureza.
IV - Comissão fiscalizadora permanente: comissão constituída com o propósito de fiscalizar de forma permanente todas as contratações relacionadas a determinada natureza de objetos, ou a determinada unidade de saúde.
V - Processo de fiscalização: processo autônomo que será autuado para que o fiscal ou comissão possam reunir todos os documentos e informações relacionados ao acompanhamento da execução de cada contrato;
VI - Prestação de contas: Encaminhamento de cópias de documentos, declarações e informações que comprovem a atividade da fiscalização

sobre cada contrato, em atendimento as determinações da Auditoria Geral do Estado e demais órgãos de controle externo;

VII - Acordo de Níveis de Serviço: Documento integrante do Projeto Básico ou Termo de Referência que prevê critérios de avaliação da qualidade da execução do objeto contratado e a incidência de reflexos sobre o valor proporcional a ser pago ao contratado;

VIII - Glosa: prerrogativa dos fiscais de realizar descontos sobre a fatura da empresa contratada, mediante justificativa expressa nos autos, uma vez que seja constatado o não cumprimento, cumprimento irregular, ou para adequar o valor faturado aos percentuais previstos para pagamento em Acordo de Níveis de Serviço (ANS);

§ 1º - Na ausência ou impedimento do Gestor de Contratos, poderá ser designado um Sub Gestor de Contratos que fique responsável pela acumulação das suas funções durante a ausência ou impedimento do primeiro.

§ 2º - Poderá ser designado um Fiscal Substituto que exerça as funções do Fiscal Presidente, Fiscal Técnico ou do Fiscal Administrativo em caso de ausência ou impedimento destes.

TÍTULO II - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

CAPÍTULO I - DOS AGENTES DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 5º - A gestão e a fiscalização da execução da contratação serão realizadas por agentes públicos especialmente designados pela autoridade competente, respectivamente denominados gestores e fiscais da contratação.

§ 1º - Em se tratando de obras e serviços ou, no caso de compras, se o valor for superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666/93, o objeto da contratação será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por, ao menos, 3 (três) membros ou por comissão permanente de fiscalização.

§ 2º - Os servidores designados para exercer tais atribuições serão capacitados e orientados com vistas ao pleno exercício do encargo, inclusive para os contratos vigentes ao tempo da publicação desta Portaria.

Art. 6º - A designação do gestor e, quando couber, do fiscal, constará, preferencialmente, desde a assinatura do contrato.

§ 1º - O gestor e o fiscal deverão ser expressamente cientificados da indicação e das respectivas responsabilidades.

§ 2º - O ato de nomeação será publicado em Diário Oficial ou equivalente, além de ser anexado aos autos do processo de contratação;

Art. 7º - No prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da publicação desta Portaria, deverá a autoridade competente designar por ato formal os gestores e fiscais, para todos os contratos em vigor.

Art. 8º - O gestor ou fiscal deverá elaborar relatório no qual registrará as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação, quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 9º - É vedada a designação de funcionário contratado por prestador de serviço, usualmente denominado terceirizado, ou de estagiário para a função de gestor e de fiscal da contratação.

Art. 10 - A designação dos gestores e dos fiscais será realizada por ato administrativo de nomeação a ser publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 1º - São elementos do referido ato:

I - a identificação do(s) contrato(s) objeto da gestão e da fiscalização, ou a natureza de grupos de contratos que serão objeto da gestão e fiscalização;

II - o nome e o cargo do agente público designado, com a identificação do presidente da comissão de fiscalização de contrato, quando for o caso;

III - as obrigações específicas dos gestores e dos fiscais que não estejam relacionadas neste Decreto;

IV - a indicação dos substitutos em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

§ 2º - Poderá a identificação a que se refere o inciso I do parágrafo anterior abranger, em um único ato, mais de um contrato quando se tratar de objetos de natureza semelhante.

§ 3º - Quando a gestão ou a fiscalização da contratação requerer atividades e diligências diárias, o ato de designação poderá estabelecer que estes agentes terão dedicação exclusiva.

Art. 11 - É vedado aos gestores e aos fiscais transferir as atribuições que lhes forem conferidas pela autoridade competente.

Parágrafo Único - A autoridade competente designará outro agente público, se houver necessidade de substituição do gestor ou do fiscal, juntando-se o respectivo ato no processo administrativo.

Art. 12 - É facultada à Administração a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal do contrato das informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

§ 1º - A contratação de terceiros não exime as atribuições dos gestores e dos fiscais, cabendo-lhes adotar as providências necessárias visando à fiel execução do contrato.

§ 2º - Em observância ao princípio da economicidade, a contratação de terceiros somente poderá ser realizada se o objeto contratado exigir informações especializadas, insupríveis por pessoal pertencente aos quadros de servidores.

CAPÍTULO II - DOS ATRIBUTOS DOS AGENTES DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 13 - A escolha dos gestores e dos fiscais do contrato deverá recair sobre agente público com boa reputação ético-profissional e atribuição ou especialização técnica compatível com o objeto do contrato.

Art. 14 - É vedada a designação de agente público para gestor ou fiscal de contrato que:

I - tenha sido apenas no processo administrativo e a sanção não tenha sido cumprida;
II - tenha, em seus registros funcionais, punições decorrentes da prática de atos lesivos ao patrimônio público;
III - tenha sido condenado por crimes contra a Administração Pública ou por ato de improbidade administrativa;
IV - possua os seguintes vínculos familiares com os administradores da empresa contratada:
a) que sejam casados, na forma da lei civil;
b) que mantenham união estável, na forma da lei civil;
c) que sejam pais, avós ou bisavós;
d) que sejam filhos, netos ou bisnetos;
e) que sejam irmãos, tios ou sobrinhos;
f) que sejam casados ou mantenham união estável com pais, avós, bisavós, filhos, netos, bisnetos ou irmãos;
g) que sejam ex-cônjuge ou ex-companheiro dos pais, dos avós, dos bisavós, dos filhos, dos netos, dos bisnetos.
V - possuir interesse pessoal direto ou indireto no resultado do contrato;
VI - estiver litigando judicial ou administrativamente com preposto, gerente, diretor, proprietário ou sócio da contratada ou respectivos cônjuges ou companheiros;

VII - tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma das pessoas indicadas no item anterior;

VIII - tenha relação de crédito ou débito com a contratada ou com as pessoas indicadas no inciso VI deste artigo;

IX - tenha, por qualquer condição, aconselhado a parte contratada ou que dela tenha recebido, a qualquer título, honorários, créditos, presentes ou favores;

X - exerça função incompatível com as designadas, tendo em vista o princípio da segregação das funções.

XI - Não haver sido responsabilizado por irregularidades junto ao Tribunal de Contas da União ou junto a Tribunais de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município;

XII - não devem ser indicados os pregoeiros e membros da comissão de licitação que participaram do certame;

Parágrafo Único - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro agente público.

CAPÍTULO III - DOS INSTRUMENTOS DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 15 - São instrumentos da gestão e da fiscalização das contratações, quando couber:

I - o Projeto Básico ou Termo de Referência;

II - o Acordo de Níveis de Serviço - ANS;

III - o Registro de Ocorrência;

IV - a Capacitação dos gestores e dos fiscais do contrato.

§ 1º - O Projeto Básico ou o Termo de Referência deverão ser elaborados, preferencialmente, por técnico com qualificação profissional pertinente às especificidades do objeto a ser contratado, devendo conter, sem prejuízo de outros elementos que se façam eventualmente necessários e observando a discriminação constante do Catálogo de Materiais e Serviços (SIGA).

I - a justificativa da necessidade da contratação;

II - o objetivo da contratação, identificando a finalidade que se pretende alcançar com a contratação;

III - a descrição detalhada do objeto a ser executado;

IV - a demanda e a quantidade a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, fotografias e outros meios probatórios que se fizerem necessários;

V - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite do objeto executado, e quando se tratar de serviços, os níveis de produtividade considerados aceitáveis para a execução do objeto;

VI - o prazo da sua execução, inclusive o de cada etapa, se for o caso;

VII - a forma de pagamento, se à vista ou parcelado, identificando o número de parcelas e a periodicidade, inclusive se vinculado ao mês ou a cada etapa;

VIII - o valor da garantia a ser exigida;

IX - em se tratando de serviços, as metodologias de trabalho, em especial a necessidade, a localidade e o horário de funcionamento;

X - o custo estimado da contratação, com o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto;

XI - a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade, com a definição da rotina de execução;

XII - o modelo de ordem de serviço ou da autorização da compra;

XIII - os deveres da contratada e da contratante;

XIV - os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade da execução do objeto;

XV - os registros, controles e informações que deverão ser prestados pela contratada;

XVI - as respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas;

XVII - as condições que possam ajudar na identificação do quantitativo de pessoal e insumos necessários à execução contratual, em se tratando de serviços, tais como:

a) quantitativo de usuários;

b) horário de funcionamento do órgão e horário em que deverão ser prestados os serviços;

c) restrições de área, identificando questões de segurança institucional, privacidade, segurança, medicina do trabalho, dentre outras;

d) disposições normativas internas;

e) instalações, especificando-se a disposição de mobiliário e equipamentos, arquitetura, decoração, dentre outras; e

f) indicação da relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação;

XVIII - o Acordo de Níveis de Serviços;

XIX - os critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações do tipo técnica e preço, conforme estabelecido pelo artigo 46 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º - Conforme a natureza do objeto, os elementos definidos no § 1º, deste artigo, poderão não fazer parte do Projeto Básico ou do Termo de Referência, devendo ser apresentada justificativa no caso concreto.

§ 3º - O Acordo de Nível de Serviço - ANS é o documento que deve integrar o instrumento convocatório ou o instrumento contratual, no caso de dispensa ou inexigibilidade de licitação, com o estabelecimento de níveis mínimos de serviço a serem prestados pelas contratadas, por meio de indicadores objetivos que permitam a mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, possibilitando à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

§ 4º - Cabe à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SE-PLAG a regulamentação do Acordo de Níveis de Serviço - ANS, no âmbito da Administração Pública.

§ 5º - O Registro de Ocorrência é o documento no qual são anotados periodicamente todos os eventos relacionados à execução do contrato, podendo constituir-se em livro ou caderno, físico ou eletrônico, que será arquivado juntamente com o processo administrativo da contratação.

CAPÍTULO IV - DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

Art. 16 - Cabem ao gestor do contrato as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, em especial as seguintes:

I - acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;
II - manter controle individualizado de cada contrato;
III - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
IV - deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelo fiscal do contrato;
V - prover o fiscal do contrato das informações necessárias ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
VI - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;
VII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
VIII - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
IX - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e mantê-los atualizados;

X - instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

XI - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;

XII - comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:

a) manifestação de interesse da Administração quanto à prorrogação do prazo, devidamente justificada;

b) consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;

c) resposta da contratada quanto ao interesse na prorrogação contratual;

d) pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantagem da prorrogação, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao contrato em vigor;

e) existência de disponibilidade orçamentária; e

f) a documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

XIII - comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;

XIV - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

XV - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XVI - encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

XVII - analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites e encaminhar à autoridade competente para decisão;

XVIII - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XIX - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

XX - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

XXI - realizar o acompanhamento e a guarda do Registro de Ocorrências elaborado pelo(s) fiscal(is) do contrato;

XXII - cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, quando cabível;

XXIII - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;

XIV - sem prejuízo das atribuições do(s) fiscal(is) do contrato, notificar a contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto.

Art. 17 - O Subgestor de contratos possui atribuições de auxílio e assessoramento ao Gestor de Contratos, podendo substituí-lo como Gestor suplente eventualmente em casos de ausência ou impedimento do mesmo.

Da Gestão.

Art. 18 - O gestor de contratos deverá efetuar o controle das informações de todas as contratações sob a sua gestão, independente de haver instrumento de contrato ou não.

Parágrafo Único- Integra ao controle de informações tratado no caput, o armazenamento e gestão das informações relativas às atas de registro de preços sob a responsabilidade do gestor.

Art. 19 - Após o término de cada exercício financeiro, deverá o gestor de contratos apresentar um relatório em forma de planilha, constando as informações relativas às contratações e atas de registros de preços sob sua gestão.

§ 1º- O relatório tratado no caput deverá ser apresentado à sua Diretoria até o primeiro dia útil de março do exercício seguinte.

§ 2º- O relatório deverá conter no mínimo as seguintes informações:

I- número do contrato;

II- objeto;

III- classificação do objeto;

IV- processo;

V- nome da contratada;

VI- indicação da sua origem (número da licitação, ata de registro de preços, ou ato de dispensa ou inexigibilidade com a sua respectiva fundamentação legal);

VII- datas de início e término da sua vigência;

VIII- valor total e mensal se aplicável;

IX- respectivos termos aditivos e apostilamentos eventualmente celebrados, constando as informações indicadas nos incisos anteriores se aplicáveis a cada caso.

§ 3º- O relatório deverá separar as informações relativas aos instrumentos de contratos, contratações sem instrumento, atas de registro e demais instrumentos congêneres entre si.

Da Gestão das atas de registro:

Art. 20 - As atas de registro de preços celebradas pela FS serão geridas pelo gestor de contratos ou subgestor que vier a substituí-lo temporariamente.

Art. 21 - As solicitações de adesão feitas por outros órgãos serão recebidas pelo Gestor de Contratos, o qual fará a análise sobre o atendimento aos termos dos artigos 26 e 27 do Decreto Estadual nº 44.857/2014.

§ 1º - Caso a solicitação de adesão atenda aos termos do Decreto 46.751/2019, o Gestor de Contratos encaminhará o pedido ao Diretor Executivo para apreciação e expedição de ofício sobre a possibilidade ou não da adesão.

§ 2º - O Gestor de Contratos deverá encaminhar o ofício expedido ao órgão solicitante para ciência da decisão sobre a possibilidade da adesão.

§ 3º - Caso seja aceita a adesão por outro órgão, o Gestor de Contratos deverá efetuar o controle sobre as solicitações de adesão, observando os limites estabelecidos no Decreto Estadual nº 46.751/2019.

CAPÍTULO V - DA FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Art. 22 - Cabe a todos os membros participantes das comissões de fiscalização as atividades de acompanhamento da execução do objeto contratado, em especial as seguintes:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência;

II - esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolem sua competência;

III - antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;

IV - apresentar, em tempo hábil, as situações que requeiram decisões e providências que extrapolem sua competência ao gestor para a adoção das medidas convenientes;

V - procurar auxílio junto às áreas competentes no caso de dúvidas técnicas ou administrativas;

VI - verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital de licitação e no instrumento de contrato e seus Anexos;

VII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no Edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

VIII - receber reclamações relacionadas à qualidade do material entregue ou de serviços prestados;

IX - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas apresentadas pela contratada;

X - comunicar, por escrito, à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

XI - solicitar ao preposto da contratada a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área da instituição reputar, justificadamente, inconveniente;

XII - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

XIII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XIV - comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso julgado necessário, seja designado um substituto;

XV - apresentar ao gestor de contratos, ao término do contrato ou quando solicitado, relatório, pronunciando-se pela regular execução do objeto do contrato.;

XVI - Indicar glosas sobre a nota fiscal da empresa contratada, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado.

XVII - Expedir notificações à empresa contratada, alertando sobre casos de descumprimento contratual, e determinando prazo para sua regularização;

Art. 23 - Cabe ao fiscal presidente as atividades relacionadas a supervisão das atividades dos fiscais submetidos a sua comissão, em especial as seguintes:

I - abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, especialmente quando se tratar de fiscalização de contratos de instrumentalização obrigatória na forma do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

II - comunicar por escrito ao gestor qualquer falta cometida pela contratada, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;

III - propor ao gestor de contratos a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato, encaminhando relatório contendo informação detalhada sobre os casos de inadimplemento, documentos aptos a demonstrar a ocorrência;

IV - comunicar ao gestor de contratos, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

V - compilar os resultados e informações obtidas dos demais fiscais sobre o acompanhamento da execução de cada contrato, e encaminhar relatório a cada seis meses à Diretoria Executiva para conhecimento;

VI - supervisionar as atividades desenvolvidas pelos demais fiscais pertencentes a sua equipe de fiscalização;

VII - acompanhar o envio das notas fiscais devidamente atestadas e instruídas à Fundação Saúde para fins de pagamento dentro o prazo estabelecido no Art. 37;

Parágrafo Único - Na ausência do fiscal técnico ou do fiscal administrativo o fiscal presidente relativo a respectiva natureza deverá acumular tais atribuições.

Art. 24 - Cabe ao fiscal administrativo o acompanhamento da parte administrativa relacionada a execução dos contratos, em especial as seguintes atividades:

I - comunicar por escrito ao fiscal presidente qualquer falta cometida pela contratada, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;

II - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação;

III - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o fiscal presidente do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o gestor em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados;

VI - certificar-se de não permitir, admitir, possibilitar ou dar causa a atos que ensejam caracterização de vínculo empregatício, o que pode ocorrer pela supervisão direta sobre os empregados da contratada, controle de frequência, compensação de jornada, promover desvios de função, aplicação de penalidade direta ao empregado, dentre outras medidas.

§ 1º - Durante a execução do contrato, o fiscal deverá exigir da Contratada planilha com a relação atualizada de profissionais e verificar, na Carteira de Trabalho de cada um deles:

I - se a função registrada é compatível com a exercida;

II - se a remuneração não está abaixo da apresentada na planilha de custo e formação de preço, em desacordo com o determinado em Convenção Coletiva de Trabalho eventualmente vigente para a categoria ou não devidamente segmentada em salário base, adicionais e gratificações;

III - se o número de funcionários disponibilizados coincide com o número contratado;

IV - se os direitos dos funcionários previstos em eventual Convenção Coletiva de Trabalho da categoria estão sendo respeitados pela empresa contratada;

V - os funcionários estão desempenhando as funções para que foram contratados;

§ 2º - As informações solicitadas deverão ser mantidas atualizadas durante toda a execução do contrato.

§ 3º - As mesmas providências deverão ser tomadas, a qualquer tempo, quando da contratação de novos funcionários, seja por substituição ou acréscimo da força de trabalho.

§ 4º - Cabe ao fiscal verificar, com periodicidade semanal ou mensal, os seguintes itens, relacionados à semana ou ao mês anterior:

I - quantidade de dias trabalhados efetivamente;

II - ocorrência de faltas ao trabalho e, caso ocorra falta sem cobertura, o valor correspondente aos dias constatados deverá ser glosado na fatura;

III - se houve o correto pagamento de salários, gratificações e férias eventualmente devidas, no prazo previsto e de acordo com Convenção Coletiva de Trabalho vigente;

IV - se os salários foram pagos.

§ 5º - Em casos de contratações que envolvam mais de 30 profissionais, as medidas apontadas no §1º poderão ser feitas por amostragem.

Art. 25 - Cabe ao fiscal técnico o acompanhamento da execução dos contratos, em especial as seguintes atividades:

I - criar o Registro de Ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

II - registrar as inspeções periódicas efetuadas, as faltas verificadas na execução do contrato, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

III - cobrar da contratada, quando se tratar de obras, o Diário de Obra, devidamente preenchido com as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, que não substitui o Registro de Ocorrências mencionado no inciso II deste artigo;

IV - certificar-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada, ciente das obrigações assumidas, com poderes de resolução de quaisquer ocorrências no local dos serviços, em especial nos casos de contratação de serviços de limpeza, conservação, vigilância e obras;

V - fazer-se presente no local da execução do contrato;

VI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

VII - verificar se o material fornecido ou utilizado guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração e se foram cumpridos os prazos de entrega;

VIII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

IX - constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local estipulado no contrato, com a correta utilização dos materiais e equipamentos;

X - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

XI - assegurar-se de que o número de empregados alocados pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços;

XII - comunicar por escrito ao fiscal presidente qualquer falta cometida pela contratada, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;

XIII - dar ciência ao fiscal presidente, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas apresentadas pela contratada;

XIV - assegurar-se de que a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e serviços, quando assim determinar o contrato;

XV - exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá, uniforme, EPI e EPC, de acordo com a função, quando o contrato a ser fiscalizado envolver a prestação de serviços com mão-de-obra, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento.

XVI - propor ao fiscal presidente a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato;

XVII - comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

XVIII - comunicar ao fiscal presidente, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XIX - receber provisoriamente o objeto do contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;

XX - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda ao fiscal:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

c) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver; e

e) informar ao fiscal presidente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

XXI - Realizar diligências no local da prestação do serviço ou solicitando informações de outros setores técnicos da unidade de saúde ou da FS;

XXII - elaborar relatórios técnicos no momento o recebimento do objeto ou sempre que solicitado;

XXIII - preencher e manter atualizado o controle de ocorrências dos contratos sob sua responsabilidade;

XXIV - realizar as atividades técnicas de fiscalização e controle de acordo com as especificidades do objeto de cada contrato.

XXV - elaborar relatórios técnicos sempre que solicitado pelo fiscal presidente.

XXVI - solicitar aos responsáveis em cada localidade relatório de acompanhamento dos serviços contratados, quando o contrato contemplar a execução de serviços em diversas localidades.

Art. 26 - Os membros das comissões de fiscalização permanentes se tornarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das contratações celebradas a contar da data da comunicação pelo gestor de contratos, ou pelo fiscal presidente.

§ 1º- O gestor de contratos deverá comunicar o fiscal presidente da celebração do contrato até a data prevista para a sua publicação no Diário Oficial.

§ 2º- Após o recebimento da comunicação pelo gestor, o fiscal presidente deverá comunicar os demais fiscais dos dados e documentos relativos ao contrato celebrado no prazo de 24 horas úteis, permanecendo responsável isoladamente pelos atos da nova contratação até a efetiva comunicação aos demais fiscais.

§ 3º- As regras previstas neste artigo e seus parágrafos se aplicam às contratações oriundas de sistema de registros de preços sempre que possível.

Art. 27 - A fiscalização das contratações celebradas pela Fundação Saúde será realizada por meio de comissão designada especificamente para cada contrato, ou por meio de comissão permanente de fiscalização, podendo ser designados como membros das comissões fis-

calizadoras servidores pertencentes a outros órgãos públicos, desde que estejam lotados na unidade recebedora em que o objeto será executado.

§ 1º- A designação de membros de outros órgãos disposta no caput somente será possível desde que seja celebrado ato normativo conjunto assinado pelos órgãos interessados.

§ 2º- Respeitado o previsto no caput e no §1º, todas as designações de fiscais pertencentes a outro órgão deverão ser comunicadas após a publicação do ato e designação no diário oficial.

§ 3º - As comissões permanentes serão compostas por um presidente, um fiscal técnico e um fiscal administrativo no mínimo.

§ 4º - A composição das comissões tratadas no parágrafo anterior será da seguinte forma:

I - quando a comissão tratar da fiscalização sobre serviços específicos, realizados sobre uma unidade de saúde isoladamente, a presidência e os demais membros da comissão fiscalizadora serão designados dentre funcionários lotados na unidade recebedora dos serviços;
II - quando a comissão tratar da fiscalização sobre serviços gerais, os quais serão passíveis de serem realizados sobre duas unidades de saúde ou mais, a presidência será designada dentre funcionários da sede da Fundação Saúde, podendo os demais membros serem designados dentre funcionários da sede da Fundação Saúde e das unidades de saúde;
III - quando a comissão tratar da fiscalização sobre a aquisição de bens específicos de alguma unidade, a presidência e os demais membros da comissão fiscalizadora serão designados dentre funcionários lotados na unidade recebedora dos bens;
IV - quando a fiscalização for realizada sobre a aquisição de bens gerais a todas as unidades de saúde, será designada uma comissão especial dentre funcionários da sede da Fundação Saúde, que atuará conjuntamente à comissão de recebimento designada pela Secretaria de Estado de Saúde.

TÍTULO VI - DOS PROCESSO E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

Do processo de fiscalização:

Art. 28 - O processo de fiscalização conterà todos os documentos e informações necessários à avaliação do desenvolvimento das atividades efetuadas pela contratada, em especial os seguintes:

I - projeto básico ou Termo de referência
II - cópia da ata com seu registro no siga e publicação.
III - cópia do contrato e sua publicação
IV - cópia dos subsequentes termos aditivos, apostilamentos e suas respectivas publicações
V - Relação de empenhos emitidos, em casos de contratos envolvendo fornecimento de bens.
VI - relação dos fiscais relacionados ao acompanhamento do objeto contratado.
VII - registro geral de ocorrências
VIII - relatórios e pareceres técnicos emitidos durante a fiscalização.
IX - comunicações ou ofícios de qualquer natureza enviadas à empresa contratada.
X - declaração do fiscal sobre a regularidade do recebimento do objeto (in 44 AGE).
XI - relação dos números dos processos de pagamento abertos durante a vigência do contrato;
XII - termo de recebimento definitivo do objeto do contrato.
XIII - outros documentos relativos à fiscalização.
XIV - seguro-garantia, se houver;

Art. 29 - O processo de fiscalização, deflagrado pelo Gestor a partir de solicitação do setor de contratos, instruído com cópias dos documentos relacionados nos incisos I a V do artigo anterior, e o encaminhará ao fiscal Presidente relativo à natureza do objeto contratado, que ficará responsável pela sua guarda e instrução junto aos demais fiscais relacionados ao objeto e local da execução do contrato.

§ 1º - Caso o objeto do contrato contemple mais de uma natureza o processo de fiscalização será encaminhado a qualquer dos presidentes.

§ 2º - No caso previsto no parágrafo primeiro todos os presidentes e fiscais técnicos e administrativos ligados as naturezas do objeto contratados serão responsáveis pela fiscalização.

§ 3º - Caberá ao presidente que receber o processo de fiscalização comunicar aos demais fiscais e presidentes, se for o caso, sobre a sua abertura, e disponibilizar vistas e cópias.

§ 4º - O fiscal presidente que receber o processo de fiscalização ficará responsável pela sua guarda.

Art. 30 - O recebimento provisório dos serviços deve ser realizado conforme o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 1993, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório.

Art. 31 - Exceto nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, ao realizar o recebimento dos serviços, o órgão ou entidade deve observar o princípio da segregação das funções e orientar-se pelas seguintes diretrizes:

§ 1º - O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, nos seguintes termos:

I - elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, inclusive com manifestação técnica sobre oportunidade e conveniência da continuidade do contrato, devendo encaminhá-los ao fiscal presidente para recebimento definitivo; e
II - quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, inclusive com manifestação técnica sobre oportunidade e conveniência da continuidade do contrato, para devendo encaminhá-los ao fiscal presidente para recebimento definitivo;
III - durante a fase do recebimento provisório, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

§ 2º - O fiscal técnico deverá apresentar a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados ao preposto da contratada, o qual deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

Art. 32 - No momento da solicitação prevista no artigo anterior, o setor de contratos fará a devida classificação dos contratos ou atas celebradas conforme a sua natureza, de forma a definir quais comissões permanentes atuarão sobre o acompanhamento dos contratos.

§ 1º - A classificação dos contratos consiste na análise sobre as características principais que envolvem a prestação do objeto, a fim de definir quais comissões serão responsáveis pelo acompanhamento de cada contrato.

§ 2º - Os contratos serão classificados da seguinte forma:

I - contratos de prestação de serviços:
a) Serviços envolvendo mão de obra residente;
b) Serviços de engenharia;
c) Serviços de engenharia clínica;
d) Serviços de realização de exames de saúde sem fornecimento de insumos;
e) Locação de equipamentos de saúde com fornecimento de insumos;
f) Locação de equipamentos de saúde sem fornecimento de insumos;
g) Serviços de alimentação;
h) Serviços de limpeza;
i) Serviços de lavanderia;
j) Serviços de manutenção de equipamentos comuns;
k) Locação de bens comuns;
l) Serviços específicos em TI
m) Serviços gráficos;
n) Serviços de consultoria;
o) Assinatura de periódicos e publicação de expedientes no Diário Oficial;
p) Serviços de transporte de materiais radioativos;
q) Outros serviços.
II - fornecimento de Bens:
a) Medicamentos e materiais gerais;
b) Insumos de laboratório;
c) Equipamentos de saúde e peças relacionadas de reposição;
d) Materiais radioativos;
e) Produtos alimentícios;
f) Materiais de expediente;
g) Equipamentos comuns e peças de reposição
h) Materiais específicos;
i) Medicamentos específicos.
III - objeto multidisciplinar.

§ 3º - Excepcionalmente, quando o objeto envolver natureza que contemple muitas áreas de atuação, será possível classificá-lo como multidisciplinar.

§ 4º - Nos casos previstos no parágrafo 3º poderá ser montada comissão mista para a fiscalização do objeto contratado.

Art. 33 - Terminado o contrato, ou exaurido o seu objeto, o fiscal Presidente providenciará a emissão do termo de recebimento definitivo do contrato para a assinatura do ordenador de despesas e da empresa contratada.

§ 1º - Nos casos de contratos que possuam valor total igual ou superior ao limite previsto para as licitações na modalidade concorrência, o processo de fiscalização deverá ser enviado ao setor financeiro para preenchimento do histórico de pagamentos, para fins de prestação de contas à AGE, nos termos da IN 44/2018.

§ 2º - Para fins do disposto no parágrafo anterior, integra ao valor total do contrato o somatório das prorrogações celebradas durante a vigência contratual.

Art. 34 - Após a assinatura do ordenador de despesas, o processo retornará ao setor de contratos para providenciar junto ao setor financeiro, a juntada da relação de pagamentos efetuados durante a vigência contratual, e atendimento aos termos da IN 30/2014 da AGE.
Sobre o atesto das notas fiscais:

Art. 35 - Qualquer dos fiscais relacionados ao objeto e/ou ao local da sua execução poderão receber e atestar as notas fiscais emitidas pela empresa contratada para fins de pagamento.

§ 1º - O atesto das notas deverá ser realizado por dois servidores, sendo, preferencialmente, o fiscal técnico, o fiscal administrativo ou, na sua ausência, servidor que tenha conhecimento acerca do cumprimento contratual.

§ 2º - Na ausência de atestos suficientes para instrução do processo de pagamento o fiscal presidente ficará responsável pelo atesto suplementar da nota.

Art. 36 - Para todas as faturas atestadas pela comissão fiscalizadora deverá ser juntado um termo de recebimento, que será encaminhado juntamente com a nota fiscal para instrução do processo de pagamento.

§ 1º - Nos casos de simples recebimento de bens poderá ser dispensada a emissão do termo de recebimento, devendo ser acostado, entretanto, documento comprobatório da entrega, seja por meio de relatório, formulário ou outro documento similar.

§ 2º - O termo de recebimento deverá consubstanciar a análise da comissão fiscalizadora sobre os aspectos do bem ou serviço referenciado na nota fiscal, devendo conter no mínimo as seguintes informações:

I - se o objeto atende as especificações técnicas descritas no instrumento convocatório, contrato, projeto básico ou termo de referência;
II - inadimplimentos ou inadequações observadas sobre o bem ou serviço tratados na nota fiscal;
III - demonstração de eventuais descontos ou glosas realizadas sobre o valor faturado;
IV - avaliação sobre o atendimento nos critérios objetivos previstos no ANS com as respectivas pontuações obtidas.

Art. 37 - Previamente à emissão de todas as notas fiscais referente a contratos cujo objeto envolva a utilização de mão de obra exclusiva, as empresas contratadas poderão encaminhar um documento com o valor e detalhamento da despesa a ser faturada para análise da comissão fiscalizadora.

§ 1º - Encontrando alguma pendência, inconsistência ou inadimplemento que altere o valor a ser pago à contratada, a comissão deverá entrar em contato com a contratada e solicitar a correção antes da emissão da fatura definitiva para atesto.

§ 2º - Após a aprovação da comissão fiscalizadora a contratada deverá emitir a nota fiscal respectiva e encaminha-la para o atesto da comissão fiscalizadora.

§ 3º - Caso verificada a situação descrita no §1º, a comissão deverá informar tal ocorrência no termo de recebimento, a fim de justificar os motivos que ensejaram o valor indicado na nota fiscal para fins de pagamento.

Art. 38 - Após a emissão da nota fiscal definitiva, caso os fiscais identifiquem a necessidade de glosas sobre as notas fiscais já recebidas, deverão juntar o termo de recebimento explanando os motivos e como se chegou ao valor a ser glosado.

§ 1º - A empresa contratada poderá enviar carta de desconto propondo o abatimento do valor faturado, cujo documento deverá ser acostado ao processo de pagamento respectivo.

§ 2º - Caso a carta mencionada no §1º, informe e justifique corretamente o valor a ser glosado, a comissão fiscalizadora poderá fazer menção do documento no termo de recebimento no lugar de descrever o fato.

Art. 39 - A aplicação de eventuais descontos com base em Acordo de Níveis de Serviço deverá observar o seguinte:

I - o valor referente a parcela do contrato efetivamente executada;
II - verificação do atendimento aos critérios objetivos estabelecidos no ANS;

III - verificação dos pontos acumulados;
IV - verificação do percentual a ser descontado sobre o valor previsto no inciso I.

Art. 40 - Em casos de contratos sob os efeitos do ANS, independente de verificada a necessidade de imputar glosas ou descontos sobre a fatura da contratada, deverá a comissão fiscalizadora informar tal aplicação no termo de recebimento, realizando o preenchimento dos critérios objetivos do ANS.

Art. 41 - Junto a nota fiscal atestada e termos elaborados, a fiscalização deverá averiguar se a contratada juntou documentos que demonstrem a manutenção das condições de habilitação.

§ 1º- Caso algum documento esteja ausente, o fiscal deverá enviar comunicado à empresa para que seja sanada a pendência no prazo de te 5 dias.

§ 2º- Independente do prazo estabelecido no parágrafo anterior, poderá qualquer membro da comissão fiscalizadora realizar diligências em sites oficiais e em outros processos que tramitam na Fundação Saúde, buscando averiguar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

§ 3º- Para fins de comprovação da manutenção das condições de habilitação serão considerados no mínimo os seguintes documentos:
I - certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da fazenda federal, estadual e municipal, se aplicável;
II - certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da dívida ativa federal, estadual e municipal, se aplicável;
III - certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa do FGTS;
IV - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, negativa ou positiva com efeitos de negativa;

§ 4º- Caso seja verificado pela fiscalização que a contratada não manteve a regularidade das condições de habilitação, deverá ser enviada comunicação à mesma para que seja sanada a irregularidade, no prazo de 5 dias úteis.

Art. 42 - No caso de notas fiscais relativas a entrega e bens, os fiscais lotados nas unidades recebedoras deverão envia-las atestadas à Fundação Saúde com todos os documentos e relatórios pertinentes no prazo de 5 dias, a contar da data do recebimento.
Dos relatórios de fiscalização:

Art. 43 - Para os contratos envolvendo prestação de serviços, deverá ser elaborado relatório resumido sobre o acompanhamento da execução do objeto e enviado ao Gestor do contrato nas seguintes periodicidades:

I - a cada 4 (quatro) meses a contar do início da vigência do contrato, para serviços que se utilizam de mão de obra exclusiva para a sua execução;
II - a cada 6 (seis) meses a contar do início da vigência do contrato, para serviços que envolvam a realização de exames de qualquer natureza sem a necessidade de mão de obra exclusiva;
III- anualmente, para os demais serviços.

§ 1º - Cada relatório deverá ser assinado obrigatoriamente por um fiscal técnico;

§ 2º - Os relatórios deverão ser juntados no processo de fiscalização o qual deverá ser aberto no sistema SEI para o setor de contratos para conhecimento;

§ 3º - Caso existam vários contratos administrativos oriundos do mesmo processo, poderão ser compiladas as informações em um único relatório;

Art. 44 - O relatório de que trata o artigo anterior deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

I - dados gerais do contrato e da empresa prestadora (número do contrato, nome da empresa, objeto do contrato, datas de início e término do contrato)
II - resumo das atividades e parcelas executadas do contrato;
III - resumo de diligências eventualmente realizadas durante o processo de fiscalização;
IV - descrição dos eventuais casos de inadimplemento parcial ou total do objeto, indicando o período da ocorrência;
V - providências adotadas pela fiscalização em face das ocorrências de inadimplemento;
VI - resultados obtidos após a adoção das providências pela fiscalização;
VII - análise sobre a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada;

Parágrafo Único - Em casos de contratos envolvendo serviços contínuos, cujos prazos são prorrogáveis, o último relatório de cada período de vigência do contrato deverá ser enviado até 30 dias antes da data prevista para o término.

Art. 45 - No caso das contratações por simples empenhamento, oriundas do sistema de registro de preços, os fiscais responsáveis deverão enviar ao gestor no prazo de até 60 dias após o término da ata, relatório contendo as seguintes informações:

I - relação dos empenhamentos emitidos;
II - indicação dos itens entregues total, parcialmente, ou não entregues;
III - motivos apresentados pela fornecedora registrada em casos de descumprimento total ou parcial;
IV - soluções adotadas em caso de descumprimento total ou parcial da entrega;
V - resultados obtidos, após a adoção das soluções informadas no inciso anterior.

Art. 46 - Durante a vigência contratual, o fiscal presidente, o Gestor de contratos ou o ordenador de despesas poderá solicitar a emissão de relatórios extraordinários sobre aspectos gerais ou específicos da execução do objeto.

§ 1º- O ordenador de despesas ou o gestor de contratos poderá solicitar ao presidente da comissão a emissão do relatório tratado no caput, no prazo de até 10 dias.

§ 2º- O fiscal presidente poderá delegar aos demais fiscais relacionados ao local ou natureza do objeto contratado, a reunião das informações solicitadas, conforme os termos do §1º.

§ 3º- As solicitações sobre informações gerais e técnicas feitas pelo fiscal presidente, deverão ser atendidas pelos demais fiscais no prazo de até 5 dias úteis.

Art. 47 - O ordenador de despesas poderá solicitar ao gestor de contratos a emissão de relatórios sobre informações ligadas a gestão sobre os contratos a ele submetidos, devendo apresentá-lo no prazo de até 5 dias.

Do diário de obra:

Art. 48 - Durante a execução do contrato o diário de obras ficará sob o poder da contratada, a qual deverá apresentar a fiscalização sempre que solicitado.

Art. 49 - O Fiscal técnico deverá solicitar a apresentação do diário de obras e elaborar um relatório resumido, conforme termos e prazos previstos no art. 39 e seguintes.

Parágrafo Único - O relatório tratado no caput deverá ser incluído no processo de fiscalização.
Das diligências da fiscalização:

Art. 50 - Para a fiscalização, poderão ser realizadas diliências visando sempre a verificação do cumprimento do objeto ou a obtenção de informações e documentos que auxiliem no acompanhamento da execução do contrato.

§ 1º- As diligências realizadas no local da prestação do objeto ou em locais externos, poderá ser feita por qualquer membro da comissão fiscalizadora.

§ 2º- Após concluída a diligência realizada nos termos do parágrafo anterior, deverá ser formalizado um relatório de diligência e juntado aos autos do processo de fiscalização.

§ 3º- As diligências com o fim de buscar informações de setores internos da Fundação Saúde deverão ser formalizadas pelo fiscal presidente, o qual deverá encaminhar a solicitação ao gestor do contrato para o devido encaminhamento ao setor técnico que atenderá a diligência.

Da comunicação dos inadimplementos:

Art. 51 - Observando a comissão fiscalizadora a ocorrência de inadimplementos por parte da contratada, deverá comunicar ao gestor naquilo que ultrapassar a sua competência.

§ 1º - Considera-se ultrapassada a competência da comissão fiscalizadora ocorrências de inadimplemento que não sejam solucionadas dentro de um prazo razoável após intervenção oficial dos fiscais, de acordo com a gravidade da falta e a essencialidade sobre o bem ou serviço afetado.

§ 2º - Para fins do disposto no §1º considera-se ultrapassada a competência da fiscalização casos de inadimplemento, tais como os seguintes:

I - casos em que o inadimplemento tenha ocasionado dano material ao contratante, a servidores ou a terceiros;
II - descumprimento da entrega de bens não emergenciais sem justificativa plausível, após recebidas ao menos três notificações consecutivas da fiscalização determinando um prazo para cumprimento;
III - descumprimento da entrega de bens emergenciais sem justificativa plausível, após recebidas ao menos uma notificação da fiscalização determinando um prazo para cumprimento;
IV - descumprimento reiterado de obrigações trabalhistas sobre os profissionais que atuam exclusivamente sobre a execução do objeto;
V - atrasos por mais de 10 dias sobre o pagamento dos salários dos empregados da contratada que atuam na execução do objeto;
VI - quando não for cumprida determinação da fiscalização para o cumprimento de obrigação contratual após recebidas ao menos duas notificações da fiscalização estabelecendo prazo para tal;

§ 3º - Em todos os casos em que a fiscalização encaminhar o caso para apreciação sobre a aplicação de sanções, os fiscais deverão emitir relatório detalhando a ocorrência e juntando cópias de todos os documentos necessários a análise do caso.

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 53 - As disposições desta Portaria deverão ser aplicadas, no que couber, aos contratos regidos por norma de Direito Privado.

Art. 54 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2021

DILSON DA SILVA PEREIRA
Diretor Executivo - Fundação Saúde

Id: 2316871

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA**

**ATOS DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 14/05/2021**

PORTARIA/FS/DE Nº 718/2021 - EXONERA, a pedido, **IDILBERTO ANTONIO CALIXTO**, Id Funcional nº 2599348-8, a contar de 17/05/2021, do cargo de livre provimento de DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Proc. nº SEI-080007/003973/2021.

PORTARIA/FS/DE Nº 719/2021 - DESIGNA REGINA DA SILVA CALDEIRA ENGEL, Id Funcional nº 3040617-0, para exercer interinamente a contar de 18/05/2021, as atribuições do cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Proc. nº SEI-080007/003973/2021.

Id: 2316930

**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

**DESPACHO DO DIRETOR
DE 13/05/2021**

PROCESSO Nº SEI-080007/008178/2020 - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico PE nº 11/2021, para CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, em favor da seguinte Empresa: LABORINFO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME (04.725.674/0001-04), para o LOTE 01 no valor total global adjudicado é de R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais). Autorização da homologação (doc. SEI 16929852).

Id: 2316766

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 043/2021 PREGÃO ELETRÔNICO nº 124/2020. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a Empresa MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SWAB PONTA DE RAYON - Item 01, para abastecer as seguintes unidades: HEMÓRIO E LACEN. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 501.300,47 (quinhentos e um mil trezentos reais e quarenta e sete centavos). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 1/2021 (doc. SEI-12113133) e Autorização da Ordenadora de Despesa (doc. SEI-15424478). **DATA DA ASSINATURA:** 11/05/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080007/007829/2020.**

Id: 2316959

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 044/2021-A. PREGÃO ELETRÔNICO nº 120/2020. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa INTERJET COMERCIAL EIRELI. **OBJETO:** Aquisição Insumos Laboratoriais Ponteira Pipeta e Micropipeta e Microplaca - Itens 05, 10 e 12, para abastecer as unidades sob Gestão da Fundação do Estado do Rio de Janeiro. - HEMÓRIO E LACEN. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 89.424,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e vinte quatro reais). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de

2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 05/2021 (doc. SEI 12153327) e Autorização da Ordenadora de Despesa (doc. SEI 15139046). **DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080007/004635/2020.**

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 044/2021-C. PREGÃO ELETRÔNICO nº 120/2020. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa R2 S ABRAHÃO COMÉRCIO E SERV. EIRELI. **OBJETO:** Aquisição Insumos Laboratoriais Ponteira Pipeta e Micropipeta - Item 09, para abastecer as unidades sob Gestão da Fundação do Estado do Rio de Janeiro. - HEMÓRIO E LACEN. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 05/2021 (doc. SEI 12153327) e Autorização da Ordenadora de Despesa (doc. SEI 15139046). **DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080007/004635/2020.**

Id: 2316965

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 045/2021. PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2020. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a Empresa CONTIPLAN TECNOLOGIA LTDA EPP. **OBJETO:** Aquisição de etiquetas térmicas para identificação de bolsas de sangue, tubos de coleta de sangue e medicamentos - Itens 01, 02 e 03, para abastecer a unidade sob Gestão da Fundação Saúde do estado do Rio de Janeiro - HEMÓRIO, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 9.484,40 (nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 111/2020 (Doc. SEI 5088169) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 15807773). **DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080007/000376/2020.**

Id: 2316938

Secretaria de Estado de Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 07/05/2021**

PROCESSO SEI Nº E-03/001/1087/2019 - DEFIRO a reassunção de PAULO ERNESTO DE OLIVEIRA, ID Funcional 42832861, vínculo 1, matrícula 0934379-9, Professor Docente I, nos termos do art. 6º, inciso II, da Resolução SEEDUC nº 5153 de 17/11/2014, ficando as faltas justificadas exclusivamente para fins disciplinares, ocorridas a partir de 07/01/2019 até a véspera da reassunção.

PROCESSO SEI Nº E-03/006/96/2018 - INDEFIRO a reassunção de FLAVIO JOVENIL DA SILVA, ID Funcional 44145624, vínculo 3, matrícula 3090541-8, Professor Docente I, nos termos do art. 6º, inciso III, da Resolução SEEDUC nº 5153 de 17/11/2014.

PROCESSO SEI Nº E-03/043/759/2019 - DEFIRO a reassunção de ELIDA GOMES ESTEVES PASSOS, ID Funcional 39745945, vínculo 2, matrícula 0194694-6, Professor Docente I, nos termos do art. 6º, inciso II, da Resolução SEEDUC nº 5153 de 17/11/2014, ficando as faltas justificadas exclusivamente para fins disciplinares, ocorridas a partir de 26/04/2019 até a véspera da reassunção.

PROCESSO SEI Nº E-03/043/571/2019 - DEFIRO a reassunção de FREDERICO PEREIRA SANTOS, ID Funcional 44139012, vínculo 4, matrícula 30847503, Professor Docente I, nos termos do art. 6º, inciso II, da Resolução SEEDUC nº 5153 de 17/11/2014, ficando as faltas justificadas exclusivamente para fins disciplinares, ocorridas a partir de 08/07/2019 até a véspera da reassunção.

Id: 2316760

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ATO DO SUPERINTENDENTE
DE 11.05.2021**

APOSENTA PATRICIA RANGEL SILVA, Professor Docente II, D, ref. 9, ID Funcional nº 38129027/1, matrícula nº 292.979-2, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível D, ref. 9 (Lei nº 6834/14), no valor de R\$ 2.327,79 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.163,90. Processo nº SEI-E-03/004/691/2019.

Id: 2316812

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 13.05.2021**

APOSENTA ADRIANA MENDONÇA DE QUEIROZ, Professor Docente II, C, ref. 8, ID Funcional nº 41229843/1, matrícula nº 293.049-3, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível C, ref. 8 (Lei nº 6834/14), no valor de R\$ 2.078,39 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.039,20. Processo nº SEI-030041/000815/2021.

APOSENTA JORGE DAMIÃO GARBIN VELOSO, Professor Docente I, C, ref. 8, ID Funcional nº 40671747/1, matrícula nº 279.558-1, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, nível C, ref. 8 (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 2.078,39 e 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.143,11. Processo nº SEI E-03/036/1706/2019.

APOSENTA ALCINEIA TORRES DE ALMEIDA SOARES, Professor Docente II, A, ref. 6, ID Funcional nº 34883070/1, matrícula nº 803.602-2, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível, A ref. 6 (Lei nº 6834/14), no valor de R\$ 1.656,51 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 828,26. Processo nº SEI E-03/030/391/2020.

APOSENTA DILMA MOTTA RIBEIRO BENTO, Professor Docente II, D, ref. 9, ID Funcional nº 33723583/1, matrícula nº 804.489-3, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o § 5º do art.40 da Constituição Federal, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível D, ref. 9 (Lei nº 6834/14), no va-

lor de R\$ 2.327,79 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.163,90. Processo nº SEI-030043/000533/2021.

APOSENTA MAELI VIANA VENTURA, Professor Docente II, C, ref. 8, ID Funcional nº 34255451/1, matrícula nº 290.606-3, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível C, ref. 8 (Lei nº 6834/14), no valor de R\$ 2.078,39 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.039,20. Processo nº SEI-030033/000731/2021.

APOSENTA LUCIO SERTORIO BARBOSA, Professor Docente I, D, ref. 9, ID Funcional nº 40052125/1, matrícula nº 804.023-0, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, nível D, ref. 9 (Lei nº 6834/14), no valor de R\$ 2.327,79 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.163,90. Processo nº SEI-030040/000681/2021.

APOSENTA SERGIO DA CRUZ PEREIRA, Professor Docente I, C, ref. 8, ID Funcional nº 36781061/1, matrícula nº 807.660-6, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, nível C, ref. 8 (Lei nº 6834/14), no valor de R\$ 2.078,39 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.039,20. Processo nº SEI-030035/002644/2020.

APOSENTA SERGIO MAGNO DOS REIS, Professor Docente I, C, ref. 8, ID Funcional nº 35429925/1, matrícula nº 807.182-1, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, nível C, ref. 8 (Lei nº 6834/14), no valor de R\$ 2.078,39 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.039,20. Processo nº SEI-030036/000478/2020.

APOSENTA MAURO CORREIA DANTAS, Servente I, ID Funcional nº 34482067/1, matrícula nº 5.010.262-3, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Servente, nível I, (Lei nº 6834/14), no valor de R\$ 782,01 e 45% de triênio (Lei nº 1258/87), no valor de R\$ 351,90. Processo nº SEI-030033/002409/2020.

APOSENTA ELENICE ARAUJO CARDOZO, Professor Docente II, B, ref. 7, ID Funcional nº 40285146/2, matrícula nº 292.293-8, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível B, ref. 7 (Lei nº 6834/14), no valor de R\$ 1.855,71 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 927,86. Processo nº SEI-030030/001392/2020.

APOSENTA DEISE TEREZINHA VASCONCELOS DE MIRANDA, Professor Docente I, C, ref. 6, ID Funcional nº 42533902/1, matrícula nº 927.118-0, nos termos do §1º alínea "b", inciso III do art. 40 da Constituição Federal/88. Processo nº SEI-030030/000536/2021.

APOSENTA ARISTE THURLER COUTINHO FILHO, Professor Docente I, C, ref. 7, ID Funcional nº 39317340/1, matrícula nº 838.016-4, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, nível C, ref. 7 (Lei nº 6834/14), no valor de R\$ 1.855,71 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 927,86. Processo nº SEI-030046/000635/2021.

APOSENTA VERA LUCIA NUNES BATISTA, Professor Docente I, D, ref. 6, ID Funcional nº 43266541/1, matrícula nº 942.945-9, nos termos do §1º alínea "b", inciso III do art. 40 da Constituição Federal/88. Processo nº SEI-030030/001951/2021.

APOSENTA ANA BEATRIZ LUCAS MONTEIRO, Professor Docente I, D, ref. 6, ID Funcional nº 42006759/2, matrícula nº 966.579-5, nos termos do §1º alínea "b", inciso III do art. 40 da Constituição Federal/88. Processo nº SEI-030030/000756/2021.

APOSENTA NELSON CORREA, Professor Docente I, D, ref. 6, ID Funcional nº 42835232/1, matrícula nº 935.798-9, nos termos do §1º alínea "b", inciso III do art. 40 da Constituição Federal/88. Processo nº SEI-030030/001826/2021.

APOSENTA, com eficácia a contar de: 01/04/2021, **NADIA ALVES DE FREITAS**, Prof. Inspetor Escolar, D, ref. 6, ID Funcional nº 39286746/2, matrícula nº 942.187-3, nos termos do §1º alínea "b", inciso III do art. 40 da Constituição Federal/88. Processo nº SEI-030034/001250/2021.

APOSENTA ROBERTA FARIA DE ANDRADE MENDONÇA, Professor Docente II, D, ref. 9, ID Funcional nº 33207364/1, matrícula nº 292.450-4, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível D, ref. 9 (Lei nº 6834/14), no valor de R\$ 2.327,79 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.163,90. Processo nº SEI-030046/000461/2021.

APOSENTA, a contar de 07/04/2021, **NELI PEREIRA DE ANDRADE**, Servente I, ID Funcional nº 35964529/1, matrícula nº 273.021-6, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Servente, nível I (Lei nº 6834/14), no valor de R\$ 782,01, 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 430,11 e Direito Pessoal Lei nº 1550/1989, no valor de R\$ 0,01. Processo nº SEI-030040/000797/2021.

APOSENTA CLAUDIA VALERIA GONÇALVES LOROZA, Professor Docente I, nível D, referência 8, ID Funcional nº 36487236/3, matrícula nº 839.619-4, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, nível D, ref. 8 (Lei nº 6834/14), no valor de R\$ 2.078,39, 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.039,20 e Adicional de Qualificação - Mestrado (Lei nº 5539/09), no valor de R\$ 259,57. Processo nº SEI E-03/013/101215/2018.

APOSENTA LIBIA GONÇALVES, Agente Administrativo I, ID Funcional nº 35189541/1, matrícula nº 5.011.450-3, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Agente Administrativo, nível I (Lei nº 6834/14), no valor de R\$ 1.240,94 e 45% de triênio (Lei nº 1258/87), no valor de R\$ 558,42. Processo nº SEI-030042/001000/2021.

APOSENTA MONICA MARTINS DE OLIVEIRA, Professor Docente II 40h, D, ref. 9, ID Funcional nº 32661789/1, matrícula nº 5.003.229-1 nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II 40h, nível D, ref. 9 (Lei nº 6834/14), no valor de R\$ 4.655,59 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 2.095,02. Processo nº SEI-030043/000979/2021.

APOSENTA CRISTIANA DE CASTRO FARIA, Professor Docente II 40h, D, ref. 9, ID Funcional nº 32682131/1, matrícula nº 5.003.231-7, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II 40h, nível D, ref. 9 (Lei nº 6834/14), no valor de R\$ 4.655,59 e 45% de trênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 2.095,02. Processo nº SEI-030043/000983/2021.

APOSENTA MARIO OSVALDO DOS SANTOS, Professor Docente I, D, ref. 7, ID Funcional nº 39485730/2, matrícula nº 926.944-0, nos termos da alínea "a", inciso III, § 1º combinado com o § 5º art. 40 da Constituição Federal. Processo nº E-03/030043/000969/2021.

APOSENTA ALESSANDRA PINHEIRO DE SOUZA LIMA, Professor Docente II, D, ref. 9, ID Funcional nº 32686927/1, matrícula nº 804.562-7, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível D, ref. 9 (Lei nº 6834/14), no valor de R\$ 2.327,79 e 50% de trênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.163,90. Processo nº SEI-030043/000981/2021.

APOSENTA JOSE ROBERTO RAMOS DA SILVA, Professor Docente I, D, ref. 9, ID Funcional nº 39141349/1, matrícula nº 807.395-9, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, nível D, ref. 9 (Lei nº 6834/14), no valor de R\$ 2.327,79 e 50% de trênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.163,90. Processo nº SEI E-03/042/267/2019.

APOSENTA LUCIANE SEMEDO HENRIQUE, Professor Docente I, C, ref. 7, ID Funcional nº 35010355/1, matrícula nº 841.804-8, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, nível C, ref. 7 (Lei nº 6834/14), no valor de R\$ 1.855,71 e 35% de trênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 649,50. Processo nº SEI-030039/000974/2020.

APOSENTA CLAUDIA VALERIA GONÇALVES LOROZA, Professor Docente I, nível D, referência 9, ID Funcional nº 36487236/2, matrícula nº 825.581-2, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, nível D, ref. 9 (Lei nº 6834/14), no valor de R\$ 2.327,79, 55% de trênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.280,28 e Adicional de Qualificação - Mestrado (Lei nº 5539/09), no valor de R\$ 259,57. Processo nº SEI E-03/013/1374/2019.

APOSENTA ILSON ALVES DE MELLO, Professor Docente II, D, ref. 9, ID Funcional nº 40335895/2, matrícula nº 805.779-6, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível D, ref. 9 (Lei nº 6834/14), no valor de R\$ 2.327,79 e 50% de trênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.163,90. Processo nº SEI-030037/001641/2021.

Id: 2316983

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 11.05.2021**

APOSENTA CARMEN LUCIA MURCIA DA SILVEIRA, Professor Docente II, C, ref. 8, ID Funcional nº 40169952/1, matrícula nº 250.619-4, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível C, ref. 8 (Lei nº 6834/14), no valor de R\$ 2.078,39 e 60% de trênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.247,03. Processo nº SEI E-03/008/104309/2018.

APOSENTA LUCIANE DE AVELLAR RANGEL MENEZES, Professor Assistente de Administração Educacional II, D, ref. 9, ID Funcional nº 40469530/1, matrícula nº 237.587-1, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40 da Constituição Federal, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Ass. Adm. Educ. II, nível D, ref. 9 (Lei nº 6834/14), no valor de R\$ 2.327,79 e 60% de trênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.396,67. Processo nº SEI E-03/006/101004/2018.

APOSENTA CECILIA LAVAQUIAL JANNOTTI GONÇALVES, Professor Docente I, D, ref. 8, ID Funcional nº 34013881/7, matrícula nº 845.812-1, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40 da Constituição Federal, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, nível D, ref. 8 (Lei nº 6834/14), no valor de R\$ 2.078,39 e 35% de trênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 727,44. Processo nº SEI E-03/003/1796/2017.

APOSENTA NICEA DE SOUZA GOMES, Professor Docente I, D, ref. 8, ID Funcional nº 40337081/2, matrícula nº 840.724-9, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40 da Constituição Federal, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, nível D, ref. 8 (Lei nº 6834/14), no valor de R\$ 2.078,39 e 35% de trênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 727,44. Processo nº SEI E-03/013/3291/2015.

APOSENTA NEIDE DOMINGUES DIAS, Professor Docente II, A, ref. 6, ID Funcional nº 33509115/1, matrícula nº 290.604-8, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40 da Constituição Federal, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível A, ref. 6 (Lei nº 6834/14), no valor de R\$ 1.656,51 e 50% de trênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 828,26. Processo nº SEI E-03/039/1367/2019.

APOSENTA SIDNEY DE AZEVEDO COUTO, Professor Docente II, D, ref. 9, ID Funcional nº 37259040/1, matrícula nº 803.802-8, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40 da Constituição Federal, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível D, ref. 9 (Lei nº 6834/14), no valor de R\$ 2.327,79 e 50% de trênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.163,90. Processo nº SEI E-03/034/625/2020.

APOSENTA MONICA VALERIA DO COUTO PESSANHA, Professor Docente II, D, ref. 9, ID Funcional nº 37660063/1, matrícula nº 246.252-1, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40 da Constituição Federal, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível D, ref. 9 (Lei nº 6834/14), no valor de R\$ 2.327,79 e 60% de trênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.396,67. Processo nº SEI-030041/002541/2020.

APOSENTA SONIA MARIA CARNEIRO FREITAS, Professor Docente II 40h, D, ref. 9, ID Funcional nº 32637101/1, matrícula nº 5.008.294-0, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40 da Constituição Federal, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, 40h, nível D, ref. 9 (Lei nº 6834/14), no valor de R\$ 4.655,59 e 45% de trênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 2.095,02. Processo nº SEI-030036/001993/2020.

APOSENTA LAURA CRISTINA SERRA LOPES, Professor Docente I 40h, C, ref. 8, ID Funcional nº 36394920/1, matrícula nº 5.000.805-1, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40 da Constituição Federal, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, 40h, nível C, ref. 8 (Lei nº 6834/14), no valor de R\$ 5.195,99 e 45% de trênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 2.338,20. Processo nº SEI-030036/000154/2021.

APOSENTA JORGELINA RODRIGUES FRANÇA, Merendeira I, ID Funcional nº 35005980/1, matrícula nº 5.015.951-6, nos termos do §1º alínea "b", inciso III do art. 40 da Constituição Federal/88. Processo nº SEI-030039/000261/2021.

APOSENTA VANIA TARGINO MAIA, Servente I, ID Funcional nº 37053671/1, matrícula nº 5.018.615-4, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Servente, nível I (Lei nº 6834/14), no valor de R\$ 782,01 e 45% de trênio (Lei nº 1258/87), no valor de R\$ 351,90. Processo nº SEI-030037/000749/2021.

APOSENTA BEATRIZ NUNES PEREIRA, Bibliotecário I, ID Funcional nº 39446751/1, matrícula nº 5.003.014-7, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Bibliotecário, nível I (Lei nº 6834/14), no valor de R\$ 1.563,22 e 45% de trênio (Lei nº 1258/87), no valor de R\$ 703,45. Processo nº SEI-030036/001860/2021.

APOSENTA EDINEZER ALVES DO NASCIMENTO, Professor Docente II, D, ref. 9, ID Funcional nº 38452189/2, matrícula nº 291.962-9, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40 da Constituição Federal, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível D, ref. 9 (Lei nº 6834/14), no valor de R\$ 2.327,79 e 50% de trênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.163,90. Processo nº SEI-030043/001119/2021.

APOSENTA TERESA CRISTINA DE OLIVEIRA AZEREDO, Professor Docente II, B, ref. 7, ID Funcional nº 37650777/1, matrícula nº 252.218-3, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40 da Constituição Federal, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível B, ref. 7 (Lei nº 6834/14), no valor de R\$ 1.855,71 e 60% de trênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.113,42. Processo nº SEI-030041/001245/2021.

APOSENTA VALDINEIA MARTINS DA SILVA E SILVA, Professor Docente II 40h, D, ref. 9, ID Funcional nº 33144885/1, matrícula nº 5.004.864-4, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o § 5º do art.40 da Constituição Federal, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II 40h, nível D, ref. 9 (Lei nº 6834/14), no valor de R\$ 4.655,59 e 45% de trênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 2.095,02. Processo nº SEI-030043/001129/2021.

APOSENTA MAIA DE FATIMA COSTA ROSALINO, Professor Docente I, D, ref. 9, ID Funcional nº 40950034/2, matrícula nº 1.167.147-6, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40 da Constituição Federal, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, nível D, ref. 9 (Lei nº 6834/14), no valor de R\$ 2.327,79 e 60% de trênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.396,67. Processo nº SEI-030037/001500/2021.

APOSENTA DENILZA CARDOZO DE ABREU DA SILVA, Professor Docente II, D, ref. 9, ID Funcional nº 39327531/1, matrícula nº 803.781-4, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível D, ref. 9 (Lei nº 6834/14), no valor de R\$ 2.327,79 e 50% de trênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.163,90. Processo nº SEI-030034/001206/2021.

APOSENTA ANNA MARGARIDA THURLER LEAL, Datilógrafo I, ID Funcional nº 38451263/1, matrícula nº 271.692-6, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Datilógrafo, nível I (Lei nº 6834/14), no valor de R\$ 985,11, 60% de trênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 591,07 e Direito Pessoal (Abono Leis - 1550/1989), no valor de R\$ 0,01. Processo nº SEI-030043/001130/2021.

APOSENTA ANGELICA DA SILVA CLAUDINO, Professor Docente I 40h, D, ref. 9, ID Funcional nº 35611987/1, matrícula nº 5.022.585-3, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40 da Constituição Federal, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 40h, nível D, ref. 9 (Lei nº 6834/14), no valor de R\$ 5.819,51 e 45% de trênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 2.618,78. Processo nº SEI-030034/001222/2021.

Id: 2316795

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 13.05.2021**

DISPENSA, a pedido, **FELIPE GALVÃO DE LIMA ARAÚJO**, Assistente Executivo, ID 5014661-0/1, da função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do CAIC Teófilo de Souza Pinto U.A. 11802306590, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030035/002287/2021.

DISPENSA, a pedido, **RUTILÉIA RANGEL FRANÇA**, Prof. Doc. II, ID 3403667-9/1, da função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do C.E. Senador Sá Tinoco, U.A. 11802311517, Município de Itaperuna da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030040/000360/2021.

DESIGNA ARILDO RODRIGUES XAVIER, Prof. Doc. I, ID 4200301-6/2, para exercer a função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do C.E. Senador Sá Tinoco, U.A. 11802311517, Município de Itaperuna, da Secretaria de Estado de Educação, com direito a gratificação no percentual de 30% do DAS-6. Processo nº SEI-030040/000360/2021.

DISPENSA, a pedido, **ANDRÉIA ALVES BITENCOURT**, Agente Administrativo, ID 3623146-0/1, da função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do C.E. São José, U.A. 11802314528, Município de Cachoeiras de Macacu, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030043/001088/2021.

DISPENSA, a pedido, **MARIA PAULA TAVARES DA SILVA**, Agente Administrativo, ID 3478464-0/1, da função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do CIEP 133 Oswaldo José Lourenço, U.A. 11802310525, Município de São João de Meriti, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030039/001938/2021.

Id: 2316892

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 11.05.2021**

PROCESSO SEI Nº E-03/5900880/1997 - ROSEMARY SANTOS LOPES, Servente I, ID Funcional nº 36924210/1, matrícula nº 277184-8.

FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 14/04/2013, sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Servente, nível I (Lei nº 5539/09), no valor de R\$ 664,30, 45% de trênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 298,04 e Direito Pessoal (Abono Lei nº 1550/1989), no valor de R\$ 0,01.

Id: 2316813

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 13.05.2021**

PROCESSO Nº SEI-030042/001002/2020 - ALINE BARCELLOS LOPES PLÁCIDO, Identidade Funcional 39146936/2, matrícula 920162-5, Professor Docente I. **AVERBEM-SE**, nos termos do § 9º do artigo 201, da CRFB/1988 e no Parágrafo Único, do Artigo 9º da Lei nº 530/1982, os períodos de 20/03/1995 a 06/09/1995; 01/04/1996 a 21/12/1996; 22/12/1996 a 01/07/1997; 09/08/1999 a 31/01/2005, num total de 2.631 dias de serviço prestado as entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social, como Professora, desprezando-se os períodos de 06/08/1996 a 21/12/1996, 01/02/2002 a 31/01/2002, por estar concomitante com o INSS; 01/02/2005 a 16/12/2005, 01/01/2010 a 31/01/2010, 07/04/2011 a 01/10/2013, por estar concomitante com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 10.05.2021
PÁGINA 11 - 2ª COLUNA

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 06.05.2021**

PROCESSO Nº SEI-030032/001036/2021
Onde se lê: ... Identidade Funcional 42734258/1...
Leia-se: ... Identidade Funcional 42734358/1...

Id: 2316817

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 13/05/2021**

PROCESSO Nº SEI-030040/000071/2021 - ISABEL CRISTINA BOECHAT ROHEM, ID Funcional nº 41301544/01, matrícula: 5000137-9, Professor Docente II. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei Nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto Nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei Nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SE-EDUC Nº 4.379 de 07/01/2010, a servidora **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 19/01/2021.

PROCESSO Nº SEI-030030/001882/2021 - WALTER JOSE MOREIRA DIAS JUNIOR, ID Funcional nº 50327224/01, matrícula: 3067833-8, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei Nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto Nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei Nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SE-EDUC Nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 26/04/2021.

PROCESSO Nº SEI-030042/001007/2021 - TATIANE REZENDE SILVA, ID Funcional nº 50106988/01, matrícula: 3036653-8, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei Nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto Nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei Nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC Nº 4.379 de 07/01/2010, a servidora **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 26/04/2021.

PROCESSO Nº SEI-030030/001866/2021 - MELINA AURORA TERRA FERREIRA, ID Funcional nº 50107313/01, matrícula: 3036716-3, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei Nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto Nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei Nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC Nº 4.379 de 07/01/2010, a servidora **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 23/04/2021.

Id: 2316988

PROCESSO Nº SEI-030040/000843/2021 - ISABEL CRISTINA BOECHAT ROHEM, ID Funcional nº 41301544/02, matrícula: 831129-2, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei Nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto Nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei Nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SE-EDUC Nº 4.379 de 07/01/2010, a servidora **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 27/04/2021.

Id: 2316988

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - MÉDIO PARAÍBA**

**DESPACHO DO COORDENADOR
DE 13/05/2021**

PROCESSO Nº SEI-030032/001335/2021 - SONIA MARIA LOMBARDI PORTO, Prof. Inspetor Escolar, mat. nº 942539-8. **CONCEDO** alteração de nome.

Id: 2316806



Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E
ENSINO TECNOLÓGICO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SECTI/SUBPPET Nº 76 DE 10 DE MAIO DE 2021

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2019,
DESIGNADA NA PORTARIA SECTI/SUBPPET
Nº 72 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SUBSECRETARIA DE POLÍ-
TICAS PÚBLICAS E ENSINO TECNOLÓGICO, no uso de suas atri-
buições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-
260016/001081/2020,

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, geren-
ciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a ga-
rantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, an-
tecipadamente, práticas em desconformidades o defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à ges-
tão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sinteti-
zada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto nos arts. 58, inciso III, 67, 73 e 74 da Lei 8.666/93 e
arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79; e Decreto 45.600/2016; e

- o constante dos autos do processo n.º SEI-E-26/016/278/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão para Acompanhamento, Gestão e Fis-
calização do Contrato nº 002/2019, celebrado entre a SECRETARIA
DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e a NORTE-
SUL TRANSPORTES E SERVIÇOS, designada na PORTARIA SEC-
TI/SUBPPET Nº 72, referente ao processo administrativo nº SEI-E-
26/016/278/2019, ficando composta pelos seguintes servidores:

GESTOR:

EGLAIA DA SILVA AGUIAR - ID. 4329088-4.

FISCAIS:

GILBERTO BISPO DE ROMA JUNIOR - ID. 571580-6;
RODRIGO LUIZ DE SOUZA SANTOS - ID. 5116821-0;
BRUNO ALMEIDA NASCIMENTO - ID. 5118645-4.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2021

KLEBER FERREIRA DE SOUZA

Subsecretário de Estado

Subsecretaria de Políticas Públicas e Ensino Tecnológico

Id: 2316987

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA
ZONA OESTE

ATO DA REITORA

PORTARIA UEZO Nº 76 DE 13 DE MAIO DE 2021

DELEGA COMPETÊNCIA À SERVIDORA PA-
RA OS FINS QUE MENCIONA.

A REITORA DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL
DA ZONA OESTE -UEZO-, no uso de suas atribuições legais, esta-
tutárias e regimentais,

CONSIDERANDO o Processo nº SEI-260002/000698/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência à servidora ALESSANDRA MICHERLA
RODRIGUES DO NASCIMENTO, Id. Funcional 4350436-1, para, sem
prejuízo de suas atividades, responder pelo expediente da Pró-reitoria
de Graduação, em caso de férias, licenças e outros impedimentos do
Pró-reitor, Florêncio Gomes de Ramos Filho, Id. Funcional 4336380-
6.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a
contar de 12.05.2021.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2021

LUANDA SILVA DE MORAES

Reitora

Id: 2316746

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À
DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 29.07.2015
PÁGINA 20 - 2ª COLUNA

DESPACHO DA DIRETORA
DE 13.05.2021

PROCESSO SEI Nº E-26/004/1349/2015 - MARIA LUISA PORTO DE
FIGUEIREDO MARCHIORI
Onde se lê: ... 06/07/2000 a 04/04/2010, perfazendo 2.823 dias de
efetivo exercício.

Leia-se: ... 20/06/2002 a 04/04/2010, perfazendo 2.840 dias de efetivo
exercício.

Id: 2316934

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

APOSTILAS DO PRESIDENTE
DE 13.05.2021

CERTIDÃO S/Nº DE 13/04/2021 - ALINE SILVESTRE ROSA, ID
5788897. FICA alterado o nome da servidora para ALINE SILVESTRE
ROSA SERRÃO, em virtude de casamento. Processo nº SEI-E-
26/005/463/2020.

CERTIDÃO Nº 369/2020 de 05/03/2020 - AMANDA GOMES DE
MOURA, ID 43492673 - FICA alterado o nome da servidora para
AMANDA GOMES DE MOURA AREÁS, em virtude de casamento.
Processo nº SEI-E-26/005/6655/2019.

Id: 2316790

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

APOSTILAS DO PRESIDENTE
DE 13.05.2021

ATO DE INVESTIDURA DATADO DE 26/06/1991 - ANA PAULA AL-
VES RANGEL, ID 5534259. FICA alterado o nome da servidora para
ANA PAULA ALVES RANGEL FERREIRA, em virtude de casamento.
Processo nº SEI-E-26/005/5420/2019.

CERTIDÃO Nº 407/2020 DE 16/03/2020 - GIULIANNA SILVA DIAS,
ID 41391039. FICA alterado o nome da servidora para GIULIANNA
SILVA DIAS BACELAR, em virtude de casamento. Processo nº SEI-E-
26/005/265/2020.

ATO DE INVESTIDURA DATADO DE 06/04/2002 - LEILA JUPIARA
PEREIRA DA SILVA, ID 20865562. FICA alterado o nome da servi-
dora para LEILA PEREIRA DA SILVA DE ARRUDA CÂMARA, em vir-
tude de divórcio. Processo nº SEI-E-26/005/231/2020.

ATO DE INVESTIDURA DE 06/04/2002 - MARIA RITA SOUZA DA
SILVA, ID 20808925. FICA alterado o nome da servidora para MARIA
RITA DE SOUZA, em virtude de divórcio. Processo nº SEI-E-
26/005/110/2020.

CERTIDÃO Nº 411/2020 DE 16/03/2020 - RAQUEL DE SOUZA MOT-
TA BARRETO, ID 44092709. FICA alterado o nome da servidora para
RAQUEL DE SOUZA MOTTA, em virtude de divórcio. Processo nº
SEI-E-26/005/427/2020.

Id: 2317011

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 12.05.2021

PROCESSO Nº SEI-E-26/005/1880/2018 - INDEFIRO o pedido de
REASSUNÇÃO do servidor ERNESTO ARANHA DE ANDRADE, Pro-
fessor I - Sociologia - 20h, matrícula nº 226.084-2, Id Funcional nº
34100644, do quadro efetivo da Fundação de Apoio à Escola Técnica-
FAETEC.

Id: 2316784

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE
DE 12.05.2021

PROCESSO Nº SEI-E-26/005/593/2019 - MARINA LUCIA SANTOS
DA SILVA COUTINHO, Agente Administrativo, matrícula nº
00/0226.479-4, ID 44315775. Vínculo 1. CONCEDO Licença sem Ven-
cimentos para Trato de Interesse Particular, com validade a contar de
06.05.2021, por 02 (dois) anos, fundamentado no art. 1º, do Decreto
nº 5.146, de 29 de dezembro de 1981.

Id: 2316780

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO REITOR
DE 19.11.2020

PORTARIA Nº 770/2020 - PROGRIDE, a contar de 06/11/2018, GA-
BRIELA FELIX BRIÃO, matr. nº 34.715-3 / ID: 42653711, lotada no
Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, à categoria de
Professor Adjunto Nível 3, nos termos da Resolução nº 06/2017, da
Deliberação nº 13/2017, do Decreto nº 44.788/2014 e da Lei nº
7.423/2017. Processo SEI nº E-26/007/103989/2018.

PORTARIA Nº 771/2020 - PROGRIDE, a contar de 20/12/2018, DA-
NIELA SILVA CANELLA, matr. nº 38.485-9 / ID: 50371622, lotada no
Instituto de Nutrição, à categoria de Professor Adjunto Nível 4, nos
termos da Resolução nº 06/2017, da Deliberação nº 13/2017, do De-
creto nº 44.788/2014 e da Lei nº 7.423/2017. Processo SEI nº E-
26/007/105513/2018.

PORTARIA Nº 773/2020 - PROGRIDE, a contar de 11/06/2018, DIO-
GO BENCHIMOL DE SOUZA, matr. nº 37.906-5 / ID: 6404413, lotado
no Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes, à categoria de Pro-
fessor Adjunto Nível 3, nos termos da Resolução nº 06/2017, da De-
liberação nº 13/2017, do Decreto nº 44.788/2014 e da Lei nº
7.423/2017. Processo SEI nº E-26/007/100178/2018.

PORTARIA Nº 774/2020 - PROGRIDE, a contar de 19/12/2016, MAR-
TA FOEPEL RIBEIRO, matr. nº 33.261-9/ ID: 25492160, lotada no
Instituto de Geografia, à categoria de Professor Adjunto Nível 4, nos
termos da Resolução nº 06/2017, da Deliberação nº 13/2017, do De-
creto nº 44.788/2014 e da Lei nº 7.423/2017. Processo SEI nº E-
26/007/87/2017.

PORTARIA Nº 776/2020 - PROGRIDE, a contar de 20/03/2017, JU-
LIO BELTRAME DALEPRANE, matr. nº 36.052-9 / ID: 44272618, lo-
tado no Instituto de Nutrição, à categoria de Professor Adjunto Nível
4, nos termos da Resolução nº 06/2017, da Deliberação nº 13/2017,
do Decreto nº 44.788/2014 e da Lei nº 7.423/2017. Processo SEI nº
E-26/007/1744/2017.

Id: 2311134

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
FUNCIONAL

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 10.05.2021

PROCESSO Nº SEI-260007/000986/2020 - DEFIRO o Abono de Per-
manência de SERGIO DA CUNHA, matr. nº 34.185-9, ID. 25803174,
com validade a contar de 04/04/2020, uma vez que o interessado
atende aos requisitos constitucionais.

PROCESSO SEI Nº E-26/007/5307/2019 - DEFIRO o Abono de Per-
manência de MAGDA BAHIA SCHLEE DE BRITO FERNANDES, matr.
nº 31.080-5, ID. 25412779, com validade a contar de 11/01/2021, uma
vez que a interessada atende aos requisitos constitucionais.

PROCESSO Nº SEI-260007/000681/2020 - DEFIRO o Abono de Per-
manência de SANDRA ELISA MUELLER, matr. nº 33.877-2, ID.
25374885, com validade a contar de 23/06/2020, uma vez que a in-
teressada atende aos requisitos constitucionais.

PROCESSO Nº SEI-260007/001611/2020 - DEFIRO o Abono de Per-
manência de VALERIA BRAGA MONSORES, matr. nº 27.538-8 / ID.
25799258, com validade a contar de 30/10/2020, uma vez que a in-
teressada atende aos requisitos constitucionais.

PROCESSO Nº SEI-260007/001537/2020 - DEFIRO o Abono de Per-
manência de MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA, matr. nº 33.116-5 / ID.
6076963, com validade a contar de 07/06/2020, uma vez que a in-
teressada atende aos requisitos constitucionais.

PROCESSO Nº SEI-260007/001706/2020 - DEFIRO o Abono de Per-
manência de IVANA ALVES MACHADO, matr. nº 34.338-4 / ID.
19844417, com validade a contar de 22/01/2020, uma vez que a in-
teressada atende aos requisitos constitucionais.

PROCESSO Nº SEI-260007/006811/2021 - DEFIRO o pagamento do
auxílio-funeral a MACIEL RIBEIRO DO PRADO, referente às despe-
sas com o funeral de SIMONE ROSA VIEIRA DO PRADO, matr. nº
32.791-6, falecida em 30/03/2021.

PROCESSO Nº SEI-260007/004998/2020 - ANOTE-SE, o tempo de
serviço e contribuição prestado por MARIA ELIENE PEREIRA NAS-
CIMENTO, matr. nº 36127-9, em atividades vinculadas ao INSS, nos
períodos de 01/03/1996 a 02/01/1997, 22/06/2005 a 20/06/2007,
03/04/2008 a 02/04/2010, totalizando 1.761 dias de exercício e à Pre-
feitura de Nova Iguaçu, no período de 08/11/2010 a 13/03/2012, to-
talizando 491 dias de exercício.

PROCESSO Nº SEI-260007/008751/2021 - ANOTE-SE, o tempo de
serviço e contribuição prestado por SAULO RODRIGUES FREITAS,

matr. nº 38427-1, em atividades vinculadas ao INSS, nos períodos de
23/11/1993 a 01/12/1993, 01/08/2005 a 30/04/2014, 01/06/2014 a
15/03/2015, totalizando 3.489 dias de exercício.

PROCESSO Nº SEI-260007/008425/2021 - ANOTE-SE, o tempo de
serviço e contribuição prestado por FRANCISCO DUARTE MOURA
NETO, matr. nº 32635-5, em atividades vinculadas ao INSS, nos pe-
ríodos de 01/03/1981 a 31/07/1982, 01/01/1988 a 31/08/1992, totali-
zando 2.223 dias de exercício.

PROCESSO Nº SEI-260007/008390/2021 - ANOTE-SE, o tempo de
serviço e contribuição prestado por JULIO CESAR COSTA USECKAS,
matr. nº 36215-2, em atividades vinculadas ao INSS, nos períodos de
07/05/1991 a 11/03/1993, 11/05/1993 a 10/06/1999, totalizando 2.890
dias de exercício.

PROCESSO Nº SEI-260007/009841/2020 - ANOTE-SE,o tempo de
serviço e contribuição prestado poe MARIA FERNANDA SILVA PINTO
DA FONSECA, matr. nº 40264-4, à Secretaria de Estado de Saúde do
Rio de Janeiro, no período de 02/10/2001 a 19/04/2012, totalizando
3.853 dias de exercício.

Id: 2316970

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IPEM/GAPRE Nº 1050 DE 14 DE MAIO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO E
FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVI-
ÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTA-
DO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, no uso de suas atribuições le-
gais e institucionais e tendo em vista o disposto no Decreto nº
45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fis-
calização das contratações da administração, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-
260018/000527/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para o acompanhamento, gestão e fis-
calização do Contrato IPEM/RJ nº 004/2021, celebrado entre o Ins-
tituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro e a Empresa
MC2G COMERCIO E SERVICOS EIRELI, que tem como objeto a
prestação de confecção gráfica de impressos de segurança.

Art. 2º - Designar o servidor Ademir Dos Santos Paixão Filho, Su-
perintendente de Departamento, Id Funcional nº 44068883, para Ges-
tão e a fiscalização caberá aos servidores, a saber:

Claudio De Senna Maia, Superintendente Regional, Id Funcional nº
42520266.

Osmar Rizik De Azevedo, Assessor, Id Funcional nº 50948806.

Art. 3º - Caberão ao Gestor e aos Fiscais da Comissão os atos con-
cernentes ao acompanhamento da execução da prestação de servi-
ço.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2021

KENNEDY MARTINS

Presidente

Id: 2316998

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 13/05/2021

PROCESSO Nº SEI-260018/000711/2021 - RECONHEÇO A DÍVIDA
no valor de R\$ 3.490,45 (três mil quatrocentos e noventa reais e qua-
renta e cinco centavos), em favor da Sociedade AMPLA ENERGIA E
SERVIÇOS S.A., objetivando o pagamento da prestação de serviços
de fornecimento de energia elétrica, com base na Lei nº 287/1979 e
Lei nº 4320/1964 e de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº
47.341, de 03/11/2020.

Id: 2316917

Secretaria de Estado de Transportes

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRANS Nº 1.437 DE 11 DE MAIO DE 2021

DESIGNA E DISPENSA SERVIDOR PARA
FUNÇÃO DE ENCARREGADO DE BENS PA-
TRIMONIAIS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso de suas
atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto nº 46.223,
de 24 de janeiro de 2018 e na Instrução Normativa AGE nº 41, de 26
de dezembro de 2017, conforme consta no Processo nº SEI-
100001/000882/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. Caroline Alves Gonzaga, Identi-
dade Funcional nº 5017181-0, para a função de Encarregado da Su-
bunidade, Superintendência de Transporte Aquaviário (Antiga Coorde-
nadoria de Transporte Aquaviário) - Código 58 - Parte I, ficando dis-
pensado do referido encargo o servidor Sr. Agenor Cesar Junqueira
Leite, Identidade Funcional, nº 5088731-9.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação
produzindo seus efeitos a contar de 02 de abril de 2021, revogadas
as disposições em contrário, em especial a Resolução SETRANS nº
1260, de 28 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial de 01 de
agosto de 2017.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2021

DELMO MANOEL PINHO

Secretário de Estado de Transportes

Id: 2316758

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRANS Nº 1438 DE 13 DE MAIO DE 2021

CRIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA
APURAR AS CIRCUNSTÂNCIAS QUE DE-
RAM ORIGEM A DESPESAS DE EXERCÍCIOS
ANTERIORES REFERENTES AO CONTRATO
SETRANS Nº 03/2013, CELEBRADO COM O
ESTALEIRO AFAI SHPYARD SHIPPING.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso de suas
atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº
E-10/001/209/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada Comissão de Sindicância, composta pelos ser-
vidores abaixo identificados e presidida pelo primeiro integrante, para
apurar as circunstâncias mediante as quais as faturas ASPY
2016011, e ASPY 2016015, referentes ao Contrato SETRANS nº
03/2013, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o estaleiro

Afai Shpyard Shipping, se tornaram Despesas de Exercícios Anteriores (DEA).

Sophia Vidal Antunes (presidente) - Id. funcional nº 4.405.061-5;

Carlos Eduardo Machado dos Santos Dantas (membro) - Id. funcional nº 5.097.680-0;

Fabio Leone Machado (membro) - Id. funcional nº 4.185.676-7.

Art. 2º - O prazo para realização da Sindicância, com a expedição de relatório conclusivo, é de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável uma única vez por até 8 (oito) dias corridos, em caso de força maior, a contar da data da publicação da presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2021
DELMO MANOEL PINHO Secretário de Estado de Transportes
Id: 2316884
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
RETIFICAÇÃO D. O. DE 11.05.2021 PÁGINA 16 - 1ª COLUNA
ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SETRANS Nº 1.436 DE 06 DE MAIO DE 2021
DESIGNA E DISPENSA SERVIDOR PARA FUNÇÃO DE ENCARGADO DE BENS PATRIMONIAIS.
Art. 1º - Onde se lê: ... FLÁVIA SANTOS DE LIMA FRANÇA, Identidade Funcional nº 508743-5. Leia-se: ... FLÁVIA SANTOS DE LIMA FRANÇA, Identidade Funcional nº 5087453-5. Processo nº SEI-100001/000821/2021.
Id: 2316909

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA CERHI-RJ Nº 05 DE 11 DE MAIO DE 2021
ALTERA MEMBROS NO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, no uso das suas atribuições legais, instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que consta no Processo SEI nº E-070026/001258/2020 ficam nomeados como conselheiros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI-RJ, para compor o plenário deste colegiado, para o exercício do mandato 2020-2023, os seguintes conselheiros:

I - SOCIEDADE CIVIL:

JÚLIO CESAR JUCÁ DOS SANTOS - Titular - representante do Instituto Terrazul, em substituição a Sra. CYNTHIA SOUZA, anteriormente indicada por tal instituição.

II - USUÁRIOS:

HORÁCIO DA SILVA FIGUEIREDO JUNIOR - Suplente - representante da SANEMAR - Companhia de Saneamento de Maricá, em substituição a Sra. FÁTIMA DE LOURDES CASARIN, anteriormente indicada por tal instituição.

III - COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA: KATIA REGINA SCHOTTZ COELHO DE ALBUQUERQUE - Suplente - representante do Comitê de Bacia Hidrográfica Macaé e das Ostras - CBH Macaé, em substituição a Sra. MARIA INÊS PAES FERREIRA, anteriormente indicada por tal instituição.

Art. 2º - Esta Portaria a entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2021
PAULO DE TARSO PIMENTA Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos
Id: 2316794
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
RETIFICAÇÃO D.O. DE 13/05/2021 PÁGINA 35 - 3ª COLUNA
ATO DO PRESIDENTE
DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.472 DE 11 DE MAIO DE 2021
PRORROGA O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO EIA/RIMA.
CONSIDERANDO: Onde se lê: - o que consta do Processo SEI nº E-07002.1785/2018 ... Leia-se: - o que consta do Processo SEI nº E-07/002.102285/2018 ...
Id: 2316781

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO
DESPACHO DA DIRETORA DE 28/05/2020
PROCESSO Nº SEI-070002/003706/2020 - JORDAN MAMEDE DE PINHO, Biólogo, Id Funcional 2146324-7. AVERBE-SE o tempo de serviço prestado ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição datada de 14/5/2020, relativo ao período de 16/11/1978 a 31/1/1979, de 14/1/1980 a 30/4/2011, e 1/6/2011 a 31/7/2011 no total de 11.568 (onze mil quinhentos e sessenta e oito) dias, correspondentes a 31 (trinta e um) anos 8 (oito) meses e 2 (dois) dias de efetivo exercício, na conformidade do disposto no art. 80, inciso I, do Decreto nº 2479, de 08/03/79. *Republikado por incorreção no original publicado no D.O. de 01/06/2020.
Id: 2316859

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESPACHOS DA GERENTE DE 10/05/2021
PROC. Nº SEI-E-07/002.14122/2016 - Procedemos a apuração de Tempo de Serviço para fim de Licença Prêmio do servidor OSWALDO TEIXEIRA FILHO ID nº 2147004-9 Técnico Ambiental. Sendo assim, AUTORIZO a concessão de 03 (três) meses do benefício, tendo em vista o direito relativo ao período-base de 31/08/2012 a 29/08/2017.
PROC. Nº SEI-E-07/002.9870/2017 - Procedemos a apuração de Tempo de Serviço para fim de Licença Prêmio do servidor ARTHUR NASCIMENTO JUNIOR, ID nº2562886-0, Químico. Sendo assim, AUTORIZO a concessão de 03 (três) meses do benefício, tendo em vista o direito relativo ao período-base 06/07/2014 a 04/07/2019.
COORDENADORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO
DESPACHOS DA ORDENADORA DE DESPESAS DE 13.05.2021
PROC. Nº SEI-070002/006356/2020 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor de INOVARA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, relativo à prestação de serviços de execução, monitoramento e avaliação do trabalho técnico social, no período de 14/08 a 13/12/2019, referente à execução do Contrato INEA n. 14/2018, no valor de R\$ 104.623,48 (cento e quatro mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).
PROC. Nº SEI-070002/001210/2020 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor do Instituto de Previdência do Estado do Acre, relativo ao ressarcimento pela cessão de servidor Telmo Borges Silveira Filho ID 4372258-0 com ônus para o INEA, no período de dezembro de 2019, no valor de R\$ 1.166,35 (um mil cento e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).
PROC. Nº SEI-070002/002765/2020 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor de LABORPEC RIO COMERCIAL LTDA., relativo à fornecimento de ração para primatas, em dezembro de 2019, referente à execução do Contrato INEA nº. 32/2019, no valor de R\$ 23.508,00 (vinte e três mil quinhentos e oito reais).
PROC. Nº SEI-07/002/007210/2019 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor de Brilliant Machine Tecnologia da Informação Ltda., relativo à prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação, no período de 01/12 a 31/12/2019, referente à execução do Contrato INEA nº. 06/2019, no valor de R\$ 135.913,68 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e treze reais e sessenta e oito centavos).
PROC. Nº SEI-070002/005672/2020 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, relativo à prestação de serviços de publicação no DOERJ de atos oficiais e demais materiais de interesse do Instituto Estadual do Ambiente, no período de 03/12/2018 a 11/12/2018 e 21/02/2019 a 28/02/2019, referente a execução do Contrato INEA nº. 09/2015, no valor de R\$ 42.394,71 (quarenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos).
PROC. Nº SEI - E-07/002.5177/2018 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor de RIVAN CONSTRUTORA LTDA., relativo à prestação de serviços de projeto executivo e execução das obras de 02 creches, na localidade denominada Trio de Ouro, no Município de São João de Meriti/RJ, no exercício de 2019, referente à execução do Contrato INEA n. 32/2017, no valor de R\$ 71.606,92 (setenta e um mil seiscentos e seis reais e noventa e dois centavos).
PROC. Nº SEI-070002/002740/2020 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor de COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA., relativo à prestação de serviço de guarda externa de arquivo, no período de abril de 2019, referente a execução do Contrato INEA n. 02/2017, no valor de R\$ 21.241,09 (vinte e um mil duzentos e quarenta e um reais e nove centavos).
PROC. Nº SEI-070002/001171/2020 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor de RIO TECNOLOGIA AMBIENTAL E SERVIÇOS DE HIDROMETEOROLOGIA LTDA., relativo à prestação de serviços de operação e manutenção da rede hidrométrica e demais serviços de hidrometria, no período de 16/12 a 31/12/2019, referente à execução do Contrato INEA nº. 12/2017, no valor de R\$ 71.773,22 (setenta e um mil setecentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos).
PROC. Nº SEI-07/002/005959/2019 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor de Oracle do Brasil Sistemas Ltda., relativo à prestação de serviços suporte técnico e atualização dos softwares Oracle, no período de 29/08/2019 a 28/11/2019, referente à execução do Contrato INEA nº. 18/2019, no valor de R\$ 699.496,59 (seiscentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos).
PROC. Nº SEI-070002/002640/2020 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor de MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., relativo à prestação de serviços de elaboração de projeto executivo, implantação de bases operacionais das ecobarreiras, instalação de barreiras de contenção de lixo flutuante e serviço de remoção, no período de 12/12 a 31/12/2019, referente à execução do Contrato INEA nº. 16/2015, no valor de R\$ 141.288,89 (cento e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).
Id: 2316966

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 13.05.2021
PROCESSO Nº SEI-02/003320/2010 - AUTORIZO , conforme dispõe a Resolução SEAPEC nº 25 de 09 de fevereiro de 2012, publicada no D.O. do estado do Rio de Janeiro em 14/02/2012, a RENOVAÇÃO do registro estadual de número 16 do estabelecimento avícola de CORTE, denominado SÍTIO TORRÃO DE OURO, de propriedade de ALEXANDRE VELLASCO PEREIRA, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária da SEAP-PA.
PROCESSO Nº SEI-02/003319/2010 - AUTORIZO , conforme dispõe a Resolução SEAPEC nº 25 de 09 de fevereiro de 2012, publicada no D.O. do estado do Rio de Janeiro em 14/02/2012, a RENOVAÇÃO do registro estadual de número 20 do estabelecimento avícola de CORTE, denominado FAZENDOLA TORRÃO DE OURO, de propriedade de ALEXANDRE VELLASCO PEREIRA, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária da SEAPPA.
Id: 2316636
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO DIRETOR DE 14.05.2021
PROCESSO Nº SEI-020007/001836/2020 - TORNO SEM EFEITO a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços 0009/2021, publicado no D.O. de 02.02.2021, em função do Ofício PRS/SSE/CGC nº 12313/2021 e ao Voto do Processo TCE/RJ nº 100.001-5/21.
Id: 2316879

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO DE JANEIRO
ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA PRESI/EMATER-RIO Nº 077 DE 11 DE MAIO DE 2021
INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMATER-RIO , usando das atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO:
- o constante dos autos do Processo nº SEI-020002/000446/2021;
- o Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984 - Manual do Sindicante;
a deliberação da Diretoria Executiva, conforme Ata DIREX Nº 05/2021 de 04 de Maio de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º- Constituir Comissão de Sindicância para apuração dos fatos relacionados aos Processos nºs SEI-E-02/002/134/2019, E-02/002/128/2019, E-02/002/234/2019, E-02/002/166/2019;
Art. 2º - Ficam designados os servidores a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro para compor a presente Comissão:
Osvaldo Henrique de Souza Neves - Id. Funcional nº 20400829 Edson Cunha de Souza Motta - Id. Funcional nº 6167136 Marcílio Fernandes de França - Id. Funcional nº 44279361
Art. 3º- A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação para apresentar a conclusão dos trabalhos.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Niterói, 11 de maio de 2021
MARCELO MONTEIRO DA COSTA Diretor-Presidente
Id: 2316944
PORTARIA PRESI/EMATER-RIO Nº 081 DE 13 DE MAIO DE 2021
CRIA A COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DAS UNIDADES DA REGIÃO CENTRO DA EMATER-RIO.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMATER-RIO , no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelo artigo 32, inciso III do Estatuto Social da Empresa, e,
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-020002/000396/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir Comissão Regional Revisional do Patrimônio das Unidades da Região Centro, nomeando os seguintes funcionários: Presidente: Carlos Pedro Toledo Felix - ID. nº 26926628; Membro- José Roberto Tereza Filgo - ID. nº 43766382; Membro: Jorge Ferreira de Souza - ID. nº 26949644;
Art. 2º - O Relatório conclusivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias. Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura, revogada a Portaria nº 67 de 29 de abril de 2021.
Niterói, 13 de maio de 2021
MARCELO MONTEIRO DA COSTA Diretor-Presidente
Id: 2316946
PORTARIA PRESI/EMATER-RIO Nº 082 DE 13 DE MAIO DE 2021
CRIA A COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DAS UNIDADES DA REGIÃO SUL DA EMATER-RIO.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMATER-RIO , no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelo artigo 32, inciso III do Estatuto Social da Empresa, e,
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-020002/000397/2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir Comissão Regional Revisional do Patrimônio das Unidades da Região Sul, designando os seguintes funcionários: Presidente: Luiz Antonio Ferreira Lima - ID. nº 32163665; Membro- Paulo Marcio Mundim - ID. nº 26966344; Membro: Rafael de Souza Pereira - ID. nº 43765297;
Art. 2º - O Relatório conclusivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias. Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura, revogada a Portaria nº 68 de 29 de abril de 2021.
Niterói, 13 de maio de 2021
MARCELO MONTEIRO DA COSTA Diretor-Presidente
Id: 2316947
PORTARIA PRESI/EMATER-RIO Nº 083 DE 13 DE MAIO DE 2021
CRIA A COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DAS UNIDADES DA REGIÃO SERRANA DA EMATER-RIO.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMATER-RIO , no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelo artigo 32, inciso III do Estatuto Social da Empresa, e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-020002/000398/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir Comissão Regional Revisional do Patrimônio das Unidades da Região Serrana, nomeando os seguintes funcionários:
Presidente: Marcos Belo Costa Ferreira - ID. nº 26957442; Membro- Alexandre Jacinto Teixeira - ID. nº 26958961; Membro: Edson da Silva - ID. nº 26954958;
Art. 2º - O Relatório conclusivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura, revogada a Portaria nº 69 de 29 de abril de 2021.
Niterói, 13 de maio de 2021
MARCELO MONTEIRO DA COSTA Diretor-Presidente EMATER-RIO
Id: 2316948

PORTARIA PRESI/EMATER-RIO Nº 084 DE 13 DE MAIO DE 2021

cria a comissão de inventário patrimonial das unidades da região norte da emater-rio.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMATER-RIO, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelo artigo 32, inciso III do Estatuto Social da Empresa, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-020002/000399/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Regional Revisional do Patrimônio das Unidades da Região Norte, designando os seguintes funcionários:

Presidente: Luciano Carniello Lopes - ID. nº 42637562;
Membro- Marcos Antônio Tosos - ID. nº 26942143;
Membro: Bartholomeu Álvaro de Gusmão - ID. nº 41973623;

Art. 2º - O Relatório conclusivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura, revogada a Portaria nº 70 de 29 de abril de 2021.

Niterói, 13 de maio de 2021

MARCELO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente

Id: 2316949

PORTARIA PRESI/EMATER-RIO Nº 085 DE 13 DE MAIO DE 2021

cria a comissão de inventário patrimonial das unidades da região noroeste da emater-rio.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMATER-RIO, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelo artigo 32, inciso III do Estatuto Social da Empresa, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-020002/000401/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Regional Revisional do Patrimônio das Unidades da Região Noroeste, designando os seguintes funcionários:

Presidente: José Matias Silva Rocha - ID. nº 5879345;
Membro- Clóvis Fonseca - ID. nº 26929937;
Membro: Luis Alberto Figueiredo dos Santos - ID. nº43766471;

Art. 2º - O Relatório conclusivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura, revogada a Portaria nº 71 de 29 de abril de 2021.

Niterói, 13 de maio de 2021

MARCELO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente

Id: 2316950

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR- PRESIDENTE

PORTARIA PRESI/EMATER-RIO Nº 086 DE 13 DE MAIO DE 2021

cria a comissão de inventário patrimonial do escritório centralda emater-rio.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMATER-RIO, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelo artigo 32, inciso III do Estatuto Social da Empresa, e,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-020002/000402/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Regional Revisional do Patrimônio do Escritório Central, nomeando os seguintes funcionários:

Presidente: Ricardo Matteo Cantisano - ID. nº 50785273;
Membro- Joelson de Souza Penha - ID. nº 26920980;
Membro: Pedro Jorge Pereira de Souza- ID. nº 26918048;

Art. 2º - O Relatório conclusivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura, revogada a Portaria nº 74 de 06 de maio de 2021.

Niterói, 13 de maio de 2021

MARCELO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente

Id: 2316951

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 13/05/2021

PROCESSO SEI Nº E-18/1183/2012 - APROVO a prestação de contas referente a 1ª parcela relativa ao Convênio nº 26/2009, firmado com a Associação da Feira da Roça de Quatis, no dia 11 de dezembro de 2009, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 4 da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV, do art. 21 do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2316742

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 308 DE 12 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA, COMO ORDENADOR DE DESPESAS, DE ATOS DE GESTÃO DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 82, inciso VII e § 1º, e 289 da Lei

nº 28, de 04/12/1979 e ainda do que consta no Processo nº SEI-310003/000977/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a competência a FELIPPE RODRIGUES DE SOUZA, Identidade Funcional nº 51179768, para na qualidade de Ordenador de Despesas, praticar, nos termos da legislação em vigor, atos de gestão administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial e contratual, nas UG's nº 320100 - SEDSDH. nº 326100 - Fundo FEAS, nº 490100 - SEDSODH - nº 426100 - Fundo FIA e nº 496420 - Fundo FUNDEPI, podendo para tanto:

I - autorizar despesas, bem como a expedição e a assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas, emissão de Programação de Desembolso, emissão de Notas de Empenho, Reconhecimento de Dívidas, movimentação de recursos financeiros, pagamentos de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento, cheques nominativos e despesas de pessoal;
II - solicitar e descentralizar cota financeira, movimentar contas-correntes, inclusive recursos oriundos de convênios celebrados por esta Secretária;
III - autorizar ou ratificar Notas de Autorização de Despesas;
IV - autorizar, perante a Receita Federal e ao INSS, o encaminhamento da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GEFIP dos servidores desta Pasta;
V - representar a Secretaria junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, conforme estabelecido pela Deliberação TCE/RJ nº 261/2014, de 02/12/2014.

Art. 2º - Seja dado conhecimento imediato desta Resolução ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 289, da Lei nº 287/1979.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2021

BRUNO FELGUEIRA DAUAIRE
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2316880

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CEAS/RJ Nº 054 DE 13 DE MAIO DE 2021

APROVAR O COFIANCIAMENTO ESTADUAL AOS MUNICÍPIOS EM 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO - CEAS/RJ, uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 2.554, de 14 dezembro de 1996 e em conformidade com o seu Regimento Interno, considerando ainda a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que institui a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS); e ainda em conformidade com a Lei nº 7.966, de 2018, que dispõe sobre a política de Assistência Social e sobre o Sistema Único de Assistência Social no Estado do Rio de Janeiro; em conformidade com o que foi deliberado em Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de dezembro de 2019, tendo sido aprovado por unanimidade, como consta em Ata nº 263. Processo nº SEI-310003/001733/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o cofinanciamento estadual para o ano de 2020;

Art. 2º- Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 10/12/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2021

CAROLINE DE MENDONÇA ARAUJO
Presidente

Id: 2316932

Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SECID Nº 049 DE 12 DE MAIO DE 2021

INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SERVIDOR PARA PROCEDE-LA.

O SECRETARIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no processo nº SEI-330018/000111/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos e verificação da existência ou não de irregularidades associadas ao Contrato nº 04/2011/SEOBRAS.

Art. 2º - Designar o servidor VINÍCIUS LOPES DINIZ, ID Funcional 5021842-5, para realizar a sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, de 12 de maio de 2021

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado das Cidades

Id: 2317013

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATOS DO PRESIDENTE DE 06.05.2021

EXONERA, com validade a contar de 01 de maio de 2021, ALEXANDRE DA SILVA RAMOS, ID Funcional 2847954-8, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Diretoria de Orçamento e Finanças da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330027/001149/2021

NOMEIA, com validade a contar de 01 de maio de 2021, ALEXANDRE DA SILVA RAMOS, ID Funcional 2847954-8, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Orçamento, símbolo DAS-6,

da Diretoria de Orçamento e Finanças da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330027/001149/2021

EXONERA, com validade a contar de 01 de maio de 2021, LUIZ ALBERTO DA SILVA, ID Funcional 2841185-4, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Orçamento, símbolo DAS-6, da Diretoria de Orçamento e Finanças da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330027/001149/2021

DE 12.05.2021

EXONERA, com validade a contar de 01 de maio de 2021, JOSÉ LUIZ VIEIRA, ID Funcional 2845824-9, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Divisão de Serviços Gerais da Superintendência Administrativa da Diretoria de Administração da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330027/001149/2021

NOMEIA, com validade a contar de 01 de maio de 2021, JOSÉ LUIZ VIEIRA, ID Funcional 2845824-9, para exercer o cargo em comissão de Adjunto I, símbolo DAI-5, da Diretoria de Obras e Conservação - Regional II da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330027/001149/2021

EXONERA, com validade a contar de 01 de maio de 2021, THAMIRIS RAVIZZINI CURVELO, ID Funcional 5106344-1, do cargo em comissão de Adjunto I, símbolo DAI-5, da Divisão de Serviços Gerais da Superintendência Administrativa da Diretoria de Administração da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330027/001149/2021

NOMEIA, com validade a contar de 01 de maio de 2021, THAMIRIS RAVIZZINI CURVELO, ID Funcional 5106344-1, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Serviços Gerais da Superintendência Administrativa da Diretoria de Administração da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330027/001149/2021

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 14.05.2021

PROCESSO Nº SEI-330022/000634/2021 - Consubstanciado no parecer da Assistência Técnica Jurídica SEI nºs 16716987, 16717219, e no parecer da Assessoria de Licitação SEI nº 16094750, JULGO IMPROCEDENTE em parte o recurso mantendo a inabilitação da Empresa ASM CONSTRUÇÕES LTDA, com fundamento no não cumprimento dos itens 2.2 c/c Anexo IV do Edital de Licitação nº 002/2021, deve ser mantida.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO DA DIRETORA DE 14.05.2021

PROCESSO Nº SEI-160002/000114/2021 - Com fundamento no Inciso III do Art. 5º do Dec. 44.040, nos termos do Decreto Estadual nº 18.827, de 20.07.93. AUTORIZO a concessão de ADIANTAMENTO no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para atender as despesas extraordinárias e/ou urgentes, em favor de:

NOME: NEWTON RODRIGUES MOREIRA JUNIOR
CARGO: Diretor da Diretoria de Obras e Conservação - DOC I.
MATRÍCULA: nº 13/71.029.
C.P.F.: 03790299790.
Fica dispensada a LICITAÇÃO, baseada no Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e, FIXADO em 60 (sessenta) dias para aplicação do ADIANTAMENTO.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO DA DIRETORA DE 13.05.2021

PROCESSO Nº SEI - 330024/000157/2021 - APROVO, a prestação de contas do servidor MARCOS BARBOSA FALQUER, matrícula 13/71019-4, referente ao adiantamento no valor de R\$ 8.150,00, (oito mil cento e cinquenta reais), autorizado através do processo nº SEI-330024/000157/2021 e de acordo com o parecer da Auditoria de Controle Interno, conforme documento 16922628.

Gabinete de Segurança Institucional do Governo

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

ATO DO SECRETÁRIO

*RESOLUÇÃO GSI Nº 032 DE 11 DE MAIO DE 2021

INSTITUI COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS PARA APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO DA SUBSECRETARIA MILITAR DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-390001/000098/2021, CONSIDERANDO:

- a Solução da Averiguação de Portaria SSMCC nº 003/2019;

- orientação traçada pela Assessoria de Controle Interno da SEPLAG, nos autos do processo nº E-13/002/284/2019 (migrado para o SEI);
RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Tomada de Contas para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o possível dano ao erário apurado na Averiguação de Portaria SSMCC nº 03/2019, referente ao extravio de bens móveis da Subsecretaria Militar, na forma do termo de transferência de responsabilidade dos bens móveis da subunidade de controle patrimonial Subsecretaria Militar, nos autos do processo nº E-13/002/116/2018, com fundamento no art. 2º, inciso II da Deliberação TCE/RJ nº 279/2017.

Art. 2º - A Comissão de Tomada de Contas será formada pelos servidores elencados abaixo, sob a presidência do primeiro:

- I - Ten Cel PM Lilian Ferreira Soares, Id 2436536-0;
II - Juliana Ribeiro do Amaral Teixeira, Id 4398767-2; e
III -Cap BM Vinicius Ribeiro Rodrigues - Id 438318-0.

Art. 3º - Declarar que os servidores relacionados no art. 2º desta Resolução não se encontram impedidos, conforme disposto no caput e Parágrafo Único do art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, de atuarem no procedimento.

Art. 4º - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados à Unidade de Controle Interno da SEPLAG.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução GSI nº 26, de 12 de fevereiro de 2021.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2021

MARCELO CORDEIRO BERTOLUCCISecretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional do Governo
*Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de 14.05.2021.

Id: 2316972

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 13.05.2021

PROCESSO Nº SEI-390002/001216/2021 - Vinculação de placa particular - SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTES - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

PROCESSO Nº SEI-390001/000377/2021 - Desvinculação de Placas Particulares - TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

Id: 2316849

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
FUNDAÇÃO SANTA CABRINI

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 13/05/2021

PROCESSO Nº SEI-400002/001127/2021 - RATIFICO a despesa, no valor total de R\$ 21.014,11 (vinte e um mil quatorze reais e onze centavos), em favor da Empresa RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A, referente à aquisição de Vales-Transportes Eletrônicos para a concessão aos servidores da Fundação Santa Cabrini, competência maio/2021, com base no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações e na Lei nº 287/79, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 2316963

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL
DE 14.05.2021

EXONERA, a pedido, **JOSÉ AUGUSTO GRANGEIA CARDOSO**, Id. Funcional nº 43935770, do cargo em comissão de Assessor, Símbolo DAS-8, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 17 de maio de 2021. Processo nº SEI-140001/031194/2021.

CESSA os efeitos da designação do servidor **JOSÉ AUGUSTO GRANGEIA CARDOSO**, Id. Funcional n º 43935770, para exercer a função de Assessor da Assessoria de Pagamento da Gerência de Recursos Humanos, da Diretoria de Gestão, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 17 de maio de 2021. Processo nº SEI-140001/031194/2021.

REMOVE TIAGO DE SOUSA MAGALHÃES, Analista Processual, Id. Funcional nº 43935800, da Procuradoria Tributária para a Gerência de Recursos Humanos, da Diretoria de Gestão, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 17 de maio de 2021. Processo nº SEI-140001/001531/2021.

NOMEIA TIAGO DE SOUSA MAGALHÃES, Analista Processual, Id. Funcional nº 43935800, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Símbolo DAS-8, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por José Augusto Grangeia Cardoso, com validade a contar de 17 de maio de 2021. Processo nº SEI-140001/031194/2021.

DESIGNA TIAGO DE SOUSA MAGALHÃES, Analista Processual, Id. Funcional nº 43935800, para exercer a função de Assessor da Assessoria de Pagamento da Gerência de Recursos Humanos, da Diretoria de Gestão, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupada por José Augusto Grangeia Cardoso, com validade a contar de 17 de maio de 2021. Processo nº SEI-140001/031194/2021.

NOMEIA JAIR ALCÂNTARA VALPASSOS VICENTE, Id. Funcional 51044587, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-8, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, oriundo da transferência estabelecida pelo Decreto 47.376 de 27 de novembro de 2020, com exercício na Procuradoria Tributária, com validade a contar de 17 de maio de 2021. Processo nº SEI-140001/001524/2021.

Id: 2316867

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL
DE 14.05.2021

COLOCA À DISPOSIÇÃO do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro o servidor **JOSÉ AUGUSTO GRANGEIA CARDOSO**, Analista Processual, Id. Funcional nº 43935770. Processo nº SEI-140001/031271/2021.

Id: 2316872

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃO

ATO DA ASSESSORA ESPECIAL
DE 14/05/2021

Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016 e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-140001/095563/2020, fica designada a Comissão de Fiscalização do Contrato PGE-RJ nº 17/2021, celebrado entre a Procuradoria Geral do Estado/FUNPERJ e a Sociedade Empresária AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para automatização de videoconferência (sistema de web câmeras, áudio e SmartTV), com instalação e configuração, que sejam adaptáveis e compatíveis totalmente às tecnologias de softwares de video-

conferência mais atuais de mercado, com garantia on site e off site, composta pelos membros a seguir:

RODRIGO CESAR SOARES ALVES, ID nº 99990911;
WILLIAM SANTANA PEREIRA, ID nº 50883755;
AMANDA D'UTRA DE ARAUJO, ID nº 99990865.

Id: 2316910

AVISOS, EDITAIS E
TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 020/2021. **PAR- TES:** DETRAN/RJ e a Secretaria de Ordem Pública do Município do

SEI-150142/000909/2021	Contratação direta, em caráter EMERGENCIAL de empresa especializada na solução integrada para confecção, personalização, acabamento de CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) e suas respectivas variáveis e PERMISSÃO INTERNACIONAL PARA DIRIGIR (PID), observadas as especificações e as exigências da legislação.
------------------------	--

Para obter Termo de Referência, Projeto Básico e sanar quaisquer dúvidas, favor entrar em contato através do e-mail dsup@detran.rj.gov.br e/ou divsuprimentos@gmail.com.

Id: 2316921

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

AVISO

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, em atendimento ao art. 20, § 6º, do Decreto Estadual nº 46.642/2019, que dispõe sobre a fase preparatória de contratações, informa que consta em fase de pesquisa de mercado o seguinte processo:

implantação do projeto denominado REGIN, visando a consecução de meios de acesso a pesquisas mútuas interligadas entre a base de dados da JUCERJA e do MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta meses) contados da data de publicação.
DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2021.
FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220011/000623/2021.

Id: 2316939

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020. **PARTES:** Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA e Centro de Gestão de Meios de Pagamento S/A. **OBJETO:** Contratação de serviço de identificação eletrônica com permissão de consumo de bens e/ou serviços por meio de tags fixados em veículos do cliente e/ou outros. **VALOR:** O valor total é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 29 de março de 2021. **VIGÊNCIA:** de 04/05/2021 a 03/05/2022. **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 8666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220011/000464/2020.**

Id: 2316882

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

AVISO

A SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS-SEINFRA, torna público que decide fracassar o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2020 R2 - LOTES 01 e 02, em cumprimento ao Voto do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE, em virtude da necessidade de revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. Após serem realizadas as referidas alterações, será publicada a Errata, e após a aprovação do referido processo junto ao Tribunal de Contas do Estado, um novo Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: licitacao@obras.rj.gov.br. Processo nº SEI-170026/001530/2020.

Id: 2316908

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTES: Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA e o Município de Pirai.

OBJETO: Colaboração entre os convenientes para a interligação dos sistemas de informática da JUCERJA e do MUNICÍPIO, mediante a

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

AVISO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, torna pública a Errata nº 1, referente ao Edital do Pregão SRP SEPM nº 031/2021. Complementação das informações dos itens 19 e 47 do Sistema SIGA referente ao Edital do Processo Administrativo nº SEI-350207/000119/2020 (PE SRP SEPM Nº 031/2021).

Onde se lê:

ANEXO XI
PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

Item	ID SIGA	DESCRIÇÃO	Quantidade	SEPM	VALOR UNITÁRIO
19	144845	CORANTE AZUL, TIPO: AZUL CRESIL BRILHANTE, ASPECTO: LIQUIDO, APLICAO: COLORACAO SUPRA VITAL	UN	7	R\$ 35,0020

(...)

Item	ID SIGA	DESCRIÇÃO	Quantidade	SEPM	VALOR UNITÁRIO
47	89877	MEIO CULTURA, PH FINAL: N/A, NOME COMERCIAL: RUGAI COM LISINA, APLICAO: IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROBACTERIAS CONTENDO AGAR INCLINADO	UN	200	R\$ 2,4775

(...)

Leia-se:

Item	ID SIGA	DESCRIÇÃO	Quantidade	SEPM	VALOR UNITÁRIO
19	144845	CORANTE AZUL, TIPO: AZUL CRESIL BRILHANTE, ASPECTO: LIQUIDO, APLICAO: COLORACAO SUPRA VITAL , PESO MOLECULAR: 332,8 FORMULA MOLECULAR: C17H21ClN4O, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 100 ML	UN	7	R\$ 35,0020

(...)

Item	ID SIGA	DESCRIÇÃO	Quantidade	SEPM	VALOR UNITÁRIO
47	89877	MEIO CULTURA, PH FINAL: N/A, NOME COMERCIAL: RUGAI COM LISINA, APLICAO: IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROBACTERIAS CONTENDO AGAR INCLINADO, FORNECIMENTO: TUBO	UN	200	R\$ 2,4775

(...)

Id: 2316696

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE PROMOÇÕES

EDITAL
CATEGORIA FUNCIONAL DELEGADO DE POLÍCIA - 1ª CLASSE

O **SEPROM** faz publicar a Apuração de Tempo de Serviço de Delegados de Polícia de 1ª Classe até 21/04/2021, visando a adoção dos procedimentos pertinentes a realização da agregação (Lei nº 256/1979 e Lei nº 3586/2001), em cumprimento ao despacho de 05/05/2021 do Processo nº SEI-360008/000532/2021.

TEMPO DE SERVIÇO							
ID. Funcional	Nome	Classe aa.mm.dd	Cat. Funcional aa.mm.dd	Serv. Polícia Civil aa.mm.dd	Serv. Público. Est. aa.mm.dd	Serv. Público Ger. aa.mm.dd	Após. Disp. aa.mm.dd
29551854	Hermano Augusto Rocha	23.06.24	38.05.00	45.06.30	45.06.30	46.06.13	46.06.13
29438969	Juarez Alberto Knauer	23.06.24	30.07.06	45.06.30	45.06.30	45.06.30	45.06.30
29383455	Márcia Helena Julião	23.06.24	27.11.21	38.01.23	38.01.23	38.01.23	40.01.13
29980801	Cláudio Luiz Gois da Silva	23.06.24	27.11.21	35.02.19	35.02.19	35.02.19	35.08.15

Id: 2316861

Secretaria de Estado de Saúde

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 009/2021. **PARTES:** INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. e SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, calibração e qualificação de equipamentos do IVB **PRazo:** 12 (doze) meses **VALOR TOTAL:** R\$ 17.761,29 (dezesete mil setecentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2021. **FISCAIS:** Antônia Maria Cavalcanti de Oliveira, ID. nº 2697745-1 e Isabella Piazza, ID. nº 3232054-0. **PROC IVB Nº SEI-080007/003525/2021** - Publicação ID. 2316620

Id: 2316774

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

O SETOR DE PESQUISA DE MERCADO DA FUNDAÇÃO SAÚDE informa a seguinte errata:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, para o atendimento na Central de Regulação e Unidades de Suporte Avançada - Ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 por um período de 180 dias **PROCESSO Nº SEI-080007/003525/2021** - Publicação ID. 2316620 **SOLICITAMOS QUE SEJA DESCONSIDERADA**

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (21) 2334-5010 ramal 1362 ou (21) 98596-6569 - funcional.

Id: 2316969

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A **COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE** torna público para conhecimento dos interessados que se encontra disponível a Licitação para registro de preços abaixo mencionada:

PARECER JURÍDICO: nº 128/2021: Doc. SEI 14340931 **AUTORIZAÇÃO DO EDITAL:** Doc. SEI 16924403 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico PE nº 37/2021 **OBJETO:** Aquisição de insumos odontológicos **ENDEREÇO DO PORTAL:** www.compras.rj.gov.br **DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO:** 28/05/2021 às 10h30min **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28/05/2021 às 10h35min **CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SI-GA:** 25913 **PROCESSO Nº SEI-080007/005403/2020**

Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.compras.rj.gov.br, podendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de papel formato A4, sito à, Av. Padre Leonel Franca, nº 248 Gávea CEP: 22451-000, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09horas às 17horas.

Id: 2316767

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

AVISO

*O **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA FUNDAÇÃO SAÚDE** comunica aos interessados do certame licitatório do Pregão Eletrônico PE Nº 85/2020, referente ao Processo nº SEI-080007/002697/2020 cujo objeto é a Contratação de serviço de lavanderia hospitalar, que a empresa: Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis S/A, apresentou impugnação ao Edital supracitado, sendo protocolado dentro do prazo legal, portanto, tempestivo e deve ser conhecido. Sendo assim informo que foi decido pelas razões constantes nos autos pelo acolhimento parcial da impugnação apresentada pela sociedade empresarial.

*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 06.05.2021.

Id: 2316846

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A **COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE** torna público para conhecimento dos interessados que se encontra disponível a Licitação abaixo mencionada: **PARECER JURÍDICO Nº 280/2020:** DOC. SEI - 8106041. **AUTORIZAÇÃO DO EDITAL:** DOC. SEI 16471300. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico PE nº 85/2020. **OBJETO:** Contratação de serviço de lavanderia hospitalar. **ENDEREÇO DO PORTAL:** www.compras.rj.gov.br. **DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO:** 01/06/2021 às 10h30min. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01/06/2021 às 10h35min. **CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SI-GA:** 25223. **PROCESSO Nº SEI-080007/002697/2020**

Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.compras.rj.gov.br, podendo, também, ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de papel formato A4, sito à, Av. Padre Leonel Franca, 248 Gávea CEP: 22451-000, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09 horas às 17 horas.

Id: 2316845

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso SEEDUC nº 001/2021. **PARTES:** O Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), e a Associação de Apoio à Escola do Colégio Estadual João Kopke.

CNPJ DA ASSOCIAÇÃO: 00.704.257/0001-24. **OBJETO:** Repassar à Associação de Apoio à Escola recursos financeiros para alimentação e manutenção. **FUNDAMENTO:** Resolução SEEDUC nº 5.307/2015. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1801. **PROGRAMA DE TRABALHO:** PT RES. 2421/2028. **DATA DE ASSINATURA:** 28/04/2021. **PRazo DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação de seu extrato. **PROCESSO Nº SEI-030031/000629/2021.**

Id: 2316971

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR,
CERTIFICAÇÃO E ACERVO

EDITAIS

A **COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO**, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, tendo em vista a decisão prolatada no Processo nº 0023561-79.2018.8.19.0208, torna público o nome do aluno concluinte. Processo nº SEI-140001/029687/2021.

1 - CURSO MITOS - M&i TREINAMENTO EM ORGANIZAÇÕES DE SAÚDE LTDA. - Rio de Janeiro
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Rafaela Silva Moreira - 2014

A **COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO**, tendo em vista a determinação da Ordem Judicial prolatada no Processo nº 0424671-58.2016.8.19.0001, torna sem efeito o Edital referente a aluna VERA LUCIA SILVA DAVEL MARINHO, ENSINO MÉDIO A DISTÂNCIA, ano de 2014, no CENTRO EDUCACIONAL PÓDIO LTDA-ME - Nova Iguaçu, publicado no D.O. de 14/08/2017 - Página 47. Processo nº SEI-030029/000021/2021.

RETIFICAÇÃO
D.O DE 14/05/2021
PÁGINA 22 - 1ª COLUMA

EDITAL

6 - COLÉGIO GUANABARA - Rio de Janeiro
Onde se lê: 2º GRAU - TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS
Monica Maria da Conceição Barroso - 1993
Leia-se: 2º GRAU
Monica Maria da Conceição Barroso - 1993

Id: 2316979

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA I
COLÉGIO ESTADUAL DOM JOÃO VI

EDITAL

O **DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL DOM JOÃO VI**, sito Rua Jorge Ferreira da Silva, Município de Queimados, Censo Escolar 33061866, nos termos da resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a seguinte relação nominal de concluintes do Curso Ensino Médio, autorizado pelo Decreto nº 30.953, de 18.03.2002 no ano letivo 2014: Turma: 3005: Michelly Dias Machado, Matrícula 200919190198147. Secretária escolar: Rosangela Pereira da Silva, designada no D.O de 04/08/1998, página 17, 2ª coluna, Diretora Heloisa Conceição dos Santos Maciel, designada no D.O de 26/03/2013, página 51,3ª coluna. Professores Inspectores Escolares Cleidiana de Sousa, ID 4378452-6 e Márcia Bahia Barboza Souza, ID 3927581-7. Processo nº SEI-030033/0033/000326/2021

CIEP BRIZOLÃO 075 JARDIM CABUÇU

EDITAL

O **DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 075 - JARDIM CABUÇU** sito na Rua Sorocaba S/N, Cabuçu - Nova Iguaçu - RJ, Censo Escolar 33058326, nos termos da resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a seguinte relação nominal de concluintes do Curso de Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, autorizado pelo Decreto nº 3030 de 20/04/06, no ano letivo de 2009, Turma EJA-3002/2º Semestre-2009, Ana Cristina Borges Conceição Batista, Matrícula 200908010336702; no ano letivo de 2011, Turma EJA-3001/2º Semestre-2011, Cristiane da Silva Terra Arêa de Paula, Matrícula 200908010319875; no ano letivo de 2018, Turma NEJA-IV02/1º Semestre-2018, Wallace Barros Camilo, Matrícula 201099990007029; Turma NEJA-IV01/2º Semestre-2018, Davidson Gustavo Quirino dos Santos, Matrícula 201006020118394; no ano letivo de 2019, Turma NEJA-IV02/2º Semestre-2019, Joseli Francisca Coutinho de Oliveira Junho, Matrícula 201212460386068; no ano letivo de 2020, Turma NEJA-IV01/1º Semestre-2020, Alexandre da Silva Jeronimo, Matrícula 201808010880827; Turma NEJA-IV02/1º Semestre-2020, Jessica Alves, Matrícula 201005940149005, no ano letivo de 2020, Turma NEJA-IV02/1º Semestre-2017, Maicon Douglas da Silva Alves, Matrícula 200908020025068. Secretária Escolar: Lindinalva Soares da Silva, designada no D.O de 28/09/2020, página 16, 3ª coluna. Diretora Geral: Alessandra Samuel Tuásco Villela, designada D.O. de 25/02/2021, página 20, 1ª coluna. Professores Inspectores Escolares Elaine dos Santos Olimpio ID 3327185-2 e Karla Lessa de Andrade ID 3500805-9. Processo nº SEI-030033/0033/000326/2021

Id: 2316964

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR
METROPOLITANA IV

COLÉGIO ESTADUAL CARLOS MAGNO NAZARETH CERQUEIRA

EDITAL

O **DIRETOR DO CARLOS MAGNO NAZARETH CERQUEIRA**, sito na Rua Pedro Osório no 160, Guaratiba, Município do Rio de Janeiro, Censo Escolar nº 33128618, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a relação nominal de concluintes do Curso de Ensino Médio, autorizado pelo Decreto Nº 26.718/2000, no ano letivo de 2004, Turma 3104: Rosilania Ferreira Ribeiro Cicero, Matrícula 2004310428; no ano letivo de 2006, Turma 3005: Ana Paula Silva de Araujo, Matrícula 2006300506. Secretário Escolar: Danilo Silva de Souza, designado no DOERJ de 04/05/2017, página 12, 1ª coluna. Diretora: Sílvia Cristina de Freitas, designada no DOERJ de 10/01/2018, página 18, 1ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Lilian Martorelli Lima, ID.4332626-9 e Luciene Moura Rodrigues, ID.4329295-0. Processo nº SEI-030036/000163/2021.

Id: 2316862

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR
METROPOLITANA V

CIEP BRIZOLÃO 370 - PROFESSOR SYLVIO GNECCO DE CARVALHO

EDITAL

O **DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 370 - PROFESSOR SYLVIO GNECCO DE CARVALHO**, sito a Rua Eustáquio de Azevedo s/nº, Vila Maria Helena, Município de Duque de Caxias, Censo Escolar 33099227, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a seguinte relação nominal de concluintes do Curso de Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, autorizado pela Resolução SEEDUC nº 3769/2007, no Ano Letivo de 2008/1º semestre, Turma EJA - 3002: Graciele Santos de Miranda Polastri, Matrícula 2008300219; no Ano letivo DE 2008/2º semestre, Turma EJA - 3003: Luis Cláudio da Costa Santos, Matrícula 2008300324; Robson Cabral dos Santos, Matrícula 2008300337; no ano letivo DE 2009/2º semestre, Turma EJA - 3001: Priscila da Silva Pinto, Matrícula 2009300131; no ano letivo DE 2010/2º semestre, Turma JA - 3002: Daianny de Souza Muniz, Matrícula 201009870357928; no ano letivo de 2011/1º semestre, Turma JA - 3003: Kelly Batista da Costa, Matrícula 201099990162369; Thais Correa Ferreira da Silva, Matrícula 201109870399228; Thiago Pereira da Silva, Matrícula 201009870131110; no ano letivo de 2011/2º semestre, Turma JA - 3001: Rosilane Alves dos Santos Cabral, Matrícula 201009870143456; no ano letivo de 2020/1º semestre, Turma NEJA-IV01: Lucas Bezerra de Carvalho, Matrícula 201710770673510; no ano letivo DE 2010, Turma de origem EJA - 3004/2009/ 1º semestre: Euci de Souza Aguiar, Matrícula 2009300417. Secretária Escolar: Sônia Maria da Cruz de Faria, designada no DOERJ de 28/03/2017, página 10, 1ª coluna, Diretor: Nelson Guedes de Medeiros, designado no DOERJ de 10/01/2018, página 21, Servidores que autorizaram a publicação: Elisabeth Amélia Coutinho, ID. 369112240 e Marcia Conceição Moreira da Silva, ID. 43361420. Processo nº SEI-030037/000208/2021.

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 05.01.2012
PÁGINA 26 - 3ª COLUMA

EDITAL

CURSO: ENSINO MÉDIO
MODALIDADE: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
TURMA: 3003/2º SEMESTRE- ANO: 2010
Onde se lê: 15- Monica Gomes Feitosa
Leia-se: 15- Mônica Gomes Feitosa

D.O. DE 03.07.2014
PÁGINA 90 - 1ª COLUMA

EDITAL

CURSO: ENSINO MÉDIO
MODALIDADE: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
TURMA: 3003/2º SEMESTRE- ANO: 2011
Onde se lê: 06- Luiza de Jesus da Silva
Leia-se: 06- Luiza de Jesus da Silva Souza

CURSO DE ENSINO MÉDIO
MODALIDADE: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
TURMA: 3004/ 2º SEMESTRE- ANO: 2011
Onde se lê: 01- Rhaysa de Figueiredo
Leia-se: 01-Rhaysa de Figueirêdo

D.O. DE 07.11.2014
PÁGINA 62 - 2ª COLUMA

EDITAL

CURSO: ENSINO MÉDIO
MODALIDADE: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
TURMA: 3001/2º SEMESTRE- ANO: 2012
Onde se lê: 24- Thalyta da Silva Correa
Leia-se: 24- Thalyta da Silva Corrêa

D.O. DE 10.01.2019
PÁGINA 17 - 2ª COLUMA

EDITAL

CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
no ANO LETIVO DE 2012/2º SEMESTRE , Turma JA - 3001
Onde se lê: Michel Alan de Salles, 200920630129966
Leia-se: Michel Alan de Salles Vieira, 200920630129966

Id: 2316852

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA V
COLÉGIO ESTADUAL FERNANDO FIGUEIREDO

EDITAL

A **DIRETORA DO COLÉGIO ESTADUAL FERNANDO FIGUEIREDO**, sito na Rua Goiandira nº 379, Imbariê, Município de Duque de Caxias, Censo Escolar 33050422, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a seguinte relação nominal de concluintes do Curso de Ensino Médio na Modalidade Normal, autorizado pela Portaria nº 2601 / CDCR / 1992, no ano letivo de 2003, Turma CN 1401: Daniele Alves de Oliveira, Matrícula 2003400133; no ano letivo de 2010, Turma CN 4001: Lenny Felismino da Silva, Matrícula 200920590099514; Curso Técnico em Contabilidade, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, autorizado pelo Parecer CEE nº 004(N) de 15 de janeiro de 2008, no ano letivo de 2012, Turma EP - CON - II02: Paulo Vinicius de Jesus Duque, Matrícula 200920590094202. Secretária Escolar: Fabiana Rocha de Oliveira, designada no DOERJ de 19/11/2009, página 11, 3ª coluna, Diretora: Adriana Bento da Silva Brasil, designada no DOERJ de 17/08/2017, página 12. Servidores que autorizaram a publicação: Barbara Sotinho Barbosa, ID. 4330466-4 e Vanessa Chagas da Silva, ID. 4336139-0. Processo nº SEI-030037/000208/2021.

Id: 2316853



Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL VISCONDE DE MAUÁ

EDITAL

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL VISCONDE DE MAUÁ, nos termos da Portaria - PR/FAETEC Nº 554/2018 de 27 de novembro de 2018, publicada no D.O. de 30/11/2018, torna pública a relação nominal de alunos que concluíram o Curso de 2º Grau, neste Estabelecimento de Ensino. Processo nº SEI -260005/001745/2021.

CURSO: 2º GRAU - AUXILIAR TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA - ANO: 1979
ALTAIR DE SANTANA

CURSO: 2º GRAU - AUXILIAR TÉCNICO EM MECÂNICA - ANO: 1983
CARLOS ALBERTO LOPES RIBEIRO

Id: 2317015

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

***INSTRUMENTO: Contrato nº 076/2021/HUPE. PARTES: UERJ/HUPE e ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Serviço de Farmácia do HUPE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Artigo 24 - Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. VALOR: R\$ 118.640,00 (cento e dezoito mil seiscentos e quarenta reais). N.E: 2021NE00676. FISCAL: CÉLIA RENATA VON SOHSTEN DE OLIVEIRA - matrícula nº 36.755-7. GESTOR: SIMONE OLIVEIRA DA ROCHA TEIXEIRA - matrícula nº 33.775-8. NOMEAÇÃO: Portaria nº HU-

PE/SEI/554/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2021. FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/001907/2021. *Omitido no D.O. de 05/05/2021 **Republikado por incorreção no original publicado no D.O. de 11/05/2021.

Id: 2316899

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato nº 086/2021/HUPE. PARTES: UERJ/HUPE e ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Serviço de Farmácia do HUPE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 040/2021. VALOR: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). N.E: 2021NE01018. FISCAL: ANA CAROLINA DA ROCHA ANDRADE - matrícula nº 39.637-4. GESTOR: LIDIANE GOMES DA CUNHA - matrícula nº 36.727-6. NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/SEI/561/2021. DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2021. FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/001229/2020.

INSTRUMENTO: Contrato nº 087/2021/HUPE. PARTES: UERJ/HUPE e NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Serviço de Farmácia do HUPE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 040/2021. VALOR: R\$ 84.075,60 (oitenta e quatro mil setenta e cinco reais e sessenta centavos). N.E: 2021NE01022. FISCAL: ANA CAROLINA DA ROCHA ANDRADE - matrícula nº 39.637-4. GESTOR: LIDIANE GOMES DA CUNHA - matrícula nº 36.727-6. NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/SEI/561/2021. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2021. FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/001229/2020.

Id: 2316900

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

*INSTRUMENTO: Aditivo ao Convênio nº I-009/2016 (Termo de Co- operação nº 5850.0102424.16.9). PARTES: Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, Petróleo Brasileiro S. A. - PETROBRAS, Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento Re-

gional - FUNDENOR. OBJETO: Dilatar o prazo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a partir da data de encerramento do instrumento contratual ora aditado. RECURSOS: Não há previsão de transferência de recursos entre as partes para este aditivo. PRAZO: até 20.12.2021. DATA DA ASSINATURA: 17.12.2020. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-260009/004101/2020. *Omitido no D.O. de 06.01.2021.

Id: 2317008

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato IPEM/RJ nº 004/2021. PARTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro e a Empresa MC2G Comercio e Serviços EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de confecção gráfica de impressos de segurança. VALOR: Dá-se a este contrato o valor estimado total de R\$ 40.260,00 (quarenta mil, duzentos e sessenta reais). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nos 3.149, de 28 de abril de 1980 e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. EMPENHO: 2021NE00181. ASSINATURA: 14/05/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-260018/000527/2021.

Id: 2316997

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, ente delegado do INMETRO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista as infrutíferas tentativas, pelos usuais meios de comunicação (e-mail, fax e/ou correspondência postal), de agendamento para comparecimento e acompanhamento do procedimento pericial a ser realizado em seu laboratório, por meio do presente edital **NOTIFICA** os interessados abaixo relacionados para ciência da designação de data para realização do referido procedimento em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

O procedimento pericial será realizado na data abaixo informada, na Sede do IPEM/RJ localizada na Rua Padre Manuel da Nóbrega, 539, Quintino Bocaiuva, Rio de Janeiro/RJ, e poderá ser acompanhado por representante legal da empresa, devidamente habilitado por procuração ou autorização nominal, ambas com finalidade específica ou, ainda, por contrato social e documento de identidade do sócio proprietário. Processo nº SEI-260018/000822/2021.

Interessado	CPF/CNPJ	Nº do Termo de Coleta	Data/Hora da Perícia	Produto
Industria e Comercio de Produtos Alimentícios Raimar Ltda.	22.463.721/0001-70	1604577	19/05/2021 às 09:00h	Goma para Tapioca - Nossa Goma c/ 500g
Apti Alimentos Ltda.	78.860.863/0001-26	1603846	19/05/2021 às 09:20h	Alimento Achocolatado em Pó Instantâneo - Apti c/ 1,01kg
Cargill Agrícola S.A.	60.498.706/0370-77	1604607	19/05/2021 às 09:40h	Molho de Tomate Parmegiana - Pomarola c/ 300g
Procter & Gamble do Brasil Ltda.	59.476.770/0038-40	1603875	19/05/2021 às 10:00h	Shampoo Anticaspa - Heas&Shoulders c/ 400ml
Procter & Gamble do Brasil Ltda.	59.476.770/0038-40	1603875	19/05/2021 às 10:00h	Shampoo de Cuidados com a Raiz - Heas&Shoulders c/ 400ml
Procter & Gamble do Brasil Ltda.	01.358.974/0016-64	1603893	19/05/2021 às 11:00h	Downy Concentrado Sensitive Hipoalergênico - Pampers c/ 900ml
Procter & Gamble do Brasil Ltda.	59.476.770/0037-69	1603900	19/05/2021 às 11:40h	Creme para Cabelo - Pantene c/ 240g
Procter & Gamble do Brasil Ltda.	59.476.770/0037-69	1603900	19/05/2021 às 11:40h	Condicionador - Pantene c/ 150ml
Procter & Gamble do Brasil Ltda.	59.476.770/0037-69	1603900	19/05/2021 às 11:40h	Máscara Nutritiva - Pantene c/ 270ml
Ferrero do Brasil Industria Doceira e Alimentar Ltda.	43.816.719/0001-08	1603895	19/05/2021 às 13:10h	Creme de Avelã com Cacau - Nutella c/ 650g
Conservas Oderich SA.	97.191.902/0008-60	1603842	21/05/2021 às 09:00h	Grão de Bico em Conserva - Qualidade c/ 380g (220g)
Conservas Oderich SA.	97.191.902/0008-60	1603842	21/05/2021 às 09:00h	Lentilha Temperada - Qualidade c/ 420g
Conservas Oderich SA.	97.191.902/0008-60	1603842	21/05/2021 às 09:00h	Feijão Branco em Conserva - Qualidade c/ 380g (220g)
Heinz Brasil S.A.	50.955.707/0004-72	1604588	21/05/2021 às 11:00h	Ervilha em Conserva - Quero c/ 280g (170g)
Heinz Brasil S.A.	50.955.707/0004-72	1604588	21/05/2021 às 11:00h	Molho de Tomate Tradicional - Quero c/ 340g
Heinz Brasil S.A.	50.955.707/0004-72	1604598	21/05/2021 às 11:00h	Molho de Tomate com Pedacos Tradicional - Heinz c/ 340g
Callamarys Industria e Comercio de Cosméticos e Saneantes EIRELI.	01.932.232/0003-02	1603890	24/05/2021 às 09:00h	Álcool Gel 70 IHPM - Calla Marys c/ 440g
DMG - Produtos Alimentícios Ltda.	07.790.200/0001-34	1603815	24/05/2021 às 09:30h	Molho de Tomate Refogado Tradicional - Ekma c/ 2kg
Frimesa Cooperativa Central.	77.595.395/0022-71	1603812	24/05/2021 às 10:00h	Leite Condensado - Aurora c/ 395g
Masterfoods Brasil Alimentos Ltda.	29.737.268/0034-87	1604581	24/05/2021 às 10:30h	7Grãos & Cenoura - Ráris c/ 500g
Masterfoods Brasil Alimentos Ltda.	29.737.368/0014-33	1604469	24/05/2021 às 11:00h	Sabor Carne ao Molho - Kitekat c/ 70g
Chimica Baruel Ltda.	61.362.182/0001-35	1604562	24/05/2021 às 11:30h	Desodorante para os Pés Antisséptico Sport Edition - Tennys Pé Baruel c/ 100g
Chimica Baruel Ltda.	61.362.182/0002-16	1604561	24/05/2021 às 12:00h	Desodorante para os Pés e Calçados Woman - Tennys Pé Baruel c/ 100g
RB de Graca - Comercio e Industria de Alimentos EIRELLI.	69.328.912/0001-93	1603816	24/05/2021 às 12:30h	Goiabada Cremos Forneável - Amore c/ 1kg
TBC Perfumes e Cosméticos Ltda.	04.660.567/0001-45	1604536	24/05/2021 às 13:00h	Gel Dental com Flúor Ativo Ultra Action - Mundo dos Carros c/ 50g
Kalunga SA.	43.283.811/0023-65	1604287	24/05/2021 às 13:20h	Dupla Face Super Fixa - Spiral (2mx19mm)
Casa Granado Laboratórios Farmácias e Drogarias S.A.	33.109.356/0001-17	1603903	25/05/2021 às 09:00h	Sabonete de Glicerina - Granado c/ 250ml
Cosmique Industria e Comercio de Cosméticos EIRELI.	00.898.773/001-37	1603880	25/05/2021 às 09:40h	Sabonete Líquido Sensações Morango & Damasco Alegria - Tacto c/ 400ml
Flaps Produtos Automotivos Ltda.	11.561.922/0001-94	1604565	25/05/2021 às 10:20h	Gasclean Limpeza Completa do Sistema de Combustível - Luxcar c/ 200ml
Industria Comercio Importação e Exportação de Cosméticos Brazil Bothanico Ltda.	08.882.203/0001-60	1603901	25/05/2021 às 11:00h	Sabonete Líquido Erva Doce - Tok Bothânico c/ 500ml
Master Plastic Comercio de Produtos de Limpeza EIRELI.	13.271.295/0001-82	1603889	25/05/2021 às 11:40h	Aromatizador De Ambiente Difusor - Master Aromas c/ 250ml
Sinter Futura Ltda.	74.222.563/0001-60	1603902	25/05/2021 às 12:20h	Erva Doce Sabonete Líquido - Farnese c/ 365ml
Pro Nova Industria e Comercio Ltda.	11.151.445/0001-99	1603872	25/05/2021 às 13:00h	Gel Higienizante Claicss - Giovana Baby c/ 500ml
Pro Nova Industria e Comercio Ltda.	11.151.445/0001-99	1603872	25/05/2021 às 13:00h	Gel Higienizante Blue - Giovana Baby c/ 500ml
Pro Nova Industria e Comercio Ltda.	11.151.445/0001-99	1604454	25/05/2021 às 13:00h	Gel Higienizante para as Mãos - Giovana Baby c/ 441g
Trading Care Industria e Comercio de Produtos Automotivos e Produtos para Animais EIRELI.	18.816.410/0001-70	1604567	26/05/2021 às 09:00h	Silicone Secagem Rápida Perfumado - Proauto c/ 120ml
Trading Care Industria e Comercio de Produtos Automotivos e Produtos para Animais EIRELI.	18.816.410/0001-70	1604567	26/05/2021 às 09:00h	Cera Tradicional com Carnaúba Proteção UV - Auto-craft c/ 200g
Flora Produtos de Higiene e Limpeza S.A.	08.505.736/0013-67	1604559	26/05/2021 às 10:00h	Elétrico Pastilha Refil - Mat Inset c/ 12un
Flora Produtos de Higiene e Limpeza S.A.	08.505.736/0003-95	1604564	26/05/2021 às 10:15h	Águam Perfumada Romântica Deo Colônia - Phyto-germ c/ 250ml
Flora Produtos de Higiene e Limpeza S.A.	08.505.736/0003-95	1604564	26/05/2021 às 10:15h	Loção Hidratante Extra Perfumada Sexy Girl - Phyto-germ c/ 200ml
Flora Produtos de Higiene e Limpeza S.A.	08.505.736/0003-95	1604564	26/05/2021 às 10:15h	Águam Perfumada Apaixonada Deo Colônia - Phyto-germ c/ 250ml
Flora Produtos de Higiene e Limpeza S.A.	08.505.736/0003-95	1604537	26/05/2021 às 10:15h	Sabonete Corpo Homem Proteção Controle de Odor - Albany c/ 85g
Flora Produtos de Higiene e Limpeza S.A.	08.505.736/0003-95	1603873	26/05/2021 às 10:15h	Shampoo Reparação Completa - Ox c/ 400ml
Flora Produtos de Higiene e Limpeza S.A.	08.505.736/0003-95	1603873	26/05/2021 às 10:15h	Condicionador Reparação Completa - Ox c/ 400ml
Flora Produtos de Higiene e Limpeza S.A.	08.505.736/0003-95	1603874	26/05/2021 às 10:15h	Shampoo Nutrição Intensa - Ox 400ml
Flora Produtos de Higiene e Limpeza S.A.	08.505.736/0003-95	1603874	26/05/2021 às 10:15h	Shampoo Reconstrução Profunda - Ox 400ml
GDC Alimentos S.A.	02.279.324/0001-36	1604608	27/05/2021 às 09:00h	Atum Sólido ao Natural - Gomes da Costa c/ 170g (120g)
Martendal Industria e Comercio de Conservas Ltda.	04.672.423/0001-09	1603891	27/05/2021 às 10:00h	Palmito Palmeira Real Toalete em Conserva - Martendal c/ 300g (180g)
Francefarma Industria e Cosméticos Ltda.	18.575.413/0001-60	1603856	27/05/2021 às 11:00h	Sabonete Íntimo Toque de Fresco - Francefarma c/ 200ml
Francefarma Industria e Cosméticos Ltda.	18.575.413/0001-60	1603856	27/05/2021 às 11:00h	Sabonete Íntimo Irresistível - Francefarma c/ 200ml
Laticínios Bela Vista Ltda.	02.089.969/0033-93	1604510	27/05/2021 às 12:40h	Leite UHT Integral - Nestle c/ 1L
Nova Mix Industrial e Comercial de Alimentos Ltda.	08.142.803/0010-83	1604587	27/05/2021 às 12:20h	Leite UHT Integral %3 de Gordura - Quatá c/ 1L
ZF Automotive Brasil Ltda.	60.857.349/0001-76	1604566	27/05/2021 às 14:00h	Fluido para Freios Dot Super Varga c/ 200ml
Econatura Produtos Ecologicos e Naturais Ltda.	01.365.008/0001-14	1603896	27/05/2021 às 14:30h	Vinagre de Vinho Tinto Orgânico Leve Vita - Castelo c/ 250ml

O não comparecimento do interessado não implica em nulidade do ato e não impede a continuidade do processo administrativo para fins de apuração e constatação de infração à Lei federal nº 9.933/1999 e normativos correlatos. O IPEM/RJ após o exame pericial dará destino às amostras coletadas na forma das normas em vigor, salvo expressa manifestação em contrário do responsável pelo produto periciado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da realização do exame procedimento periciais. Toda a atuação administrativa do IPEM/RJ encontra fundamento de validade no disposto pela Lei federal nº 9.933/1999, pelo Convênio celebrado entre o IPEM/RJ e o INMETRO nº 03/2013, pela Norma INMETRO Especifica/DIMEL nº 071/2005 e demais normas complementares em vigor editadas pelo INMETRO. Registra-se que qualquer informação necessária poderá ser obtida pelo legítimo interessado na Sede do IPEM/RJ em Quintino Bocaiuva, mesmo local onde será realizada a perícia, no horário de expediente, ou seja, das 08h às 17h.

Id: 2316996

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Convênio. **PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA, e o Município de Duque de Caxias. **OBJETO:** Estabelecer a cooperação entre os partícipes para consolidação e expansão das ações afetas à Superintendência de Defesa Agropecuária da SEAPPA, mediante a manutenção da instalação, no Município de Duque de Caxias, de um Posto Municipal de Defesa Agropecuária, visando intensificar suas atividades de defesa sanitária animal, vegetal e de controle de produtos agropecuários industrializados. **PRAZO:** 05 (cinco) anos, a partir da data da assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 12/05/2021. **FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-020007/000821/2021.

Id: 2316641

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO, torna público que será realizada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, abaixo especificada:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2021.
TIPO: Menor Preço Global por Lote.
DATA: 27 de Maio de 2021 às 10:00 horas
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Consumo para a Recuperação/Manutenção de Estradas Vicinais nos Municípios de Laje do Muriaé, Miracema e Santo Antonio de Pádua. Processo nº SEI-020007/000706/2021.

A documentação completa estará à disposição dos interessados a partir de 17/05/2021, no site www.compras.rj.gov.br (SIGA).

Id: 2316664

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 004/2021. **PARTES:** Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A. (CEASA-RJ) e CARIOCA MÍDIA E LOCAÇÃO EIRELI. **OBJETO:** Prestação de serviços comuns de logística para realizar ações de conscientização à importância da higienização das mãos, na mitigação do contágio por coronavírus nas áreas de mercado das Unidades da CEASA-RJ em Irajá, São Gonçalo e Mercado Produtor de Nova Friburgo. **FUNDAMENTO:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-RJ, Lei Federal nº 13.303/16, 8.429/92, Lei Federal nº 10.406/02. **DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2021. **VALÊNCIA:** 20 (vinte) dias, contados a partir da data da assinatura. **VALOR:** R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais). **PROCESSO Nº SEI 020004/000130/2021.**

Id: 2316906

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8266, de 27 de dezembro de 2018, na Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015, na Resolução Conjunta SEELJE/SECEC nº 96, de 15 de abril de 2019 e na Resolução nº 89, de 10 de agosto de 2020, concede a fruição do benefício fiscal em favor dos patrocinadores abaixo:

01	Processo nº Projeto: Produção: Proponente: CPF/CNPJ: Patrocinador: CNPJ: Valor Total Incentivado: Destinação Obrigatória (1/5 do Valor Incentivado):	SEI 180007/000577/2021 Finalização da série documental Gambiarras Perigosas Nacional Rio Cinema digital Produções Audiovisuais Ltda. 11.647.242/0001-98 Ampla Energia e Serviços S.A. 33.050.071/0001-58 R\$ 318.417,86 R\$ 63.683,57
02	Processo nº Projeto: Produção: Proponente: CPF/CNPJ: Patrocinador: CNPJ: Valor Total Incentivado: Destinação Obrigatória (1/5 do Valor Incentivado):	SEI 180007/000578/2021 Festival Raízes Nacional Pedro Augusto Azevedo Assis 13548715702 34.109.714/0001-54 Ampla Energia e Serviços S.A. 33.050.071/0001-58 R\$ 349.580,00 R\$ 69.916,00
03	Processo nº Projeto: Produção: Proponente: CPF/CNPJ: Patrocinador: CNPJ: Valor Total Incentivado: Destinação Obrigatória (1/5 do Valor Incentivado):	SEI 180007/000582/2021 Concertos - Orquestra de Campos Nacional Instituto Dell'Arte 20.824.428/0001-66 Ampla Energia e Serviços S.A. 33.050.071/0001-58 R\$ 300.000,00 R\$ 60.000,00
04	Processo nº Projeto:	SEI 180007/000586/2021 Ciclo de Oficinas Culturais Vasco da Gama

Produção: Proponente:	Nacional Instituto para o Desenvolvimento do Esporte e da Cultura - IDEC
CPF/CNPJ: Patrocinador:	01.688.611/0001-37 Tim S/A
CNPJ:	02.421.421/0001-11
Valor Total Incentivado:	R\$ 1.498.399,00
Destinação Obrigatória (1/5 do Valor Incentivado):	R\$ 299.679,80

Id: 2316881

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS COMITÊ ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

EDITAL Nº 003/2021 DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO COMITÊ ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DO RIO DE JANEIRO - CEEDH/RJ.

O COMITÊ ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DO RIO DE JANEIRO (DORAVANTE DENOMINADO “CEEDH/RJ” OU “COMITÊ”), no uso de suas atribuições cumprimento ao disposto no art. 3º, inciso XV do Decreto nº 46.515, de 04 de dezembro de 2018, que instituiu/alterou em ficar convocada a Assembleia de Eleição para as quatorze vagas abertas a entidades representativas da sociedade civil no CEEDH/RJ para o biênio 2021/2023, conforme deliberado em reunião extraordinária em 28 de novembro de 2019, nos termos a seguir no Processo nº SEI - 310003/001192/2021.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1.- Este edital tem por objetivo regular os procedimentos relativos ao processo eleitoral para as quatorze vagas abertas a entidades representativas da sociedade civil no Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos do Rio de Janeiro para o 2021/2023, na forma do art. 3º, inciso XV, do Decreto Estadual nº 46.515, de 04 de dezembro de 2018.
- 1.2 - Serão, ao todo, 14 (quatorze) vagas para entidades representativas da sociedade civil, devendo cada uma das entidades eleitas indicar um representante titular e um suplente.
- 1.3 - O calendário eleitoral está estabelecido no Anexo I deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 - Para os efeitos do art. 3º, XV, do Decreto Estadual nº 46.515, de 04 de dezembro de 2018, poderão participar do presente processo eleitoral para as 14 (quatorze) vagas abertas a entidades representativas da sociedade civil no CEEDH/RJ, as instituições que, cumulativamente:
I - tenham atuação comprovada na defesa e na promoção dos direitos humanos, no âmbito do estado do Rio de Janeiro há, no mínimo, 2 (dois) anos, contados retroativamente da data de publicação deste edital;
II - possuam atividades reconhecidas na defesa, garantia, ou promoção dos direitos humanos, com impacto estadual, nacional ou internacional, comprovadas mediante publicações, pesquisas, premiações, ou ainda mediante a apresentação de 03 (três) cartas de entidades e/ou redes nacionais que atestem a aptidão da entidade na área da defesa, garantia, ou promoção dos direitos humanos.

- 2.2 - É vedada a participação no processo eleitoral, como eleitor e/ou candidato, de qualquer Movimento, Associação ou Organização que se enquadre em, ao menos, uma das situações a seguir:
I - integre, participe ou seja membro de entidade já inscrita no processo eleitoral, salvo no caso de fóruns, redes e conselhos;
II - tenha sede fora do território estadual;
III - seja estatal ou esteja submetida a regime de direito público, exceto conselhos profissionais;
IV - tenha finalidade lucrativa;
V - tenha sido declarada inidônea ou possua dirigente condenado mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais.

3 - DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL:

- 3.1 - O pedido de inscrição e os documentos para participação no processo eleitoral deverão ser entregues por via eletrônica, através do endereço eletrônico comiteedh.rj@gmail.com;
3.1.1 - A Comissão Eleitoral deverá confirmar o recebimento da inscrição em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da documentação.

- 3.2 - O pedido de inscrição no processo eleitoral deve ser acompanhado de todos os seguintes documentos, sob pena de indeferimento, nos termos deste edital:
I - cópia do Estatuto do Movimento, Associação ou Organização;
II - cópia da Ata de reunião que elegeu a atual representação do Movimento, Associação ou Organização;
III - indicação formal, firmada pelo representante legítimo do Movimento, Associação ou Organização, na forma de seu Estatuto ou correlato, do representante e suplente, que participarão da assembleia de eleição, citando nome e qualificação;
IV - relatório de atividades dos dois anos anteriores à publicação deste edital, que comprove a atuação na defesa, garantia ou promoção dos direitos humanos;
V - declaração do dirigente de que o Movimento, Associação ou Organização cumpre os requisitos deste edital e não está enquadrado nas vedações do subitem 2.2;
VI - original do formulário padrão de inscrição, constante do Anexo II a este edital, devidamente preenchido, sem rasuras e/ou ressalvas.
3.2.1 - O relatório de que trata o inciso IV do item 3.2 não poderá ser genérico, devendo efetivamente comprovar a atuação na área dos direitos humanos, mediante a especificação das atividades e resultados obtidos com dados históricos e quantitativos, acompanhados de documentos, fotografias, material de publicidade, notícias ou similares.

- 3.3 - Não serão aceitos pedidos de inscrição apresentados sem documentação, com documentação incompleta, com rasuras ou ressalvas, fora do prazo estabelecido ou dos meios previstos nos subitens anteriores.

- 3.4 - É permitido às entidades representativas da sociedade civil, que cumprem os requisitos definidos nos itens 2.1, 2.2 e 3.2 deste edital, participarem da Assembleia de Eleição apenas como eleitores, desde que expressamente indiquem essa opção, de forma irrevogável, no formulário de inscrição.

4 - DAS VAGAS:

- 4.1 - Serão destinadas 14 (quatorze) vagas para entidades representativas da sociedade civil no Comitê, em conformidade com o art. 3º, inciso XV, do Decreto nº 46.515, de 04 de dezembro de 2019.

- 4.2 - Com a finalidade de assegurar a representatividade por diversos tipos de organizações de promoção, garantia e defesa dos direitos humanos, as vagas abertas às entidades representativas da sociedade civil serão distribuídas da seguinte forma:
I - 07 (sete) vagas para organizações civis da comunidade científica, que atuem com ensino, estudo ou pesquisa em direitos humanos, independentemente da natureza de sua vinculação com centros universitários públicos ou privados;
II - 07 (sete) vagas para entidades representativas da sociedade civil, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, cuja finalidade seja a promoção, garantia e defesa dos direitos humanos, não incluídas no inciso acima.
4.2.1 - Caso as vagas para um dos segmentos previstos no item 4.2 não sejam preenchidas, a vaga remanescente será remanejada para preenchimento por entidades representativas da sociedade civil dos segmentos de que tratam os incisos I ou II do item 4.2 definido a partir da maior relação número de inscritos/número de vagas.
4.2.2 - Em caso de haver mais de uma vaga remanescente, a primeira será redistribuída na forma do subitem 4.2.1 e as seguintes alternadamente entre os segmentos dos incisos I e II do item 4.2.

- 4.3 - As organizações da sociedade civil eleitas para o Comitê terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.

5 - DA COMISSÃO ELEITORAL:

- 5.1 - A Assembleia de Eleição para as quatorze vagas abertas a entidades representativas da sociedade civil no Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos será coordenada pela Comissão Eleitoral. A Comissão é composta por 04 (quatro) membros, formada por representantes dos órgãos do Comitê, conforme o Decreto nº 46.275/2018, eleitos em Assembleia, ocorrida no dia 10 de março de 2021.
5.2 - Compete à Comissão Eleitoral:
I - coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este edital;
II - analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral;
III - decidir os recursos e impugnações sobre qualquer aspecto do processo eleitoral;
IV - enviar o resultado da eleição para homologação;
V - coordenar a Assembleia de Eleição, na forma deste edital

6 - DA ANÁLISE E DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 6.1 - A análise e decisão dos pedidos de inscrição e da documentação enviada competem à Comissão Eleitoral, de acordo com o disposto no presente edital.

- 6.2 - Todas as informações sobre o processo eleitoral da Comissão Eleitoral serão divulgadas ao público no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações.
6.2.1 - A Comissão Eleitoral deverá divulgar a lista de pedidos de inscrição deferidos e indeferidos na data estabelecida no calendário constante do Anexo I a este Edital.
6.2.2 - Os recursos ou pedidos de impugnação à decisão de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição serão apreciados pela Comissão Eleitoral.
6.2.3 - Constatada a existência de falha sanável da documentação, omissão ou imprecisão das informações, será expedido ao interessado pedido de diligência, a ser respondido em no máximo 2 (dois) dias úteis após seu envio, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição.
6.2.4 - A decisão da Comissão Eleitoral será encaminhada ao requerente do recurso ou pedido de impugnação por meio eletrônico.

- 6.3 - Da divulgação do resultado definitivo não cabe recurso ou pedido de impugnação.

7 - DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO:

- 7.1 - A Assembleia de Eleição para as 14 (quatorze) vagas abertas a entidades representativas da sociedade civil no Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos ocorrerá no dia 24 de junho de 2021.

- 7.2 - A Assembleia será coordenada e presidida pela Comissão Eleitoral, de forma aberta, pública e transparente, conforme disposto no item 5.1 deste Edital.
7.2.1 - Todos os participantes da Assembleia serão devidamente credenciados pela Comissão Eleitoral.
7.2.2 - Somente poderão exercer o direito de voto os representantes das entidades representativas da sociedade civil indicados no momento da inscrição e devidamente credenciados conforme especificações do presente edital.
7.2.3 - A ausência ou atraso do representante, assim como a falta de documento de identificação com foto resultará na impossibilidade de exercício do direito de voto.

- 7.3 - A escolha dos Movimentos, Associações, ou Organizações que irão compor as quatorze vagas abertas a entidades representativas da sociedade civil no Comitê ocorrerá por votação na Assembleia de Eleição.
7.3.1 - A votação será exercida de forma secreta e direta pelos membros da Assembleia de Eleição, em cédula enviada por e-mail e respondida no dia da eleição.
7.3.2 - A coordenação da votação e a apuração serão realizadas pela Comissão Eleitoral, de forma pública e transparente na Assembleia de eleição.

- 7.4 - Serão consideradas escolhidas por votação as entidades representativas da sociedade civil que obtiverem maioria de votos ordenados conforme os critérios de desempate do item 8 deste edital até o limite de vagas, sem exigência de número mínimo de votos.

- 7.5 - O resultado provisório da eleição será tornado público pela Comissão Eleitoral, na mesma Assembleia de Eleição, certificando-se o horário em que o mesmo foi proclamado para efeito de eventual recurso.
7.5.1 - Do resultado provisório da eleição cabe recurso ou pedido de impugnação fundamentado à Comissão Eleitoral, no prazo de uma hora após a divulgação, que devem ser apresentados pessoalmente à Comissão Eleitoral, durante a referida assembleia.
7.5.2 - Os pedidos de impugnação ao resultado provisório da eleição serão conhecidos, apreciados e decididos pela Comissão Eleitoral

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 8.1 - Caso tenha ocorrido empate após a votação na Assembleia de Eleição, haverá nova votação, somente para as vagas remanescentes, tendo como candidatos apenas os concorrentes que empataram na Assembleia de Eleição.

- 8.2 - Caso ocorra empate na segunda votação, será aberta nova votação, até o limite de duas votações;

- 8.3 Persistindo o empate, ocupará a vaga a instituição com mais tempo de exercício de atividade de Educação em Direitos Humanos.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO:

- 9.1 - A Comissão Eleitoral tornará público o resultado definitivo da eleição, na data prevista no calendário constante do Anexo I deste Edital através da ata da eleição.

- 9.2 - Da divulgação do resultado definitivo não cabe recurso ou pedido de impugnação.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.
10.2 - É de responsabilidade dos interessados acompanhar os calendários, editais e avisos relativos ao processo eleitoral do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
10.3 - O Presente Edital estará à disposição para consultas na sala da Superintendência de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, localizada na Praça Cristiano Ottoni s/n, sala 734, Central do Brasil, Rio de Janeiro, aos cuidados da Comissão Eleitoral do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos, ou poderá ser solicitado através do e-mail comiteedh.rj@gmail.com.
10.4 - A inscrição na presente eleição implica a aceitação tácita das normas deste edital e da legislação pertinente.

ANEXO I

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital para eleição da sociedade civil	Até 17 de maio de 2021
Início do prazo para inscrições	17 de maio de 2021
Fim do prazo para inscrições	01 de junho de 2021
Divulgação da lista de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição	Até 09 de junho de 2021
Início do prazo para recursos	10 de junho de 2021
Fim do prazo para recursos	11 de junho de 2021
Publicação das entidades representativas da sociedade civil que integram a Assembleia de Eleição como eleitores ou como candidatos e eleitores	Até 16 de junho de 2021
Assembleia de Eleição para as seis vagas abertas a entidades representativas da sociedade civil no Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos para o biênio 2021/2023	24 de junho de 2021
Posse dos membros do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos do Rio de Janeiro para o biênio 2021/2023.	08 de julho de 2021
Publicação das entidades representativas da sociedade civil que integram o Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos para o biênio 2021/2023	Até 13 de julho de 2021

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ORGANIZAÇÃO CEEDH/RJ
(todos os campos devem ser preenchidos, sem rasuras ou ressalvas)

1) NOME DA ENTIDADE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE CIVIL OU MOVIMENTO SOCIAL:

2) ENDEREÇO:

CIDADE:
ESTADO:
CEP:

3) TELEFONES:
4) E-MAIL:

5) REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DO FÓRUM DE ELEIÇÃO PARA O CEEDH/RJ:
TITULAR:
DOCUMENTO DE IDENTIDADE (NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR):
CPF:
USO DO NOME SOCIAL:

6) INSCRIÇÃO:
OPÇÃO 1: ELEITOR ()
OPÇÃO 2: ELEITOR E CANDIDATO ()

7) ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, TITULAR INDICADO, SUPLENTE INDICADO, OU PROCURADOR (COM FIRMA RECONHECIDA), DATA E HORÁRIO:

8) LISTA DE DOCUMENTOS RECEBIDOS:
() Original do formulário padrão de inscrição devidamente preenchido, sem rasuras nem ressalvas, e assinado por representante da instituição;
() Cópia do estatuto social do movimento, associação ou organização, registrado e autenticado em cartório;

() Cópia das atas das assembleias de fundação da organização e de eleição da atual diretoria, com a indicação nominal de seu representante legal, registrado e autenticado em cartório;
() Declaração de que cumpre os requisitos deste edital

() Indicação formal, firmada pelo representante legítimo do movimento, associação ou organização, na forma do seu estatuto ou correlato, do representante, e suplente, que participará da assembleia de eleição, citando nome e qualificação.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO Nº : ____/2021
DATA DE RECEBIMENTO: ____/____/2021 HORÁRIO: ____:____
RECEBIDO POR: _____
ID FUNCIONAL: _____

Id: 2316860

Você precisa de um
certificado digital?
Que seja um da
Imprensa Oficial.

Agende seu horário
e receba seu certificado
na hora!

A partir de:
Pessoa Física R\$105
Pessoa Jurídica R\$130



Descontos especiais para:
ME; EPP/MEI; EIRELLI



Agendamento:
Site: certificadodigital.ioerj.com.br
Telefone: 0800 28 44 675
Local de atendimento:
Sede da Imprensa Oficial (Rua Profº Heitor Carrilho, 81) - Niterói

